Memorando 4.446/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/09/2024 às 14:56:04

Setores (CC):

GAB, SMECE, SMAPMA-AGRI

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMVSU, SMAPMA-AGRI

PROCESSO LICITATÓRIO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

Prezado,

Solicito autorização para abertura de Processo Licitatório para contratação de Empresa para prestação de serviços , eventuais e futuro, de recapagens e vulcanização de pneus, conforme Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelas Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e Educação Cultura e Esportes.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:
DFD_VIACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8937-4653-CE41-172B e informe o código 8937-4653-CE41-172B

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Responsável pela Demanda: Juliane Aparecida Alves
Matrícula: 15166-1

E-mail: viacao@chopinzinho.pr.gov

Telefone: (46) 3242 1514

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação futura e eventual de serviços de recapagens e vulcanização de pneus da frota municipal

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O pneu é um dos itens mais importante para os veículos, garantindo segurança, estabilidade e desempenho,o uso contínuo destes veículos torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade e economicidade dos trabalhos demandados.

A recapagem é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporcionando mais segurança e economia, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. O desenho original é totalmente removido, trabalhando com tornos de raspagem automático e que ajusta a carcaça inflada com máxima precisão. O objetivo dessa raspagem é obter uma rodagem uniforme e simétrica, reduzindo com isso, a manutenção do veículo e ainda preparando a carcaça para receber a nova banda. Desta forma quanto mais perfeita ficar a circunferência do pneu maior sua quilometragem.

Quanto ao serviço de vulcanização é que o processo de remendar o pneu em caso de danificações, furos ou até mesmo desgastes. Ela é extremamente segura, além de ser uma alternativa viável para quem quer economizar dinheiro. Apesar de ser um remendo, este procedimento é capaz de restituir a borracha em um ponto específico, podendo ser utilizado sem quaisquer problemas.

Este processo licitatório visa atender as necessidades da frota de máquinas e veículos públicos sejam eles de porte leve, médio e pesado. Os itens a serem contratados são essenciais para manter o bom desempenho e funcionamento, rendimento e segurança, prevenindo assim paralisação parcial ou total dos mesmos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8937-4653-CE41-172B e informe o código 8937-4653-CE41-172B

MÁQUINA /EQUIPAMENTOS	PLACA/NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS
Carregadeira	DOOSAN	20.5 R ARO 25	04
Motoniveladora	XCMG N°62	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°63	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°64	17.5 R ARO 25	06
Retroescavadeira	JCB N° 5	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 7	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	CAT 416 F2	19.5 R ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	19.5 ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	19.5 ARO 24	02
Carregadeira	CAT 924	19.5 R ARO 24	04
Retroescavadeira	CAT 416 F2	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	CAT 416D	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 41	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 39	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 5	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	12.5/80R ARO 18	02
Motoniveladora	HWB 140 N° 01	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	HWB 140 N° 4	1400 R ARO 24	06

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8937-4653-CE41-172B e informe o código 8937-4653-CE41-172B

Motoniveladora	CAT 120 H N° 3	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 K N° 12	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	NH LG 140B N° 36	1400 R ARO 24	06
Rolo	XCMG	23.1 ARO 26	02
Rolo	CAT CS 533 N° 15	23.1 ARO 26	02
Rolo	HAMM N° 56	23.1 ARO 26	02
ROLO	CAT 423E N°16	1300 ARO 24	02
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	04
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão IVECO 260e30	BBY-7322	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão IVECO 260E30	BBY-7322	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 LISO	02

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8937-4653-CE41-172B e informe o código 8937-4653-CE41-172B

F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 BORRACHUDO	04
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITC 9036	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITC9036	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão PIPA MERCEDES	BEI7G15	275/80 R22,5 BORRACHUDO	04
Caminhão PIPA MERCEDES	BEI7G15	275/80 R22,5 LISO	02
F – 350	ABY-6326	265 X 75 X 16 BORRACHUDO	04
FRONTIER	AME-3411	235X75X15 BORRACHUDO	04

3. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA-SE APLICÁVEL	UNIDADED EMEDIDA	QUANTIDADE
LOTE 1 F400,F350, FRONTIER E VANS						
1	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	12
2	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	Serviço	Consumo	Não	Unid	06
3	Vulcanização pneu 7,50x16	Serviço	Consumo	Não	Unid	04
4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	04
5	Vulcanização pneu 265x75x16	Serviço	Consumo	Não	Unid	02
6	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	04
7	Vulcanização pneu 235x75x15	Serviço	Consumo	Não	Unid	02
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
LOTE 2 – MOTONIVELADORA						

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8937-4653-CE41-172B e informe o código 8937-4653-CE41-172B

10	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	32
11	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	16
12	Vulcanização pneu 1400x24	Serviço	Consumo	Não	Unid	12
LOTE 3 – CAMINHÃO, CAMINHÃO PIPA, MICRO ONIBUS E ONIBUS						
13	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	Serviço	Consumo	Não	Unid	04
14	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	06
15	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	06
16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	06
17	Vulcanização pneu 1.100x22	Serviço	Consumo	Não	Unid	06
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	Serviço	Consumo	Não	Unid	10
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	20
20	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	20
21	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo- Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	60
22	Vulcanização pneu 1000x20	Serviço	Consumo	Não	Unid	30
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	24
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	40
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-liso	Serviço	Consumo	Não	Unid	16
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	22
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	Serviço	Consumo	Não	Unid	20
28	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	06
29	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	04

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8937-4653-CE41-172B e informe o código 8937-4653-CE41-172B

30	Vulcanização pneu 275x80x22,5	Serviço	Consumo	Não	Unid	04
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
LOTE 4 – RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRAS						
33	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	12
34	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	20
35	Vulcanização pneu 12,5x80x18	Serviço	Consumo	Não	Unid	12
36	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	12
37	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	20
38	Vulcanização pneu 19,5x24	Serviço	Consumo	Não	Unid	12
39	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	08
40	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	18
41	Vulcanização pneu 17,5x25	Serviço	Consumo	Não	Unid	10
42	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	04
43	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	06
44	Vulcanização pneu 20,5x25	Serviço	Consumo	Não	Unid	06
LOTE 5 – ROLOS COMPACTADORES						
45	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	04
46	Vulcanização pneu 23,1x26	Serviço	Consumo	Não	Unid	03
47	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	04
48	Vulcanização pneu 1.300x24	Serviço	Consumo	Não	Unid	02
LOTE 6- MINICARREGADEIRA						
49	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	04
50	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	06

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8937-4653-CE41-172B e informe o código 8937-4653-CE41-172B

51	Vulcanização pneu 10x16.5	Serviço	Consumo	Não	Unid	04

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12meses.

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Pátio de Máquinas antiga Prefeitura, Bairro Frei Vito –Rua Santos Dummont n°3883- Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Valdemir de Mattos – Diretor Departamento de Urbanismo

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	05.01- DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1261 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos:	0 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2359 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho,02 de setembro de 2024

Juliane Aparecida Alves
Matrícula 15166-1

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8937-4653-CE41-172B e informe o código 8937-4653-CE41-172B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8937-4653-CE41-172B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 13/09/2024 14:56:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8937-4653-CE41-172B

Memorando 1- 4.446/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Juliane A.

Data: 13/09/2024 às 15:07:00

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMVSU, SMAPMA-AGRI

PROCESSO LICITATÓRIO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

Segue documento de formalização da demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

At.te

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
DFD_EDUCACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A84-BC4E-695D-A21F e informe o código 6A84-BC4E-695D-A21F

MunicípiodeChopinzinho
ESTADODOPARANÁ
CNPJ76.995.414/0001-60 e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax(46) 3242-8600-RuaSantosDumont,nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes

Setorrequisitante(Órgão/Departamento/Divisão): SecretariadeEducação,CulturaeEsporte

ResponsávelpelaDemanda: Simone Biava
Matrícula:3103-0

E-mail:educacao@chopinzinho.pr.gov

Telefone:(46)3242 8606

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação futura e eventual de serviços de recapagens e vulcanização de pneus da frota municipal

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O pneu é um dos itens mais importante para os veículos, garantindo segurança, estabilidade e desempenho,o uso contínuo destes veículos torna o desgaste dos pneus natural,tornando imprescindível o serviçode recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, qualidade e economicidade dos trabalhos demandados.

A recapagem é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporcionando mais segurança e economia, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aquelesde bom estado, sejam reformados. O desenho original é totalmente removido, trabalhando com tornos de ras-pagem automático e que ajusta a carcaça inflada com máxima precisão. O objetivo dessa raspagem é obteruma rodagem uniforme e simétrica, reduzindo com isso, a manutenção do veículo e ainda preparando a carcaça para receber a nova banda. Desta forma quanto mais perfeita ficar a circunferência do pneu maior sua quilometragem.

Quanto ao serviço de vulcanização é que o processo de remendar o pneu em caso de danificações, furos ou até mesmo desgastes. Ela é extremamente segura, além de ser uma alternativa viável para quem quer economizar dinheiro. Apesar de ser um remendo, este procedimento é capaz de restituir a borracha em um ponto específico,podendo ser utilizados em quaisquer problemas.

Este processo licitatório visa atender as necessidades da frota de máquinas e veículos públicos sejam eles de porte leve, médio e pesado. Os itens a serem contratados são essenciais para manter o bom desempenhoe funcionamento,rendimento e segurança,prevenindo assim paralisação parcial ou total dos mesmos.

MÁQUINA/VEICULO	PLACA NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS	TIPO
MERCEDESBENSONIBUS	AAT2096	1000R ARO20	06	LISO
MERCEDESBENSONIBUS	ARA 0053	1000R ARO 20	06	LISO
FORDF-350	AJI 7536	75 R ARO 16	06	LISO
VOLAREONIBUS	AYQ3785	75 R ARO 16	06	LISO
AGRALEONIBUS	ASA 3354	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALEONIBUS	ARS 4376	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALEONIBUS	ARS 7860	75 R ARO 17,5	06	LISO
MARCOPOLOONIBUS	BCL7D20	75 R ARO 17,5	06	LISO

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A84-BC4E-695D-A21F e informe o código 6A84-BC4E-695D-A21F

VOLAREONIBUS	BBL8879	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALEONIBUS	ARZ 6691	75 R ARO 17,5	06	LISO
MARCOPOLOONIBUS	BCW7C23	80 R ARO 22,5	06	LISO
MARCOPOLOONIBUS	MIN 9221	80 R ARO 22,5	06	LISO
AGRALEONIBUS	SEB0E28	75 R ARO 17,5	06	LISO
CITROEMJUMPER	AYR 6136	65 R ARO 16	04	LISO
RENAULTMASTERJURGÃO	BDJ6H05	65 R ARO 16	04	LISO
REANULTMASTER	BEQ1F98	65 R ARO 16	04	LISO
REANULTMASTER	BAQ8G70	65 R ARO 16	04	LISO

3 – Descrição das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA-SE APLICÁVEL	UNIDADED EMEDIDA	QUANTIDADE
LOTE 1 F400,F350, FRONTIER E VANS						
1	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
2	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
3	Vulcanização pneu 7,50x16	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
5	Vulcanização pneu 265x75x16	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
6	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
7	Vulcanização pneu 235x75x15	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	Serviço	Consumo	Não	Unid	16
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	Serviço	Consumo	Não	Unid	06
LOTE 3 – CAMINHÃO, CAMINHÃO PIPA , MICRO ONIBUS E ONIBUS						
13	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
14	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
15	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
17	Vulcanização pneu 1.100x22	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	Serviço	Consumo	Não	Unid	12
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
20	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
21	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo- Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
22	Vulcanização pneu 1000x20	Serviço	Consumo	Não	Unid	12
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-liso	Serviço	Consumo	Não	Unid	12
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	Serviço	Consumo	Não	Unid	12
28	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
29	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
30	Vulcanização pneu 275x80x22,5	Serviço	Consumo	Não	Unid	-
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	Serviço	Consumo	Não	Unid	48
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	Serviço	Consumo	Não	Unid	10

(*) Materiais; serviços;obras;serviço de Engenharia;
(**) Consumo;permanente;continuado;não-continuado;

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A84-BC4E-695D-A21F e informe o código 6A84-BC4E-695D-A21F

3- **Grau de prioridade da compra:** Médio

4 -Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços,que será apresentada no Estudo Técnico.

5-Prazode entrega/execução: Parcelado em 12meses.

6-Local e horário do recolhimento/entrega: Pátio Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Bairro São Miguel – Rua Miguel Procópio Kurpel n°3811-Das 8hàs 11h edas 13hàs16h.

7-Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

8-Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Fiscal–SimoneBiava – AgenteAdministrativo.

9- Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 03 de setembro de 2024

Simone Biava
Matrícula3103-0

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A84-BC4E-695D-A21F e informe o código 6A84-BC4E-695D-A21F

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A84-BC4E-695D-A21F e informe o código 6A84-BC4E-695D-A21F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A84-BC4E-695D-A21F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 13/09/2024 15:07:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A84-BC4E-695D-A21F

Memorando 2- 4.446/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 16/09/2024 às 08:03:34

-

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Memorando 3- 4.446/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2024 às 08:09:59

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMECE, SMVSU, SMAPMA-AGRI

PROCESSO LICITATÓRIO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

segue

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:
DFD_AGRICULTURA_3_.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D354-83DC-CBAF-4819 e informe o código D354-83DC-CBAF-4819

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: Vanderlei José Crestani
Matrícula: 024-0

E-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov

Telefone: (46) 3242 2503

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus da frota municipal

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O pneu é um dos itens mais importante para os veículos, garantindo segurança, estabilidade e desempenho,o uso contínuo destes veículos torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade e economicidade dos trabalhos demandados.

A recapagem é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporcionando mais segurança e economia, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. O desenho original é totalmente removido, trabalhando com tornos de raspagem automático e que ajusta a carcaça inflada com máxima precisão. O objetivo dessa raspagem é obter uma rodagem uniforme e simétrica, reduzindo com isso, a manutenção do veículo e ainda preparando a carcaça para receber a nova banda. Desta forma quanto mais perfeita ficar a circunferência do pneu maior sua quilometragem.

Quanto ao serviço de vulcanização é que o processo de remendar o pneu em caso de danificações, furos ou até mesmo desgastes. Ela é extremamente segura, além de ser uma alternativa viável para quem quer economizar dinheiro. Apesar de ser um remendo, este procedimento é capaz de restituir a borracha em um ponto específico, podendo ser utilizado sem quaisquer problemas.

Este processo licitatório visa atender as necessidades da frota de máquinas e veículos públicos sejam eles de porte leve, médio e pesado. Os itens a serem contratados são essenciais para manter o bom desempenho e funcionamento, rendimento e segurança, prevenindo assim paralisação parcial ou total dos mesmos.

MÁQUINA /VEICULO	PLACA/NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS
Trator Agrícola	NH/TL75E B1N468028	12.4 R24 R1 AGRÍCOLA	02

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D354-83DC-CBAF-4819 e informe o código D354-83DC-CBAF-4819

Trator Agrícola	NH/TL75E B1N468028	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	VALMET 88 922701100040	7.50 – 18 F2 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	VALMET 88 922701100040	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	LS 80 PLUS 9BLP08001FG001042	12.4 R24 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	LS 80 PLUS 9BLP08001FG001042	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02

3. Descrições e quantidades;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE 7 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS						
52	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	Serviço	Consumo	Não	Unid.	04
53	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	Serviço	Consumo	Não	Unid.	04
54	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	Serviço	Consumo	Não	Unid.	06
55	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	Serviço	Consumo	Não	Unid.	06
56	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	Serviço	Consumo	Não	Unid.	02
57	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	Serviço	Consumo	Não	Unid.	02

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D354-83DC-CBAF-4819 e informe o código D354-83DC-CBAF-4819

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12meses.

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Rua XIV de dezembro, 3977 – Centro- Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade	10.01 –DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2042300062.048 – Parcerias com reserva Indígena
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS-PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1773 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se Aplica

Chopinzinho, 03 de setembro de 2024

Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D354-83DC-CBAF-4819 e informe o código D354-83DC-CBAF-4819

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D354-83DC-CBAF-4819

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 16/09/2024 08:10:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D354-83DC-CBAF-4819

Memorando 4- 4.446/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/09/2024 às 08:27:45

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMAPMA-AGRI

PROCESSO LICITATÓRIO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7662-760D-A64D-E87E e informe o código 7662-760D-A64D-E87E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7662-760D-A64D-E87E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/09/2024 08:28:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7662-760D-A64D-E87E

Memorando 5- 4.446/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2024 às 08:31:29

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMAPMA-AGRI

PROCESSO LICITATÓRIO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

Segue Mapa de Risco e Estudo Técnico Preliminar.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
MAPA_DE_RISCO.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratações de Empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de Recapagens e Vulcanização de pneus da Frota Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Buscando manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva. Assim sendo, a recapagem de pneus é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporciona mais segurança e economia tornando-se cada vez mais necessária dentro do mercado de trabalho.

3.2 Para garantir os altos padrões de qualidade, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. Durante o processo se faz a inspeção do pneu, corrigindo imperfeições e injurias sofrida.

3.3 O pneu é um item de segurança, garantindo estabilidade e desempenho para os veículos, de forma que rodar com o pneu desgastado ou avariado não é seguro, no entanto, a recapagem de pneu é a uma opção econômica para recuperá-los, amparando o processo para contratação de serviços de recapagens de pneus, através d e processo licitatório.

3.4 Visando atender as necessidades da frota, os serviços contratados serão essenciais para manter as operacionalidades, pois o uso contínuo destes veículos em ambientes hostis tornam o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas secretarias.

4. ALINHAMENTO COM PCA

4.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, Edição 2801;

4.2 Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html, abas Nova Lei de Licitações nº 14.133/202 / Publicações

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Do embasamento legal:

5.1.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2 Os serviços serão realizados de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido das Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser executado com qualidade.

5.5 Essa municipalidade opta pelos serviços executados de forma parcelada, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

5.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

5.7 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato

5.8 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

5.9 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esporte e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

5.10 Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.11 Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.12 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.13 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.14 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.15 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.16 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações.

5.17 É vedada a subcontratação.

5.18 A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

6–ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - Quantitativo Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE 1 – F4000, F350, FRONTIER e VANS			

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

1	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	Unid	12
2	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	Unid	06
3	Vulcanização pneu 7,50x16	Unid	04
4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	Unid	04
5	Vulcanização pneu 265x75x16	Unid	02
6	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	Unid	04
7	Vulcanização pneu 235x75x15	Unid	02
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	Unid	-
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	Unid	-
LOTE 2 - MOTONIVELADORAS			
10	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	Unid	32
11	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	Unid	16
12	Vulcanização pneu 1400x24	Unid	12
LOTE 3 – CAMINHÃO, CAMINHÃO PIPA, MICRO ONIBUS E ONIBUS			
13	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	Unid	04
14	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	Unid	06
15	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	Unid	06

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	Unid	06
17	Vulcanização pneu 1.100x22	Unid	06
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	Unid	10
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	Unid	20
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	Unid	20
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	Unid	60
22	Vulcanização pneu 1000x20	Unid	30
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	Unid	24
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	Unid	40
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	Unid	16
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	Unid	22
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	Unid	20
28	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	Unid	06
29	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	Unid	04
30	Vulcanização pneu 275x80x22,5	Unid	04
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	Unid	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	Unid	-
LOTE 4 –RETROESCAVADEIRAS E PÁ CARREGADEIRAS			
33	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	Unid	12
34	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	Unid	20
35	Vulcanização pneu 12,5x80x18	Unid	12
36	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	Unid	12
37	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	Unid	20
38	Vulcanização pneu 19,5x24	Unid	12
39	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	Unid	08
40	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	Unid	18
41	Vulcanização pneu 17,5x25	Unid	10
42	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	Unid	04
43	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	Unid	06
44	Vulcanização pneu 20,5x25	Unid	06
LOTE 5- ROLOS COMPACTADORES			
45	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	Unid	04
46	Vulcanização pneu 23,1x26	Unid	02

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

47	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	Unid	04
48	Vulcanização pneu 1.300x24	Unid	02
LOTE 6-MINICARREGADEIRA			
49	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	Unid	04
50	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	Unid	06
51	Vulcanização pneu 10x16.5	Unid	04

6.2 – Quantitativo Secretaria de Educação Cultura e Esporte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE 1 – F4000, F350, FRONTIER e VAN			
1	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	Unid	-
2	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	Unid	-
3	Vulcanização pneu 7,50x16	Unid	-
4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	Unid	-
5	Vulcanização pneu 265x75x16	Unid	-
6	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	Unid	-
7	Vulcanização pneu 235x75x15	Unid	-
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	Unid	16
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	Unid	06
LOTE 3 – CAMINHÃO, CAMINHÃO PIPA , MICRO ONIBUS E ONIBUS			
13	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	Unid	-
14	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	Unid	-
15	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	Unid	-
16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	Unid	-
17	Vulcanização pneu 1.100x22	Unid	-
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	Unid	12
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	Unid	-
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	Unid	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	Unid	-
22	Vulcanização pneu 1000x20	Unid	12
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	Unid	-
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	Unid	-
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	Unid	12
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	Unid	-
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	Unid	12
28	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	Unid	-
29	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	Unid	-
30	Vulcanização pneu 275x80x22,5	Unid	-
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	Unid	48
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	Unid	10

6.3- Quantitativos Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE 7 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS			
52	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	Unid.	04
53	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	Unid.	04
54	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	Unid.	06
55	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	Unid.	06
56	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	Unid.	02
57	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	Unid.	02

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas o Inciso II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná;

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Recapadora Marrecas	Portal Pneus	AC Pneus Ampére	ARP 271	ARP 272	ARP 273	ARP 274	ARP 275	ARP 276
LOTE 1 – F4000													
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	550,00	650,00	480,00	430,00	-	-	-	255,38	-	-
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	550,00	590,00	460,00	400,00	239,75	-	-	-	-	-
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	200,00	250,00	150,00	150,00	67,75	-	-	-	-	-
4	Unid	4	Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	620,00	450,00	400,00	-	-	-	352,32	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	210,00	150,00	100,00	-	-	72,97	-	-	-
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	550,00	600,00	520,00	400,00	-	-	362,75	-	-	-
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	200,00	210,00	200,00	100,00	-	-	102,15	-	-	-
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	550,00	600,00	460,00	300,00	-	-	-	-	-	-
9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	200,00	210,00	140,00	80,00	-	-	-	-	-	-
LOTE 2 -MOTONIVELADORAS													
10	Unid		Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.600,00	2.790,00	2.150,00	-	-	1.302,97	-	-	-	-
11	Unid		Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.500,00	4.880,00	2.290,00	-	-	1.511,45	-	-	-	-
12	Unid		Vulcanização pneu 1400x24	700,00	1.590,00	550,00	-	-	-	-	104,24	-	-
LOTE 3 – CAMINHÃO, CAMINHÃO PIPA, MICRO ONIBUS E ONIBUS													

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

13	Unid		Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	850,00	1.190,00	680,00	700,00	510,76	-	-	-	-	-
14	Unid		Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	850,00	1.230,00	720,00	730,00	510,76	-	-	-	-	-
15	Unid		Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	850,00	1.240,00	690,00	800,00	510,76	-	-	-	-	--
16	Unid		Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	850,00	1.290,00	800,00	850,00	510,76	-	-	-	-	-
17	Unid		Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	470,00	190,00	250,00	-	-	102,15	-	-	-
18	Unid		Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	1.120,00	690,00	650,00	-	437,80	-	-	-	-
19	Unid		Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	800,00	1.230,00	720,00	700,00	-	-	-	396,10	-	-
20	Unid		Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	850,00	1.190,00	750,00	700,00	-	374,21	-	-	-	-
21	Unid		Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	850,00	1.290,00	790,00	800,00	-	353,37	-	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

22	Unid		Vulcanização pneu 1000x20	300,00	470,00	190,00	250,00	--	36,48	-	-	-	-
23	Unid		Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	850,00	1.290,00	810,00	800,00	542,04	-	-	-	-	-
24	Unid		Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	850,00	1.290,00	810,00	830,00	-	-	-	333,56	-	-
25	Unid		Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	850,00	1.230,00	690,00	700,00	-	-	-	332,52	-	-
26	Unid		Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	850,00	1.230,00	690,00	730,00	281,44	-	-	321,05	-	-
27	Unid		Vulcanização pneu 295x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00	72,97	-	-	82,35	-	-
28	Unid		Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	850,00	1.290,00	770,00	800,00	-	-	-	317,92	-	-
29	Unid		Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	820,00	1.230,00	680,00	730,00	281,44	-	-	-	-	-
30	Unid		Vulcanização pneu 275x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00	72,97	-	-	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

31	Unid		Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	600,00	780,00	490,00	430,00	-	-	-	331,48	-	-
32	Unid		Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	300,00	280,00	150,00	150,00	-	-	-	83,39	-	-
LOTE 4 –RETROESCAVADEIRAS E PÁ CARREGADEIRAS													
33	Unid		Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	1.150,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	-	-	479,49
34	Unid		Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.700,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	469,07	-	-
35	Unid		Vulcanização pneu 12,5x80x18	350,00	590,00	250,00	-	-	-	-	-	-	81,31
36	Unid		Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.500,00	4.200,00	2.520,00	-	-	-	1.845,01	-	-	-
37	Unid		Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	3.500,00	4.200,00	2.620,00	-	-	-	-	1.458,28	-	-
38	Unid		Vulcanização pneu 19,5x24	700,00	1.590,00	450,00	-	-	-	102,15	-	-	-
39	Unid		Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.500,00	4.040,00	2.530,00	-	-	-	-	1.197,69	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

40	Unid		Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	5.440,00	2.630,00	-	-	-	-	2.058,69	-	-
41	Unid		Vulcanização pneu 17,5x25	700,00	1.590,00	480,00	-	-	-	-	104,24	-	-
42	Unid		Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4.500,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	-	-	3.127,13	-
43	Unid		Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	5.000,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	4.690,69	-	-	-
44	Unid		Vulcanização pneu 20,5x25	900,00	1.990,00	700,00	-	-	-	-	156,36	-	-
LOTE 5 –ROLOS COMPACTADORES													
45	Unid	04	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	5.000,00	7.000,00	4.300,00	-	-	-	-	3.648,32	-	-
46	Unid	02	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	1.590,00	650,00	-	-	-	-	312,71	-	-
47	Unid		Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.250,00	2.680,00	2.030,00	-	-	-	-	781,78	-	-
48	Unid		Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.070,00	550,00	-	-	-	-	88,60	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

LOTE 6 - MINICARREGADEIRA													
49	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	1.250,00	1.750,00	890,00	-	-	-	-	364,83	-	-
50	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.750,00	1.750,00	920,00	-	-	-	-	416,95	-	-
51	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	350,00	800,00	250,00	-	-	-	104,24	-	-	-
LOTE 7- MÁQUINAS AGRÍCOLAS													
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	1.500,00	2.100,00	1.380,00	-	-	-	937,10	-	-	-
53	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	350,00	800,00	350,00	-	-	-	83,39	-	-	-
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.250,00	3.900,00	2.980,00	-	-	-	2.031,59	-	-	-
55	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	500,00	1.330,00	450,00	-	-	-	82,35	-	-	-
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	850,00	870,00	650,00	-	-	-	-	-	416,95	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	350,00	260,00	150,00	-	-	-	102,15	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R$ 781.996,90

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área e Atas de Registro de Preço
Metodologia utilizada: Média entre orçamentos e Atas de Registro de Preço.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de recapagem e vulcanização da Frota Municipal, na forma de registro de preço feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.

9.2 A contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus envolve um processo detalhado para garantir que todos os serviços atendam às necessidades operacionais e aos padrões de qualidade exigidos.

9.3 Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem efetuar os serviços requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a formalização do contrato, os serviços serão realizados conformidade com contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de recolhimento e entrega dos pneus.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Conforme Lei 14.133/21, Art.40, §2°, alínea I e II:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

10.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

10.3 Os lotes foram agrupados de acordo com as especificações dos pneus, considerando que algumas máquinas e veículos compartilham as mesmas características de pneus.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

10.4 Considerando a diversidade e o volume da frota do Município de Chopinzinho, o parcelamento em lotes específicos possibilitará a ampliação da base de fornecedores aptos a atender os serviços de forma eficiente.

10.5 Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.

10.6 Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.

10.7 A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.

10.8 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

10.9 O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

11-DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 O acompanhamento técnico, bem como a fiscalização geral do contrato, será realizado pelos Fiscais designados pelas Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas/interdependentes.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, ao final do ciclo de vida dos materiais, o descarte deverá ser realizado pela contratada de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada.

15 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADEDA CONTRATAÇÃO

15.1 Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares das Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos,Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação de empresa e execução dos serviços descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, para atingir os objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho,13 de setembro de 2024.

Juliane Aparecida Alves

Auxiliar Administrativo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

MAPA DE RISCO:

Risco	Probabilidade	Impacto
1- Deficiência na definição da demanda.	Baixo	Médio
2- Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
3- Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
4- Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	Baixa	Médio
5- Fornecimento de produtos sem qualidade.	Baixa	Alto
6- Descontinuidade da prestação dos serviços , e transtornos para a administração.	Baixa	Alto
7- Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	Baixa	Alto

FASE DE PLANEJAMENTO	
Risco 1	Deficiência na definição da demanda.
Probabilidade	Baixo
Impacto	Médio
Dano	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
AÇÃO PREVENTIVA	
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Restabelecimento da demanda.	
FASE DE LICITAÇÃO	
Risco 2	Questionamentos/Impugnação do certame.
Probabilidade	Média
Impacto	Média
Dano	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
AÇÃO PREVENTIVA	
Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à	

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	
Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 3	Licitação deserta ou com lote deserto.
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
AÇÃO PREVENTIVA	
Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	
Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 4	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Média
Dano	Encerramento da Licitação.
AÇÃO PREVENTIVA	
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	
Suspensão da licitação.	
FASE DE EXECUÇÃO E GESTÃO	
Risco 5	Fornecimento de produtos sem qualidade.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alta
Dano	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

	usuários.
AÇÃO PREVENTIVA	
Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	
Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata do produto apresentados em cumprimento ao contrato.	
Risco 6	Descontinuidade da prestação dos serviços , e transtornos para a administração.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
AÇÃO PREVENTIVA	
Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnicooperacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	
Convocar remanescentes.	
Risco 7	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alta
Dano	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
AÇÃO PREVENTIVA	
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	
Sanções administrativas,responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	

Chopinzinho, 13 de Setembro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

Juliane Aparecida Alves

Auxiliar Administrativo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11 e informe o código 55DB-0A1E-9315-EB11

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55DB-0A1E-9315-EB11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 16/09/2024 08:32:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55DB-0A1E-9315-EB11

Memorando 6- 4.446/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/09/2024 às 08:45:03

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMAPMA-AGRI

PROCESSO LICITATÓRIO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

Encaminho documentação referente a formação de preço, pesquisa de preço com empresas do ramo, Atas de Registro de preço e atualização com IPCA dos valores.

Observações:

* Nas pesquisas de preço o item 6 foi retirado devido ao veículo somente utilizar pneus borrachudos;

* Itens 08 e 09 são itens novos, para tanto somente foram utilizados pesquisa de preço para formação de valores;

* Itens 36,37 e 38 estavam duplicados nos itens 43,44,e 45 nas pesquisas de preços, esses itens foram atualizados nos documentos subseqüentes.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:
ARP_271_2023_DENIPOTTI_DENIPOTTI_2_.pdf
ARP_274_2023_RECAPADORA_BONISSONI_LTDA_assinado_1_.pdf
ARP_275_2023_J_P_BELEZE.pdf
BCB_item_1.pdf
BCB_item_10.pdf
BCB_item_11.pdf
BCB_item_12.pdf
BCB_Item_13.pdf
BCB_item_14.pdf
BCB_item_15.pdf
BCB_item_16.pdf
BCB_item_17.pdf
BCB_item_18.pdf
BCB_item_19.pdf
BCB_item_2.pdf
BCB_item_20.pdf
BCB_item_21.pdf
BCB_item_22.pdf
BCB_item_23.pdf

BCB_item_24.pdf
BCB_item_25.pdf
BCB_item_26.pdf
BCB_item_27.pdf
BCB_item_28.pdf
BCB_item_29.pdf
BCB_Item_3.pdf
BCB_item_30.pdf
BCB_item_31.pdf
BCB_item_32.pdf
BCB_item_33.pdf
BCB_item_34.pdf
BCB_item_35.pdf
BCB_item_36.pdf
BCB_item_37.pdf
BCB_item_38.pdf
BCB_item_39.pdf
BCB_item_4.pdf
BCB_item_40.pdf
BCB_item_41.pdf
BCB_item_42.pdf
BCB_item_43.pdf
BCB_item_44.pdf
BCB_item_45.pdf
BCB_item_46.pdf
BCB_item_47.pdf
BCB_item_48.pdf
BCB_item_49.pdf
BCB_item_5.pdf
BCB_item_50.pdf
BCB_item_51.pdf
BCB_item_52.pdf
BCB_item_53.pdf
BCB_item_54.pdf
BCB_item_55.pdf
BCB_item_56.pdf
BCB_item_57.pdf
BCB_item_6.pdf
BCB_item_7.pdf
MARRECAS.pdf
MUT.pdf
PORTAL_PNEUS.pdf
RECAPADORA_AC_PNEUS.pdf
RECAPADORA_BONISSONI.pdf
RECAPADORA_FABRICA_DOS_PNEUS.pdf
REC_MARRECAS.pdf

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Filipe Gabriel Soares Denipotti**, brasileiro, inscrito no CPF nº 228.671.318-98, portador do RG n° 38.927.518-9, residente e domiciliado no Município de Presidente Venceslau - SP, representante legal da empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82, Inscrição Estadual nº 563.025.947.116, estabelecida na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center, na cidade de Presidente Venceslau - SP, CEP nº 19400-000, e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br, telefone/fax (18)3271-7821, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
4.2. Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR.
4.3. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
4.4. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.5. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.11. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 37.710,00 (trinta e sete mil setecentos e dez reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
5.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2. A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;
6.2.2. Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária;
6.2.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
6.3.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4. Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
6.4.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista;
6.4.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal;
6.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.
7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
7.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
7.2.5. Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

7.2.6. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Dados: 2023.09.21 15:23:52 -03'00'

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP – *CONTRATADA*
Filipe Gabriel Soares Denipotti - ***Representante Legal***

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Anexo I da ARP nº 271/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	B. Meloborr	230,00	4.140,00
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	B. Meloborr	65,00	390,00
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	B. Meloborr	490,00	1.960,00
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	B. Meloborr	490,00	2.940,00
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	B. Meloborr	490,00	2.940,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	B. Meloborr	490,00	7.840,00
41	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	B. Meloborr	520,00	12.480,00
50	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	B. Meloborr	270,00	4.320,00
51	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	B. Meloborr	70,00	700,00
			TOTAL R$		**37.710,00**	

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Dados: 2023.09.21 15:24:19 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Arci Fernande Bonissoni Filho,** brasileiro, inscrito no CPF nº 078.625.889-67, portador do RG nº 9.727.002-3, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 903.23353-20, estabelecida na Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho – PR, 85.560-000, tel.: (46) 3242-1957, E-mail: recapvale@hotmail.com, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
4.2. Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR.
4.3. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
4.4. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
4.5. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.11. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 267.889,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
5.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2. A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;

6.2.2. Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária;
6.2.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
6.3.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4. Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
6.4.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista;
6.4.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal;
6.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.
7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
7.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
7.2.5. Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
7.2.6. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeit

ASSINADO DIGITALMENTE
ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RECAPADORA BONISSONI LTDA – CONTRATADA
Arci Fernande Bonissoni Filho - Representante Legal

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Anexo I da ARP nº 274/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	Borex	245,00	2.940,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	Borex	100,00	1.200,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	Borex	380,00	9.880,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	Borex	450,00	9.000,00
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	Borex	338,00	1.352,00
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	Borex	4.500,00	27.000,00
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	Borex	150,00	900,00
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	Borex	3.500,00	21.000,00
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	Borex	300,00	900,00
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	Borex	1.149,00	22.980,00
33 **Cota Principal**	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	Borex	1.975,00	35.550,00
34 Cota EPP E ME	Unid	06	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	Borex	1.975,00	11.850,00
35	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	Borex	100,00	1.200,00
36	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	Borex	750,00	3.000,00
37	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	Borex	85,00	170,00
38	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	Borex	350,00	1.400,00
39	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	Borex	400,00	2.400,00
42	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	Borex	320,00	16.000,00
43	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	Borex	319,00	8.932,00
44	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	Borex	308,00	10.472,00
45	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	Borex	79,00	1.817,00
46	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	Borex	1.500,00	18.000,00
47	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	Borex	1.399,00	27.980,00
49	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	Borex	305,00	1.830,00
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	Borex	899,00	3.596,00
53	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	Borex	80,00	320,00
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	Borex	1.949,00	11.694,00
55	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	Borex	79,00	474,00
58	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	Borex	318,00	9.540,00
59	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16	Borex	80,00	160,00
60	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	Borex	338,00	1.352,00
61	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	Borex	250,00	3.000,00
			TOTAL R$		**267.889,00**	

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Jean Pierre Beleze**, brasileiro, inscrito no CPF nº 046.595.968-77, portador do RG nº 13.138.218-4, residente e domiciliado no Município de Ourinhos - SP, representante legal da empresa **J P BELEZE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79, Inscrição Estadual nº 495.031.134.110, estabelecida na Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, CEP 19.900-041, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

J P BELEZE:54054937000179
Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937000179
Dados: 2023.09.18 11:27:06 -03'00'

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
4.2. Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR.
4.3. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
4.4. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

JP BELEZE:5405493 7000179 Assinado de forma digital por JP BELEZE:5405493 7000179 Dados: 2023.09.18 11:27:11 -03'00'

4.5. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.11. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
5.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

JP BELEZE:5405493 7000179 Assinado de forma digital por JP BELEZE:5405493 7000179 Dados: 2023.09.18 11:27:19 -03'00'

6.2. A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;
6.2.2. Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária;
6.2.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
6.3.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4. Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
6.4.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista;
6.4.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal;
6.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.
7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
7.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
7.2.5. Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

J P BELEZE:94054937 000179 Assinado de forma digital por J P BELEZE:94054937 000179 Dados: 2024.06.18 11:27:26 -03'00'

7.2.6. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior

J P BELEZE:54054937000179 Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937000179 Dados: 2023.09.18 11:27:33 -03'00'

(diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937 000179 Dados: 2023.09.18 11:27:40 -03'00'
BELEZE:54054937 000179

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu

J.P. BELEZE:5405493 7000179
Assinado de forma digital por J.P. BELEZE:5405493700179
Dados: 2023.09.18 11:27:47 -03'00'

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

J P BELEZE:54054937000179 Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937000179
Dados: 2023.09.18 11:28:07 -03'00'

J P BELEZE – CONTRATADA
Jean Pierre Beleze - Representante Legal

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Anexo I da ARP nº 275/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	Unique	3.000,00	12.000,00
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	Unique	400,00	800,00
			TOTAL R$		**12.800,00**	

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 10:50

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 245,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 255,38	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 14:12

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 1.250,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.302,97	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 14:43

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 1.450,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.511,45	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 10:54

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 100,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 104,24	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 09:19

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 490,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 510,76	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 14:15

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 490,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 510,76	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 14:15

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 490,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 510,76	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 14:16

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 490,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 510,76	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 14:18

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	09/2023
Data final	08/2024
Valor nominal	R$ 98,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04237600
Valor percentual correspondente	4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 102,15 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 10:06

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 420,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 437,80	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 10:54

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 380,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 396,10	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 13:47

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 230,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 239,75	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 14:19

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 359,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 374,21	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 10:08

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 339,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 353,37	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 10:09

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 35,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 36,48	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 09:24

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 520,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 542,04	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 11:19

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 320,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 333,56	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 11:20

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 319,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 332,52	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 11:24

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			09/2023
Data final			08/2024
Valor nominal	R$	308,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,04237600
Valor percentual correspondente			4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$	321,05	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 13:23

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 79,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 82,35	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 13:24

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 305,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 317,92	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 14:21

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 270,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 281,44	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 09:18

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 65,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 67,75	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 14:22

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 70,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 72,97	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 14:26

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 318,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 331,48	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 14:27

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 80,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 83,39	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 13:39

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 460,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 479,49	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 14:33

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 450,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 469,07	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 13:39

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 78,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 81,31	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 10:31

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 1.770,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.845,01	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 13:21

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 1.399,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.458,28	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 10:22

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 98,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 102,15	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 11:08

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 1.149,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.197,69	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 13:48

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 338,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 352,32	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 14:34

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 1.975,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.058,69	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 11:10

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			09/2023
Data final			08/2024
Valor nominal	R$	100,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,04237600
Valor percentual correspondente			4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$	104,24	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 14:36

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 3.000,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 3.127,13	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 11:01

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 4.500,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 4.690,69	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 11:04

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 150,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 156,36	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 11:05

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 3.500,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 3.648,32	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 11:06

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 300,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 312,71	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 11:11

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 750,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 781,78	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 11:15

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 85,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 88,60	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 11:17

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 350,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 364,83	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 10:29

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 70,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 72,97	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 11:17

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 400,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 416,95	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 10:32

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 100,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 104,24	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 13:25

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 899,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 937,10	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 13:28

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 80,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 83,39	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 13:30

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 1.949,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.031,59	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 13:31

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 79,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 82,35	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 13:35

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 400,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 416,95	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 10:33

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	09/2023
Data final	08/2024
Valor nominal	R$ 98,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04237600
Valor percentual correspondente	4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 102,15 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 10:25

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 348,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 362,75	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/09/2024 - 10:27

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2023
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 98,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04237600
Valor percentual correspondente		4,237600 %
Valor corrigido na data final	R$ 102,15	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Anderson Rockembach**, brasileiro, inscrito no CPF nº 015.061.349-04, portador do RG nº 13.315.345-4, residente e domiciliado no Município de Francisco Beltrão - PR, representante legal da empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.689.415/0001-38, Inscrição Estadual nº 90282081-78, estabelecida na Avenida Natalino Faust, n° 610, Bairro Luther King, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-147, telefone (46) 3524-1266, e-mail recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
4.2. Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR.
4.3. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
4.4. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.5. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.11. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
5.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2. A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;
6.2.2. Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária;
6.2.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
6.3.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4. Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
6.4.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista;
6.4.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal;
6.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.
7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
7.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.5. Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
7.2.6. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer

momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

RECAPADORA MARRECAS LTDA – CONTRATADA
Anderson Rockembach - Representante Legal

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904

Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.18 14:52:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Anexo I da ARP nº 273/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	Borex	348,00	1.392,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	Borex	98,00	196,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	Borex	98,00	588,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	Borex	70,00	140,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	Borex	1.770,00	17.700,00
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	Borex	98,00	980,00
40	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	Borex	100,00	400,00
48	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	Borex	94,00	1.128,00
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	Borex	98,00	196,00
			TOTAL R$		**22.720,00**	

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904

Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.18 14:53:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Marcio Antônio Tozzi**, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.220.168-01, portador do RG nº 18.506.183-7, residente e domiciliado no Município de Andradina -SP, representante legal da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42, Inscrição Estadual nº 170.024.897.110, estabelecida na Av. Dr. Pedro Bentivoglio filho, Nº 30, Distrito Industrial, Andradina - SP, CEP 16.902-170, telefone (18) 3722.4671, mutpneus@terra.com.br, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801 Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801 Dados: 2023.09.18 17:57:31 -03'00'

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
4.2. Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR.
4.3. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
4.4. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.5. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.11. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 41.456,00 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
5.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801 Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801 Dados: 2023.09.18 17:38:08 -03'00'

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2. A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;
6.2.2. Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária;
6.2.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
6.3.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4. Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
6.4.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista;
6.4.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal;
6.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.
7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
7.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.5. Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
7.2.6. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.09.18 17:58:40 -03'00'

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer

momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.09.18 17:59:28 -03'00'

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – CONTRATADA
Marcio Antônio Tozzi - Representante Legal

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Anexo I da ARP nº 276/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	Mut Bandas	460,00	5.520,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	Mut Bandas	78,00	936,00
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	Mut Bandas	1.750,00	35.000,00
			TOTAL R$		**41.456,00**	

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.09.18 17:59:48 -03'00'

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DE VALORES
PROCESSO LICITATÓRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E FUTUROS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: PORTAL PNEUS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ / CPF: 05.213.668/0001-30

Porte da Empresa: MICROEMPRESA

Endereço: ROD SC 355 RODOVIA DA MAÇÃ, KM 29 PAVLH 2 - SN

Telefones para Contato: (49) 3246-3416 | (49) 9 8814-3329 - WHATSAPP

E-mail: agil@hbinfo.com.br

Nome Completo do Responsável: ALBANIR GHELLER

Local e Data de Emissão: FRAIBURGO – SC, 04 DE SETEMBRO DE 2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1- F400,F350,FRONTIER E VANS					
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	480,00	5.760,00
2	Unid	06	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	460,00	2.760,00
3	Unid	04	Vulcanização pneu 7,50x16	150,00	600,00
4	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	450,00	1.800,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	150,00	300,00
6	Unid	02	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 liso	450,00	900,00
7	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	520,00	2.080,00
8	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	200,00	400,00

05.213.668/0001-30

PORTAL PNEUS LTDA.

9	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	460,00	7.360,00
10	Unid	06	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	140,00	840,00
LOTE 2- MOTONIVELADORAS					
11	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	2.150,00	68.800,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	2.290,00	36.640,00
13	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	550,00	6.600,00
LOTE 3– CAMINHÃO, CAMINHÃO PIPA,MICRO ONIBUS E ONIBUS					
14	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	680,00	2.720,00
15	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	720,00	4.320,00
16	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	690,00	4.140,00
17	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo- Radial	800,00	4.800,00
18	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	190,00	1.140,00
19	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	690,00	15.180,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	720,00	14.400,00
21	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	750,00	15.000,00
22	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	790,00	47.400,00
23	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	190,00	7.980,00
24	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	810,00	19.440,00
25	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	810,00	32.400,00
26	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	690,00	19.320,00
27	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	690,00	15.180,00
28	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	190,00	6.080,00

29	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	770,00	4.620,00
30	Unid	04	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	680,00	2.720,00
31	Unid	04	Vulcanização pneu 275x80x22,5	190,00	760,00
32	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	490,00	23.520,00
33	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	150,00	1.500,00
LOTE 4– RETROESCAVADEIRAS E PA CARREGADEIRAS					
34	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x 18 borrachudo	1.180,00	14.160,00
35	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.180,00	23.600,00
36	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	250,00	3.000,00
37	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.520,00	25.200,00
38	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	2.620,00	52.400,00
39	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	450,00	4.500,00
40	Unid	08	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.530,00	20.240,00
41	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2.630,00	47.340,00
42	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	480,00	4.800,00
43	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 – borrachudo	2.520,00	30.240,00
44	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	2.620,00	52.400,00
45	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	450,00	5.400,00
46	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	6.300,00	25.200,00
47	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	6.300,00	37.800,00
48	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	700,00	4.200,00
LOTE 5- ROLOS COMPACTADORES					
49	Unid	04	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	4.300,00	17.200,00

05.213.668/0001-30

PORTAL PNEUS LTDA.

50	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	650,00	1.950,00
51	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.030,00	8.120,00
52	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	550,00	1.100,00
LOTE 6– MINICARREGADEIRA					
53	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	890,00	3.560,00
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	920,00	5.520,00
55	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	250,00	1.000,00
LOTE 7- MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
56	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 – AGRÍCOLA	1.380,00	5.520,00
57	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 – AGRÍCOLA	350,00	1.400,00
58	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	2.980,00	17.880,00
59	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	450,00	2.700,00
60	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	650,00	1.300,00
61	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	150,00	300,00
TOTAL DA PESQUISA				**R$ 795.490,00**	

05.213.668/0001-30

PORTAL PNEUS LTDA.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALBANIR GHELLER
Data: 04/09/2024 16:00:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DE VALORES PROCESSO LICITATÓRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E FUTUROS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: AC PNEUS AMPERE LTDA

CNPJ / CPF:50.342.913/0001/64

Porte da Empresa: PEQUENO PORTE

Endereço: RODOVIA PR182, KM, 503 + 600 METROS

Telefones para Contato: 46 9 9975 0166

E-mail: acpneusampere@hotmail.com

Nome Completo do Responsável: Luis Gustavo Canton

Local e Data de Emissão: Ampére – PR – dia 03/09/2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			LOTE 1- F400,F350,FRONTIER E VANS		
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	430,00	5.160,00
2	Unid	06	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	400,00	2.400,00
3	Unid	04	Vulcanização pneu 7,50x16	150,00	600,00
4	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	400,00	1.600,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	100,00	200,00

6	Unid	02	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 liso	400,00	800,00
7	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	400,00	1600,00
8	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	100,00	200,00
9	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	300,00	4.800,00
10	Unid	06	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	80,00	480,00
LOTE 2- MOTONIVELADORAS					
11	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	–	–
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	–	–
13	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	–	–
LOTE 3– CAMINHÃO, CAMINHÃO PIPA,MICRO ONIBUS E ONIBUS					
14	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	700,00	2.800,00
15	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	730,00	4.380,00
16	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	800,00	4.800,00
17	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo- Radial	850,00	5.100,00
18	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	250,00	1.500,00
19	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	650,00	14.300,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	700,00	14.000,00
21	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	700,00	14.000,00
22	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	800,00	48.000,00
23	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	250,00	10.500,00
24	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	800,00	19.200,00
25	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	830,00	33.200,00
26	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	700,00	19.600,00
27	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	730,00	16.060,00
28	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	250,00	8.000,00
29	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	800,00	4.800,00
30	Unid	04	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	730,00	2.920,00

31	Unid	04	Vulcanização pneu 275x80x22,5	250,00	1.000,00
32	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	430,00	20.640,00
33	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	150,00	1.500,00
LOTE 4– RETROESCAVADEIRAS E PA CARREGADEIRAS					
34	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	-	-
35	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	-	-
-36	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	-	-
37	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	-	-
38	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	-	-
39	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	-	-
40	Unid	08	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	-	-
41	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	-	-
42	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	-	-
43	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 – borrachudo	-	-
44	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	-	-
45	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	-	-
46	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	-	--
47	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	-	-
48	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	-	-
LOTE 5- ROLOS COMPACTADORES					
49	Unid	04	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	-	-
50	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	-	-
51	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	-	-
52	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	-	-
LOTE 6– MINICARREGADEIRA					
53	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo		
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial		
55	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5		
LOTE 7- MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
56	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 – AGRÍCOLA		
57	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 – AGRÍCOLA		

58	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA		
59	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA		
60	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA		
61	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA		
TOTAL DA PESQUISA				R$	264.140,00

50.342.913/0001-64
A C PNEUS AMPERE LTDA

ASSINATURA
ROD PR 182, KM 503 + 600 METROS
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DE VALORES PROCESSO LICITATÓRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E FUTUROS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: RECAPADORA BONISSONI LTDA

CNPJ / CPF:07.067.547/0001-53

Porte da Empresa: EPP

Endereço: RODOVIA PR 281 KM 15 S/N°

Telefones para Contato: 46-999345536 // 46-999033746
E-mail: recapvale@hotmail.com

Nome Completo do Responsável: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO

Local e Data de Emissão: CHOPINZINHO-PR, 29 de agosto de 2024.
(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1- F400,F350,FRONTIER E VANS					
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	550	6600
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	550	3300
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	200	800

4	Unid	4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550	2200
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	200	400
6	Unid	2	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 liso	550	1100
7	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	550	2200
8	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	200	400
9	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	550	8800
10	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	200	1200

LOTE 2- MOTONIVELADORAS					
11	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	2600	83200
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	3500	56000
13	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	700	8400
LOTE 3– CAMINHÃO, CAMINHÃO PIPA,MICRO ONIBUS E ONIBUS					
14	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	850	3400
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	850	5100
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	850	5100

17	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo- Radial	850	5100
18	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	300	1800
19	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800	17600
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	800	16000
21	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	850	17000
22	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	850	51000
23	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	300	12600

24	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	850	20400
25	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	850	34000
26	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	850	23800
27	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	850	18700
28	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	300	9600
29	Unid	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	850	5100

30	Unid	4	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	820	3280
31	Unid	4	Vulcanização pneu 275x80x22,5	300	1200
32	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	600	28800
33	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	300	3000
LOTE 4– RETROESCAVADEIRAS E PA CARREGADEIRAS					
34	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	1150	13800
35	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1700	34000
36	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	350	4200

37	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2500	25000
38	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	3500	70000
39	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	700	7000
40	Unid	8	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2500	20000
41	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3500	63000
42	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	700	7000
43	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 – borrachudo	2500	30000

44	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	3500	70000
45	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	700	8400
46	Unid	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4500	18000
47	Unid	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	5000	30000
48	Unid	6	Vulcanização pneu 20,5x25	900	5400
LOTE 5- ROLOS COMPACTADORES					
49	Unid	4	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	5000	20000
50	Unid	3	Vulcanização pneu 23,1x26	800	2400

51	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2250	9000
52	Unid	2	Vulcanização pneu 1.300x24	500	1000
LOTE 6– MINICARREGADEIRA					
53	Unid	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	1250	5000
54	Unid	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1750	10500
55	Unid	4	Vulcanização pneu 10x16.5	350	1400
LOTE 7- MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
56	Unid	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 – AGRÍCOLA	1500	6000
57	Unid	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 – AGRÍCOLA	350	1400

58	Unid	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3250	19500
59	Unid	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	500	3000
60	Unid	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	850	1700
61	Unid	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	350	700

TOTAL DA PESQUISA **R$ 944.580,00**

ASSINADO DIGITALMENTE
RECAPADORA BONISSONI LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Evandro Rebesco**,brasileiro, inscrito no CPF nº 004.955.059-43, portador do RG nº 6.720.406-9, residente e domiciliado no Município de Irati - PR, representante legal da empresa **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.895.855/0001-89, Inscrição Estadual nº 903.94330-09, estabelecida na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR, CEP: 84500-532, telefone (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
4.2. Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR.
4.3. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
4.4. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
4.5. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.11. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 103.234,00 (cento e três mil duzentos e trinta e quatro reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
5.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2. A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:

6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;
6.2.2. Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária;
6.2.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
6.3.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4. Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
6.4.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista;
6.4.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal;
6.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.
7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
7.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
7.2.5. Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

7.2.6. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior

(diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
Dados: 2023.09.19 10:13:16 -03'00'

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA – CONTRATADA
Evandro Rebesco - Representante Legal

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Anexo I da ARP nº 272/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	Borex	1.250,00	40.000,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	Borex	1.450,00	23.200,00
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	Borex	420,00	9.240,00
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	Borex	359,00	9.334,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	Borex	339,00	20.340,00
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	Borex	35,00	1.120,00
			TOTAL R$		**103.234,00**	

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DE VALORES PROCESSO LICITATÓRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E FUTUROS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP

CNPJ / CPF: 05.689.415/0001-38

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte - EPP

Endereço: Av. Natalino Faust, 610, bairro Luther King, Francisco Beltrão/PR

Telefones para Contato:(46) 3524-1266

E-mail: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

Nome Completo do Responsável: Anderson Rockembach

Local e Data de Emissão: Francisco Beltrão, 04 de Setembro de 2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1- F400,F350,FRONTIER E VANS					
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	R$ 650,00	R$ 7.800,00
2	Unid	06	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	R$ 590,00	R$ 3.540,00
3	Unid	04	Vulcanização pneu 7,50x16	R$ 250,00	R$ 1.000,00
4	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	R$ 620,00	R$ 2.480,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	R$ 210,00	R$ 420,00
6	Unid	02	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 liso	R$ 600,00	R$ 1.200,00
7	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	R$ 600,00	R$ 2.400,00

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

8	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	R$ 210,00	R$ 420,00
9	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	R$ 600,00	R$ 9.600,00
10	Unid	06	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	R$ 210,00	R$ 1.260,00
LOTE 2- MOTONIVELADORAS					
11	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	R$ 2.790,00	R$ 89.280,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	$ 4.880,00	R$ 78.080,00
13	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	R$ 1.590,00	$ 19.080,00
LOTE 3– CAMINHÃO, CAMINHÃO PIPA,MICRO ONIBUS E ONIBUS					
14	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	R$ 1.190,00	R$ 4.760,00
15	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	R$ 1.230,00	R$ 7.380,00
16	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	R$ 1.240,00	R$ 7.440,00
17	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	R$ 1.290,00	R$ 7.740,00
18	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	R$ 470,00	R$ 2.820,00
19	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	R$ 1.120,00	R$ 24.640,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	R$ 1.230,00	R$ 24.600,00
21	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	R$ 1.190,00	R$ 23.800,00
22	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo-Radial	R$ 1.290,00	R$ 77.400,00
23	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	R$ 470,00	R$ 19.740,00
24	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	R$ 1.290,00	R$ 30.960,00
25	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	R$ 1.290,00	R$ 51.600,00
26	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	R$ 1.230,00	R$ 34.440,00
27	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	R$ 1.230,00	R$ 27.060,00
28	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	R$ 470,00	R$ 15.040,00
29	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	R$ 1.290,00	R$ 7.740,00
30	Unid	04	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	$ 1.230,00	R$ 4.920,00

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

31	Unid	04	Vulcanização pneu 275x80x22,5	R$ 470,00	R$ 1.880,00
32	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	R$ 780,00	R$ 37.440,00
33	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	R$ 280,00	R$ 2.800,00
LOTE 4– RETROESCAVADEIRAS E PA CARREGADEIRAS					
34	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	R$ 1.990,00	R$ 23.880,00
35	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	$ 1.990,00	R$ 39.800,00
36	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	R$ 590,00	R$ 7.080,00
37	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	R$ 4.200,00	$ 42.000,00
38	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	R$ 4.200,00	R$ 84.000,00
39	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	R$ 1.590,00	R$ 15.900,00
40	Unid	08	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	R$ 4.040,00	R$ 32.320,00
41	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	R$ 5.440,00	R$ 97.920,00
42	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	R$ 1.590,00	R$ 15.900,00
43	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 – borrachudo	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
44	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	R$ 4.200,00	R$ 84.000,00
45	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	R$ 1.590,00	R$ 19.080,00
46	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	R$ 7.400,00	R$ 29.600,00
47	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	R$ 7.400,00	R$ 44.400,00
48	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	R$ 1.990,00	R$ 11.940,00
LOTE 5- ROLOS COMPACTADORES					
49	Unid	04	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	R$ 7.000,00	R$ 28.000,00
50	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	R$ 1.590,00	R$ 4.770,00
51	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	R$ 2.680,00	R$ 10.720,00
52	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	R$ 1.070,00	R$ 2.140,00
LOTE 6– MINICARREGADEIRA					
53	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	R$ 1.750,00	R$ 7.000,00
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	R$ 1.750,00	R$ 10.500,00
55	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	R$ 800,00	R$ 3.200,00

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão Paraná

LOTE 7- MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
56	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 – AGRÍCOLA	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
57	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 – AGRÍCOLA	R$ 800,00	R$ 3.200,00
58	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	$ 3.900,00	R$ 23.400,00
59	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	R$ 1.330,00	R$ 7.980,00
60	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	R$ 870,00	R$ 1.740,00
61	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	R$ 260,00	R$ 520,00
TOTAL DA PESQUISA					**R$ 1.340.550,00**

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 7- 4.446/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/09/2024 às 08:47:58

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-AGRI

PROCESSO LICITATÓRIO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

Segue Termo de Referência.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E FUTUROS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1- F400,F350,FRONTIER E VANS					
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	473,77	5.685,24
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	447,95	2.687,70
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	163,55	654,20
4	Unid	4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	474,65	1.898,60
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	146,60	293,20
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	486,55	1.946,20
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	162,43	324,86
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	477,50	7.640,00
9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	157,50	945,00
TOTAL LOTE1:					**22.075,00**
LOTE 2- MOTONIVELADORAS					
10	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	2.210,75	70.744,00
11	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	3.045,37	48.725,92
12	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	736,06	8.832,72
TOTAL LOTE 2 :					**128.302,64**
LOTE 3– CAMINHÃO, CAMINHÃO PIPA,MICRO ONIBUS E ONIBUS					
13	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	786,16	3.144,64
14	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	808,15	4.848,90
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	818,15	4.908,90
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	860,15	5.160,90
17	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	262,43	1.574,58
18	Unid	32	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	739,56	23.665,92
19	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso-Radial	769,22	15.384,40
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	772,84	15.456,80
21	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo- Radial	816,67	49.000,20
22	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	249,30	10.470,60

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

23	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	858,41	20.601,84
24	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	822,71	32.908,40
25	Unid	16	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	760,50	12.168,00
26	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	764,21	16.812,62
27	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	258,47	8.271,04
28	Unid	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	805,59	4.833,54
29	Unid	4	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	748,29	2.993,16
30	Unid	4	Vulcanização pneu 275x80x22,5	256,60	1.026,40
31	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	526,30	25.262,40
32	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	192,69	1.926,90
TOTAL PESQUISA LOTE 3:					**260.420,14**
LOTE 4– RETROESCAVADEIRAS E PA CARREGADEIRAS					
33	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	1.199,88	14.398,56
34	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.334,76	26.695,20
35	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	317,82	3.813,84
36	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.766,25	33.195,00
37	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	2.944,57	58.891,40
38	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	710,54	8.526,48
39	Unid	8	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.566,92	20.535,36
40	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.407,17	61.329,06
41	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	718,56	7.185,60
42	Unid	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	5.331,78	21.327,12
43	Unid	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	5.847,67	35.086,02
44	Unid	6	Vulcanização pneu 20,5x25	936,59	5.619,54
TOTAL PESQUISA LOTE 4:					**296.603,18**
LOTE 5- ROLOS COMPACTADORES					
45	Unid	4	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	4.987,08	19.948,32
46	Unid	2	Vulcanização pneu 23,1x26	838,18	1.676,36
47	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	1.935,44	7.741,76
48	Unid	2	Vulcanização pneu 1.300x24	552,15	1.104,30
TOTAL PESQUISA LOTE 5:					**30.470,74**
LOTE 6– MINICARREGADEIRA					
49	Unid	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	1.063,70	4.254,80
50	Unid	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.209,23	7.255,38
51	Unid	4	Vulcanização pneu 10x16.5	376,06	1.504,24
TOTAL PESQUISA LOTE 6:					**13.014.42**

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

LOTE 7- MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
52	Unid	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	1.479,27	5.917,08
53	Unid	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	395,84	1.583,36
54	Unid	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.040,39	18.242,34
55	Unid	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	590,58	3.543,48
56	Unid	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	696,73	1.393,46
57	Unid	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	215,53	431,06
TOTAL DA PESQUISA LOTE 7:					**31.110,78**
TOTAL GERAL DA PESQUISA					**R$ 781.996,90**

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

2.1 A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas:

2.1.2 Coleta dos pneus: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota, ou seja, quando o gestor identifica um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça.

2.1.3 Limpeza: A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo.

2.1.4. Inspeção inicial: Os analistas da recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifique o pneu e gere a recusa de recape.

2.1.5. Raspagem: Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem.

2.1.6. Escareação (tratamento): Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem.

2.1.7. Deverá constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o Contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços.

2.1.8. Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referencia, inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem.

2.2. Como critério de habilitação específica no Certame deverá ser exigido:

2.2.1 Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;

2.2.2 Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.

2.2.3 Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.

3. DA PADRONIZAÇÃO

3.1. Não se aplica.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

4 .DO FORNECIMENTO

4.1 Os serviços serão realizados de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido das Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

4.3 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser executado com qualidade.

4.4 Essa municipalidade opta pelos serviços executados de forma parcelada, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

4.5 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

4.6 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato

4.7 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

5 . AMOSTRAS

5.1 Não se aplica.

6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Buscando manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva. Assim sendo, a recapagem de pneus é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporciona mais segurança e economia tornando-se cada vez mais necessária dentro do mercado de trabalho.

6.2 Para garantir os altos padrões de qualidade, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. Durante o processo se faz a inspeção do pneu, corrigindo imperfeições e injurias sofrida.

6.3 O pneu é um item de segurança, garantindo estabilidade e desempenho para os veículos, de forma que rodar com o pneu desgastado ou avariado não é seguro, no entanto, a recapagem de pneu é a uma opção econômica para recuperá-los, amparando o processo para contratação de serviços de recapagens de pneus, através de processo licitatório.

6.4 Visando atender as necessidades da frota, os serviços contratados serão essenciais para manter as operacionalidades, pois o uso contínuo destes veículos em ambientes hostis torna o

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas secretarias.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de recapagem e vulcanização da Frota Municipal, na forma de registro de preço feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.
7.2 A contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus envolve um processo detalhado para garantir que todos os serviços atendam às necessidades operacionais e aos padrões de qualidade exigidos.
7.3 Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem efetuar os serviços requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a formalização do contrato, os serviços serão realizados conformidade com contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de recolhimento e entrega dos pneus.

8. DO QUANTITATIVO

8.1 Os quantitativos foram levantados de acordo com a frota das Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
8.1.1 Tabela Máquinas/Equipamentos Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

MÁQUINA /EQUIPAMENTOS	PLACA/NÚMERO PATRIMONIO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS
Carregadeira	DOOSAN	20.5 R ARO 25	04
Motoniveladora	XCMG N°62	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°63	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°64	17.5 R ARO 25	06
Retroescavadeira	JCB N° 5	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 7	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	CAT 416 F2	19.5 R ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	19.5 ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	19.5 ARO 24	02
Carregadeira	CAT 924	19.5 R ARO 24	04
Retroescavadeira	CAT 416 F2	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	CAT 416D	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 41	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 39	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	12.5/80R ARO 18	02

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

Retroescavadeira	JCB N° 10	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 5	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	12.5/80R ARO 18	02
Motoniveladora	HWB 140 N° 01	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	HWB 140 N° 4	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 H N° 3	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 K N° 12	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	NH LG 140B N° 36	1400 R ARO 24	06
Rolo	XCMG	23.1 ARO 26	02
Rolo	CAT CS 533 N° 15	23.1 ARO 26	02
Rolo	HAMM N° 56	23.1 ARO 26	02
ROLO	CAT 423E N°16	1300 ARO 24	02
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	04
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão IVECO 260e30	BBY-7322	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão IVECO 260E30	BBY-7322	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 BORRACHUDO	04
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITC 9036	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITC9036	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

Caminhão PIPA MERCEDES	BEI7G15	275/80 R22,5 BORRACHUDO	04
Caminhão PIPA MERCEDES	BEI7G15	275/80 R22,5 LISO	02
F – 350	ABY-6326	265 X 75 X 16 BORRACHUDO	04
FRONTIER	AME-3411	235X75X15 BORRACHUDO	04

8.1.2 Quantitativo Serviço Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 1- F400, F350, FRONTIER E VANS		
1	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	12
2	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	06
3	Vulcanização pneu 7,50x16	04
4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	04
5	Vulcanização pneu 265x75x16	02
6	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	04
7	Vulcanização pneu 235x75x15	02
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	-
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	-
LOTE 2 – MOTONIVELADORA		
10	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	32
11	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	16
12	Vulcanização pneu 1400x24	12
LOTE 3 – CAMINHÃO, CAMINHÃO PIPA, MICRO ONIBUS E ONIBUS		
13	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	04
14	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	06
15	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	06
16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	06
17	Vulcanização pneu 1.100x22	06
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	10
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	20
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	20
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	60

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

21	Vulcanização pneu 1000x20	30
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	24
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	40
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	16
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	22
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	20
28	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	06
29	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	04
30	Vulcanização pneu 275x80x22,5	04
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	-
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	-
LOTE 4 – RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRAS		
33	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	12
34	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	20
35	Vulcanização pneu 12,5x80x18	12
36	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	12
37	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	20
38	Vulcanização pneu 19,5x24	12
39	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	08
40	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	18
41	Vulcanização pneu 17,5x25	10
42	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	04
43	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	06
44	Vulcanização pneu 20,5x25	06
LOTE 5 – ROLOS COMPACTADORES		
45	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	04
46	Vulcanização pneu 23,1x26	03
47	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	04
48	Vulcanização pneu 1.300x24	02
LOTE 6- MINICARREGADEIRA		
49	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	04

Assinado por 3 pessoas: GLAC R ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

50	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	06
51	Vulcanização pneu 10x16.5	04

8.1.3 Tabela de Veículos Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

MÁQUINA/VEICULO	PLACA NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS	TIPO
MERCEDES BENS ONIBUS	AAT2096	1000R ARO20	06	LISO
MERCEDES BENS ONIBUS	ARA 0053	1000R ARO 20	06	LISO
FORDF-350	AJI 7536	75 R ARO 16	06	LISO
VOLARE ONIBUS	AYQ3785	75 R ARO 16	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ASA 3354	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARS 4376	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARS 7860	75 R ARO 17,5	06	LISO
MARCOPOLO ONIBUS	BCL7D20	75 R ARO 17,5	06	LISO
VOLARE ONIBUS	BBL8879	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARZ 6691	75 R ARO 17,5	06	LISO
MARCO POLO ONIBUS	BCW7C23	80 R ARO 22,5	06	LISO
MARCO POLO ONIBUS	MIN 9221	80 R ARO 22,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	SEB0E28	75 R ARO 17,5	06	LISO
CITROEM JUMPER	AYR 6136	65 R ARO 16	04	LISO
RENAULT MASTER FURGÃO	BDJ6H05	65 R ARO 16	04	LISO
REANULT MASTER	BEQ1F98	65 R ARO 16	04	LISO
REANULT MASTER	BAQ8G70	65 R ARO 16	04	LISO

8.1.4 Quantitativos Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 1 F400,F350, FRONTIER E VANS		
1	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	-
2	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	-
3	Vulcanização pneu 7,50x16	-

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	-
5	Vulcanização pneu 265x75x16	-
6	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	-
7	Vulcanização pneu 235x75x15	-
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	16
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	06
LOTE 3 – CAMINHÃO, CAMINHÃO PIPA, MICRO ONIBUS E ONIBUS		
13	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	-
14	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	-
15	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	-
16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	-
17	Vulcanização pneu 1.100x22	-
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	12
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	-
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	-
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	-
22	Vulcanização pneu 1000x20	12
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	-
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	-
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	12
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	-
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	12
28	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	-
29	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	-
30	Vulcanização pneu 275x80x22,5	-
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	48
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	10

8.1.5 Tabela de Máquinas Agrícolas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

MÁQUINA /VEICULO	PLACA/NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS
Trator Agrícola	NH/TL75E B1N468028	12.4 R24 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	NH/TL75E	18.4 R30 R1	02

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

	B1N468028	AGRÍCOLA	
Trator Agrícola	VALMET 88 922701100040	7.50 – 18 F2 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	VALMET 88 922701100040	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	LS 80 PLUS 9BLP08001FG001042	12.4 R24 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	LS 80 PLUS 9BLP08001FG001042	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02

8.1.6 Quantitativos da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 7- MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
52	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
53	Vulcanização pneu12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
54	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06
55	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06
56	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	02
57	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	02

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

9. PESQUISA DE PREÇOS

9.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

9.2 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas o Inciso II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná;

9.3 Preços de referência - Inciso II:

9.3.1 Ata de Registro de Preços, 271/23,272/23 ,273/23,274/23,275/23 e 276/23 Edital de Pregão N° 62/2023,Processo Administrativo N°136/2023 Município de Chopinzinho – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 08/2024, IPCA do período 4,237600 %. Documento anexo ao processo.

9.4 A escolha dos fornecedores se deu em função de serem empresas que atuam na Região Sudoeste do Paraná.

9.5 Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os incisos I,III , V e VI do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras haviam apenas processos em abertos e não homologados; Não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

domínio amplo para este objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

9.6 Da metodologia utilizada:

9.6.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

9.6.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

9.6.3 Nestes termos, prima-se pela utilização da média, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre a média formada dos valores encontrados nas Pesquisas de Preços e Atas de Registro de Preços;

9.7 Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo;

9.8 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

9.9 Os preços das Atas de Registro de Preço (ARP) apresentados no Mapa de Formação de Preço já foram atualizados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.10 Mapa de Formação de Preço:

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Recapadora Marrecas	Portal Pneus	AC Pneus Ampére	ARP 271	ARP 272	ARP 273	ARP 274	ARP 275	ARP 276	**Média entre orçamentos e ARPs**
LOTE 1 – F4000,F350, FRONTIER E VANS														
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	550,00	650,00	480,00	430,00	-	-	-	255,38	-	-	**473,77**
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	550,00	590,00	460,00	400,00	239,75	-	-	-	-	-	**447,95**
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	200,00	250,00	150,00	150,00	67,75	-	-	-	-	-	**163,55**
4	Unid	4	Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	620,00	450,00	400,00	-	-	-	352,32	-	-	**474,65**
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	210,00	150,00	100,00	-	-	72,97	-	-	-	**146,60**
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	550,00	600,00	520,00	400,00	-	-	362,75	-	-	-	**486,55**
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	200,00	210,00	200,00	100,00	-	-	102,15	-	-	-	**162,43**
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	550,00	600,00	460,00	300,00	-	-	-	-	-	-	**477,50**

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	200,00	210,00	140,00	80,00	-	-	-	-	-	-	**157,50**
LOTE 2 -MOTONIVELADORAS														
10	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.600,00	2.790,00	2.150,00	-	-	1.302,97	-	-	-	-	**2.210,75**
11	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.500,00	4.880,00	2.290,00	-	-	1.511,45	-	-	-	-	**3.045,37**
12	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	700,00	1.590,00	550,00	-	-	-	-	104,24	-	-	**736,06**
LOTE 3 – CAMINHÃO, CAMINHÃO PIPA, MICRO ONIBUS E ONIBUS														
13	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	850,00	1.190,00	680,00	700,00	510,76	-	-	-	-	-	**786,16**
14	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	850,00	1.230,00	720,00	730,00	510,76	-	-	-	-	-	**808,15**
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	850,00	1.240,00	690,00	800,00	510,76	-	-	-	-	--	**818,15**
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	850,00	1.290,00	800,00	850,00	510,76	-	-	-	-	-	**860,15**

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

17	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	470,00	190,00	250,00	-	-	102,15	-	-	-	**262,43**
18	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	1.120,00	690,00	650,00	-	437,80	-	-	-	-	**739,56**
19	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	800,00	1.230,00	720,00	700,00	-	-	-	396,10	-	-	**769,22**
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	850,00	1.190,00	750,00	700,00	-	374,21	-	-	-	-	**772,84**
21	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	850,00	1.290,00	790,00	800,00	-	353,37	-	-	-	-	**816,67**
22	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	300,00	470,00	190,00	250,00	--	36,48	-	-	-	-	**249,30**
23	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	850,00	1.290,00	810,00	800,00	542,04	-	-	-	-	-	**858,41**
24	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	850,00	1.290,00	810,00	830,00	-	-	-	333,56	-	-	**822,71**
25	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	850,00	1.230,00	690,00	700,00	-	-	-	332,52	-	-	**760,50**
26	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	850,00	1.230,00	690,00	730,00		-	-	321,05	-	-	**764,21**

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

27	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00		-	-	82,35	-	-	**258,47**
28	Unid	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	850,00	1.290,00	770,00	800,00	-	-	-	317,92	-	-	**805,59**
29	Unid	4	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	820,00	1.230,00	680,00	730,00	281,44	-	-	-	-	-	**748,29**
30	Unid	4	Vulcanização pneu 275x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00	72,97	-	-	-	-	-	**256,60**
31	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	600,00	780,00	490,00	430,00	-	-	-	331,48	-	-	**526,30**
32	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	300,00	280,00	150,00	150,00	-	-	-	83,39	-	-	**192,69**
LOTE 4 –RETROESCAVADEIRAS E PÁ CARREGADEIRAS														
33	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	1.150,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	-	-	479,49	**1.199,88**
34	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.700,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	469,07	-	-	**1.334,76**
35	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	350,00	590,00	250,00	-	-	-	-	-	-	81,31	**317,82**

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

36	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.500,00	4.200,00	2.520,00	-	-	-	1.845,01	-	-	-	**2.766,25**
37	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	3.500,00	4.200,00	2.620,00	-	-	-	-	1.458,28	-	-	**2.944,57**
38	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	700,00	1.590,00	450,00	-	-	-	102,15	-	-	-	**710,54**
39	Unid	8	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.500,00	4.040,00	2.530,00	-	-	-	-	1.197,69	-	-	**2.566,92**
40	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	5.440,00	2.630,00	-	-	-	-	2.058,69	-	-	**3.407,17**
41	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	700,00	1.590,00	480,00	-	-	-	-	104,24	-	-	**718,56**
42	Unid	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4.500,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	-	-	3.127,13	-	**5.331,78**
43	Unid	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	5.000,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	4.690,69	-	-	-	**5.847,67**
44	Unid	6	Vulcanização pneu 20,5x25	900,00	1.990,00	700,00	-	-	-	-	156,36	-	-	**936,59**
LOTE 5 –ROLOS COMPACTADORES														

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

45	Unid	4	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	5.000,00	7.000,00	4.300,00	-	-	-	-	3.648,32	-	-	**4.987,08**
46	Unid	2	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	1.590,00	650,00	-	-	-	-	312,71	-	-	**838,18**
47	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.250,00	2.680,00	2.030,00	-	-	-	-	781,78	-	-	**1.935,44**
48	Unid	2	Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.070,00	550,00	-	-	-	-	88,60	-	-	**552,15**
LOTE 6 - MINICARREGADEIRA														
49	Unid	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	1.250,00	1.750,00	890,00	-	-	-	-	364,83	-	-	**1.063,70**
50	Unid	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.750,00	1.750,00	920,00	-	-	-	-	416,95	-	-	**1.209,23**
51	Unid	4	Vulcanização pneu 10x16.5	350,00	800,00	250,00	-	-	-	104,24	-	-	-	**376,06**
LOTE 7- MÁQUINAS AGRÍCOLAS														
52	Unid	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	1.500,00	2.100,00	1.380,00	-	-	-	937,10	-	-	-	**1.479,27**

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

53	Unid	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	350,00	800,00	350,00	-	-	-	83,39	-	-	-	**395,84**
54	Unid	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.250,00	3.900,00	2.980,00	-	-	-	2.031,59	-	-	-	**3.040,39**
55	Unid	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	500,00	1.330,00	450,00	-	-	-	82,35	-	-	-	**590,58**
56	Unid	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	850,00	870,00	650,00	-	-	-	-	-	416,95	-	**696,73**
57	Unid	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	350,00	260,00	150,00	-	-	-	102,15	-	-	-	**215,53**

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARILÚCIA LAZAROTTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 Conforme Lei 14.133/21, Art.40, §2°, alínea I e II:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

10.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.
10.3 Os lotes foram agrupados de acordo com as especificações dos pneus, considerando que algumas máquinas e veículos compartilham as mesmas características de pneus.
10.4 Considerando a diversidade e o volume da frota do Município de Chopinzinho, o parcelamento em lotes específicos possibilitará a ampliação da base de fornecedores aptos a atender os serviços de forma eficiente.
10.5 Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.
10.6 Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.
10.7 A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.
10.8 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

10.9 O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1 Quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, ao final do ciclo de vida dos materiais, o descarte deverá ser realizado pela contratada de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada.

12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de recapagens e vulcanização de pneus;

12.2 A Lei Complementar n° 123, em seu artigo 48, inciso III, prevê a obrigatoriedade:

(...)

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê, desde que justificada, a possibilidade da não aplicação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(....)

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

12.3 Justifica-se a não adoção de cotas reservadas no presente certame para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista as especificidades dos serviços licitados. A execução da vulcanização em uma empresa e da recapagem em outra é considerada inviável, uma vez que, ao centralizar ambos os processos em uma única empresa, essa assume a responsabilidade integral pelo ciclo completo. Isso facilita a garantia de qualidade e a rápida resolução de eventuais problemas, contrastando com a maior complexidade e dificuldades associadas à coordenação entre diferentes fornecedores para cada etapa.

12.4 Preservam-se os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 11 da Lei n. 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

12.5 Em síntese, realizar, o presente certame, não prevendo a possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá abrir uma maior diversidade de fornecedores, com melhores qualificações técnicas, de infraestrutura para atender as demandas em termos de quantidade, prazos ou complexidade de acordo com necessidades da Administração, em algumas situações empresas maiores poderão oferecer uma certa economia com relação a preços e eficiência na execução dos serviços superando mesmo a vantagem da cota ,tudo isso com objetivo de garantir os melhores serviços;

12.6 A presente licitação não desampara as ME/EPP podendo participar do certame da mesma forma que empresas maiores e ainda com vantagem que contempla o critério de desempate, conforme disposto no art.44 da Lei Complementar n°123/2006:

(...)

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.7 É a justificativa para a realização do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

13.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

14. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 – Os Serviços uma vez solicitados pelas Secretarias deverão ser retirados e entregues nos seguintes endereços: Pátio do parque de máquinas do Município, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito; Secretaria de Educação, Rua Miguel Procópio Kurpel, n°3811, Bairro São Miguel; Secretaria de Agricultura Rua 14 de Dezembro, n°3977, Centro, Chopinzinho-PR.

14.2-O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura.

14.3 - Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias requisitantes.

14.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a)(s) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

14.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 14.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.
14.10 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
14.11 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
14.12 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
14.13 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
14.14 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
14.15 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do Contratado:
15.1.1 efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
15.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
15.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
15.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

15.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
15.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
15.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
15.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
15.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
15.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
15.2 São obrigações do Contratante:
15.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
15.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
15.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
15.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
15.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
15.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
15.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
15.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
15.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
15.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
15.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

16. FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.
17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
17.3 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

17.4 O orçamento não será sigiloso.
17.4.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
17.4.2 Valores unitários: conforme tabela de composição de preços contida no item 1 do Termo de Referência.
17.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
17.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
17.7 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
18.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
18.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

19. SUBCONTRATAÇÃO
19.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
20.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
20.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
20.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
20.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos entende que o presente processo para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus para o município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
21.1 .Não se aplica

22 -VIGÊNCIA:
22.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
22.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
22.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
22.4 Da vigência da ata de registro de preços:
22.4.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23. DO REAJUSTAMENTO.
23.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
23.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
23.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
23.2 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
23.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
23.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

24. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
24.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
24.2 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
24.3 A atualização dos preços registrados será feita conforme disposto no item 23 deste Termo.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

Gestão/Unidade:	05.01- DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1261 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos:	0 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2359 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade	10.01 –DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2042300062.048 – Parcerias com reserva Indígena
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS-PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1773 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se Aplica

Gestão/Unidade:	06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

27. DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

27.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor (a) Senhor: Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos;Vanderlei José Crestani - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Mari Lúcia Lazarotto – Secretária de Educação Cultura e Esportes, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Outras atividades compatíveis com a função.
27.1.2 As atribuições referidas no item 27.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
27.1.3 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Fiscais: Robert Ademar Fuchs- Diretor Departamento Almoxarifado e Frotas;Diogo Antonio Margreiter - Auxiliar Administrativo e Ricardo Scandolara- Diretor Departamento Pecuária e Zootecnia; e Fiscais Substitutos: Valdemir de Mattos- Diretor Departamento de Urbanismo;Simone Biava- Agente Administrativo; Claudiomiro Ceni- Médico Veterinário; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
27.1.4 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
27.1.5 As atribuições referidas no item 28.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
27.1.6 Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos,visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação,os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

28 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

28.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 13 de Setembro de 2024

_____
Glacir Zanata
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

_____

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

_____

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59 e informe o código C4F9-8532-CE06-7E59

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C4F9-8532-CE06-7E59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 16/09/2024 08:54:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 16/09/2024 09:25:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 17/09/2024 16:45:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4F9-8532-CE06-7E59

Memorando 8- 4.446/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 16/09/2024 às 08:50:29

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-AGRI

PROCESSO LICITATÓRIO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

Solicito Dotação Orçamentária para andamento do processo.

R$ 781.996,90.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1B4-F062-5DDA-48B3 e informe o código C1B4-F062-5DDA-48B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C1B4-F062-5DDA-48B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 16/09/2024 08:51:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1B4-F062-5DDA-48B3

Memorando 9- 4.446/2024

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Juliane A.

Data: 16/09/2024 às 09:44:34

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-AGRI

PROCESSO LICITATÓRIO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_SERVICOS_DE_RECAPAGEM.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOSEANE DE SOUZA e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF33-E73B-3E51-B5D7 e informe o código AF33-E73B-3E51-B5D7

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/09/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E FUTUROS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

VALOR: R$ **781.996,90.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.01- DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2359 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1261 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Gestão/Unidade:	06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Assinado por 2 pessoas: JOSEANE DE SOUZA e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF33-E73B-3E51-B5D7 e informe o código AF33-E73B-3E51-B5D7

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 –DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2042300062.048 – Parcerias com reserva Indígena
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1773 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: JOSEANE DE SOUZA e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF33-E73B-3E51-B5D7 e informe o código AF33-E73B-3E51-B5D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF33-E73B-3E51-B5D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 16/09/2024 11:08:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 16/09/2024 21:03:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF33-E73B-3E51-B5D7

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 10- 4.446/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/09/2024 às 13:57:08

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-AGRI

PROCESSO LICITATÓRIO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

Prezados,

Segue Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar com devidas adequações.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_OK.docx

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratações de Empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de Recapagens e Vulcanização de pneus da Frota Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Buscando manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva. Assim sendo, a recapagem de pneus é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporciona mais segurança e economia tornando-se cada vez mais necessária dentro do mercado de trabalho.

3.2 Para garantir os altos padrões de qualidade, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. Durante o processo se faz a inspeção do pneu, corrigindo imperfeições e injurias sofrida.

3.3 O pneu é um item de segurança, garantindo estabilidade e desempenho para os veículos, de forma que rodar com o pneu desgastado ou avariado não é seguro, no entanto, a recapagem de pneu é a uma opção econômica para recuperá-los, amparando o processo para contratação de serviços de recapagens de pneus, através d e processo licitatório.

3.4 Visando atender as necessidades da frota, os serviços contratados serão essenciais para manter as operacionalidades, pois o uso contínuo destes veículos em ambientes hostis tornam o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas secretarias.

4. ALINHAMENTO COM PCA

4.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, Edição 2801;

4.2 Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html, abas Nova Lei de Licitações nº 14.133/202 / Publicações

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Do embasamento legal:

5.1.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2 Os serviços serão realizados de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido das Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser executado com qualidade.

5.5 Essa municipalidade opta pelos serviços executados de forma parcelada, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

5.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

5.7 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato

5.8 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

5.9 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esporte e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

5.10 Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.11 Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.12 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.13 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.14 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.15 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.16 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações.

5.17 É vedada a subcontratação.

5.18 A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

6–ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - Quantitativo Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM UNID.
LOTE 1- F400		
1	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	12
2	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	06
3	Vulcanização pneu 7,50x16	04

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

LOTE 2 - F350		
4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	04
5	Vulcanização pneu 265x75x16	02
LOTE 3 - FRONTIER		
6	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	04
7	Vulcanização pneu 235x75x15	02
LOTE 4 - VANS		
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	-
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	-
LOTE 5 – MOTONIVELADORA		
10	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	32
11	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	16
12	Vulcanização pneu 1400x24	12
LOTE 6– CAMINHÃO		
13	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	04
14	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	06
15	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	06
16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	06
17	Vulcanização pneu 1.100x22	06
LOTE 7 – CAMINHÕES E ÔNIBUS		
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	10
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	20
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	20
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	60
21	Vulcanização pneu 1000x20	30
LOTE 8 – CAMINHÕES E ONIBUS		
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	24
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	40
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	16

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	22
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	20
LOTE 9 – CAMINHÃO PIPA		
28	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	06
29	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	04
30	Vulcanização pneu 275x80x22,5	04
LOTE 10 - ONIBUS		
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	-
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	-
LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA		
33	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	12
34	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	20
35	Vulcanização pneu 12,5x80x18	12
LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA		
36	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	12
37	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	20
38	Vulcanização pneu 19,5x24	12
LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA		
39	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	08
40	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	18
41	Vulcanização pneu 17,5x25	10
LOTE 14 – PÁ CARREGADEIRA		
42	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	04
43	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	06
44	Vulcanização pneu 20,5x25	06
LOTE 15– ROLOS COMPACTADOR		
45	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	04
46	Vulcanização pneu 23,1x26	03
LOTE 16– ROLO COMPACTADOR		
47	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	04
48	Vulcanização pneu 1.300x24	02

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

LOTE 17- MINICARREGADEIRA		
49	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	04
50	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	06
51	Vulcanização pneu 10x16.5	04

6.2 – Quantitativo Secretaria de Educação Cultura e Esporte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 3- VANS		
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	16
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	06
LOTE 6 – CAMINHÕES E ONIBUS		
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	12
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	-
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	-
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	-
22	Vulcanização pneu 1000x20	12
LOTE 7 – CAMINHÕES E ONIBUS		
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	-
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	-
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	12
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	-
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	12
LOTE 9 - ONIBUS		
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	48
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	10

6.3- Quantitativos Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 18- MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
52	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
53	Vulcanização pneu12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
LOTE 19 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
54	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

55	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06
LOTE 20 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
56	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	02
57	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	02

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas o Inciso II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Recapadora Marrecas	Portal Pneus	AC Pneus Ampére	ARP 271	ARP 272	ARP 273	ARP 274	ARP 275	ARP 276
LOTE 1 – F4000													
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	550,00	650,00	480,00	430,00	-	-	-	255,38	-	-
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	550,00	590,00	460,00	400,00	239,75	-	-	-	-	
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	200,00	250,00	150,00	150,00	67,75	-	-	-	-	
LOTE 2 – F350													
4	Unid	4	Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	620,00	450,00	400,00	-	-	-	352,32	-	
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	210,00	150,00	100,00	-	-	72,97	-	-	
LOTE 3 - FRONTIER													
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	550,00	600,00	520,00	400,00	-	-	362,75	-	-	
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	200,00	210,00	200,00	100,00	-	-	102,15	-	-	
LOTE 4 - VANS													
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	550,00	600,00	460,00	300,00	-	-	-	-	-	
9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	200,00	210,00	140,00	80,00	-	-	-	-	-	
LOTE 5 -MOTONIVELADORAS													
10	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.600,00	2.790,00	2.150,00	-	-	1.302,97	-	-	-	

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

11	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.500,00	4.880,00	2.290,00	-	-	1.511,45	-	-	-	-
12	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	700,00	1.590,00	550,00	-	-	-	-	104,24	-	-
LOTE 6 – CAMINHÃO													
13	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	850,00	1.190,00	680,00	700,00	510,76	-	-	-	-	-
14	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	850,00	1.230,00	720,00	730,00	510,76	-	-	-	-	-
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	850,00	1.240,00	690,00	800,00	510,76	-	-	-	-	-
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	850,00	1.290,00	800,00	850,00	510,76	-	-	-	-	-
17	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	470,00	190,00	250,00	-	-	102,15	-	-	-
LOTE7 – CAMINHÕES E ONIBUS													
18	Unid	32	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	1.120,00	690,00	650,00	-	437,80	-	-	-	-
19	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	800,00	1.230,00	720,00	700,00	-	-	-	396,10	-	-
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	850,00	1.190,00	750,00	700,00	-	374,21	-	-	-	-
21	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	850,00	1.290,00	790,00	800,00	-	353,37	-	-	-	-
22	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	300,00	470,00	190,00	250,00	--	36,48	-	-	-	-
LOTE 8- CAMINHÃO E O ONIBUS													
23	Unid		Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	850,00	1.290,00	810,00	800,00	542,04	-	-	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

24	Unid		Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo Radial	850,00	1.290,00	810,00	830,00	-	-	-	333,56	-	-
25	Unid		Recapagem de Pneu 295/80 22,5-liso	850,00	1.230,00	690,00	700,00	-	-	-	332,52	-	-
26	Unid		Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	850,00	1.230,00	690,00	730,00	281,44	-	-	321,05	-	-
27	Unid		Vulcanização pneu 295x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00	72,97	-	-	82,35	-	
LOTE 9- CAMINHÃO PIPA													
28	Unid		Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	850,00	1.290,00	770,00	800,00	-	-	-	317,92	-	
29	Unid		Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	820,00	1.230,00	680,00	730,00	281,44	-	-	-	-	
30	Unid		Vulcanização pneu 275x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00	72,97	-	-	-	-	
LOTE 10 - ONIBUS													
31	Unid		Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	600,00	780,00	490,00	430,00	-	-	-	331,48	-	
32	Unid		Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	300,00	280,00	150,00	150,00	-	-	-	83,39	-	
LOTE11 –RETROESCAVADEIRAS													
33	Unid		Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	1.150,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	-	-	479,49
34	Unid		Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.700,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	469,07	-	
35	Unid		Vulcanização pneu 12,5x80x18	350,00	590,00	250,00	-	-	-	-	-	-	83,31
LOTE 12 – PÁ CARREGADEIRA													

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

36	Unid		Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.500,00	4.200,00	2.520,00	-	-	-	1.845,01	-	-	-
37	Unid		Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	3.500,00	4.200,00	2.620,00	-	-	-	-	1.458,28	-	-
38	Unid		Vulcanização pneu 19,5x24	700,00	1.590,00	450,00	-	-	-	102,15	-	-	-
LOTE 13 - RETOESCAVADEIRA													
39	Unid		Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.500,00	4.040,00	2.530,00	-	-	-	-	1.197,69	-	
40	Unid		Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	5.440,00	2.630,00	-	-	-	-	2.058,69	-	
41	Unid		Vulcanização pneu 17,5x25	700,00	1.590,00	480,00	-	-	-	-	104,24	-	
LOTE 14 – PÁ CARREGADEIRA													
42	Unid		Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4.500,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	-	-	3.127,13	
43	Unid		Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	5.000,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	4.690,69	-	-	
44	Unid		Vulcanização pneu 20,5x25	900,00	1.990,00	700,00	-	-	-	-	156,36	-	
LOTE 15 –ROLO COMPACTADOR													
45	Unid	04	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	5.000,00	7.000,00	4.300,00	-	-	-	-	3.648,32	-	
46	Unid	02	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	1.590,00	650,00	-	-	-	-	312,71	-	
LOTE 16 – ROLO COMPACTADOR													
47	Unid		Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.250,00	2.680,00	2.030,00	-	-	-	-	781,78	-	

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

48	Unid		Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.070,00	550,00	-	-	-	-	88,60	-	-
LOTE 17 - MINICARREGADEIRA													
49	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	1.250,00	1.750,00	890,00	-	-	-	-	364,83	-	-
50	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.750,00	1.750,00	920,00	-	-	-	-	416,95	-	-
51	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	350,00	800,00	250,00	-	-	-	104,24	-	-	
LOTE 18- MÁQUINAS AGRÍCOLAS													
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	1.500,00	2.100,00	1.380,00	-	-	-	937,10	-	-	
53	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	350,00	800,00	350,00	-	-	-	83,39	-	-	
LOTE 19 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS													
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.250,00	3.900,00	2.980,00	-	-	-	2.031,59	-	-	
55	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	500,00	1.330,00	450,00	-	-	-	82,35	-	-	
LOTE 20 – MAQUINAS AGRÍCOLAS													
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	850,00	870,00	650,00	-	-	-	-	-	416,95	
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	350,00	260,00	150,00	-	-	-	102,15	-	-	

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R$ 781.996,90

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área e Atas de Registro de Preço
Metodologia utilizada: Média entre orçamentos e Atas de Registro de Preço.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de recapagem e vulcanização da Frota Municipal, na forma de registro de preço feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.

9.2 A contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus envolve um processo detalhado para garantir que todos os serviços atendam às necessidades operacionais e aos padrões de qualidade exigidos.

9.3 Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem efetuar os serviços requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a formalização do contrato, os serviços serão realizados conformidade com contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de recolhimento e entrega dos pneus.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Conforme Lei 14.133/21, Art.40, §2°, alínea I e II:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

10.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

10.3 Os lotes foram agrupados de acordo com as especificações dos pneus, considerando que algumas máquinas e veículos compartilham as mesmas características de pneus.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

10.4 Considerando a diversidade e o volume da frota do Município de Chopinzinho, o parcelamento em lotes específicos possibilitará a ampliação da base de fornecedores aptos a atender os serviços de forma eficiente.

10.5 Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.

10.6 Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.

10.7 A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.

10.8 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

10.9 O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

11-DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 O acompanhamento técnico, bem como a fiscalização geral do contrato, será realizado pelos Fiscais designados pelas Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas/interdependentes.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, ao final do ciclo de vida dos materiais, o descarte deverá ser realizado pela contratada de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada.

15 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADEDA CONTRATAÇÃO

15.1 Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares das Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos,Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação de empresa e execução dos serviços descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, para atingir os objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho,27 de setembro de 2024.

Juliane Aparecida Alves

Auxiliar Administrativo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E FUTUROS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1- F400					
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	473,77	5.685,24
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	447,95	2.687,70
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	163,55	654,20
LOTE 2 – F350					
4	Unid	4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	474,65	1.898,60
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	146,60	293,20
LOTE 3 - FRONTIER					
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	486,55	1.946,20
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	162,43	324,86
LOTE 4 - VANS					
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	477,50	7.640,00
9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	157,50	945,00
LOTE 5- MOTONIVELADORAS					
10	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	2.210,75	70.744,00
11	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	3.045,37	48.725,92
12	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	736,06	8.832,72
LOTE 6– CAMINHÃO					
13	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	786,16	3.144,64
14	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	808,15	4.848,90
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	818,15	4.908,90
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	860,15	5.160,90
17	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	262,43	1.574,58
LOTE 7- CAMINHÕES E ÔNIBUS					
18	Unid	32	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	739,56	23.665,92
19	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso-Radial	769,22	15.384,40
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	772,84	15.456,80
21	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo- Radial	816,67	49.000,20
22	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	249,30	10.470,60

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

LOTE 8 – CAMINHÃO E ONIBUS					
23	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	858,41	20.601,84
24	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	822,71	32.908,40
25	Unid	16	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	760,50	12.168,00
26	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	764,21	16.812,62
27	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	258,47	8.271,04
LOTE 9 – CAMINHÃO PIPA					
28	Unid	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	805,59	4.833,54
29	Unid	4	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	748,29	2.993,16
30	Unid	4	Vulcanização pneu 275x80x22,5	256,60	1.026,40
LOTE 10 - ÔNIBUS					
31	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	526,30	25.262,40
32	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	192,69	1.926,90
LOTE 11– RETROESCAVADEIRAS					
33	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	1.199,88	14.398,56
34	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.334,76	26.695,20
35	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	317,82	3.813,84
LOTE 12 - RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA					
36	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.766,25	33.195,00
37	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	2.944,57	58.891,40
38	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	710,54	8.526,48
LOTE 13 – RETROESCAVADEIRA					
39	Unid	8	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.566,92	20.535,36
40	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.407,17	61.329,06
41	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	718,56	7.185,60
LOTE 14 – PÁ CARREGADEIRA					
42	Unid	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25borrachudo	5.331,78	21.327,12
43	Unid	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	5.847,67	35.086,02
44	Unid	6	Vulcanização pneu 20,5x25	936,59	5.619,54
LOTE 15- ROLO COMPACTADOR					
45	Unid	4	Recapagem de Pneu 23,1 x 26borrachudo	4.987,08	19.948,32
46	Unid	2	Vulcanização pneu 23,1x26	838,18	1.676,36
LOTE 16– ROLO COMPACTADOR					
47	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24borrachudo	1.935,44	7.741,76
48	Unid	2	Vulcanização pneu 1.300x24	552,15	1.104,30
LOTE 17– MINICARREGADEIRA					
49	Unid	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	1.063,70	4.254,80

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

50	Unid	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.209,23	7.255,38
51	Unid	4	Vulcanização pneu 10x16.5	376,06	1.504,24
LOTE 18- MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
52	Unid	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	1.479,27	5.917,08
53	Unid	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	395,84	1.583,36
LOTE 19 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
54	Unid	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.040,39	18.242,34
55	Unid	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	590,58	3.543,48
LOTE 20– MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
56	Unid	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	696,73	1.393,46
57	Unid	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	215,53	431,06
TOTAL GERAL DA PESQUISA					**R$781.996,90**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

1.2.1 A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas:

1.2.1.2 Coleta dos pneus: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota, ou seja, quando o gestor identifica um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça.

1.2.1.3 Limpeza: A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo.

1.2.1.4 Inspeção inicial: Os analistas da recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifique o pneu e gere a recusa de recape.

1.2.1.5 Raspagem: Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem.

1.2.1.6 Escareação (tratamento): Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem.

1.2.1.7 Deverá constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o Contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços.

1.2.1.8 Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços serão realizados de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido das Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

1.4.3A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser executado com qualidade.

1.4.4 Essa municipalidade opta pelos serviços executados de forma parcelada, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.5A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.4.6A vigência do termo contratual será de 1 (um) ano, a partir da assinatura do contrato

1.4.7 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

1.5 AMOSTRAS

5.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Buscando manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva. Assim sendo, a recapagem de pneus é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporciona mais segurança e economia tornando-se cada vez mais necessária dentro do mercado de trabalho.

2.2 Para garantir os altos padrões de qualidade, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. Durante o processo se faz a inspeção do pneu, corrigindo imperfeições e injurias sofrida.

2.3 O pneu é um item de segurança, garantindo estabilidade e desempenho para os veículos, de forma que rodar com o pneu desgastado ou avariado não é seguro, no entanto, a recapagem de pneu é a uma opção econômica para recuperá-los, amparando o processo para contratação de serviços de recapagens de pneus, através de processo licitatório.

2.4 Visando atender as necessidades da frota, os serviços contratados serão essenciais para manter as operacionalidades, pois o uso contínuo destes veículos em ambientes hostis torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas secretarias.

2.5 Do quantitativo

2.5.1 Os quantitativos foram levantados de acordo com a frota das Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;

2.5.2 Tabela Máquinas/Equipamentos Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

MÁQUINA /EQUIPAMENTOS	PLACA/NÚMERO PATRIMONIO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS
Carregadeira	DOOSAN	20.5 R ARO 25	04
Motoniveladora	XCMG N°62	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°63	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°64	17.5 R ARO 25	06
Retroescavadeira	JCB N° 5	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 7	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	17.5 R ARO 25	02

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

Retroescavadeira	JCB 3CX	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	CAT 416 F2	19.5 R ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	19.5 ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	19.5 ARO 24	02
Carregadeira	CAT 924	19.5 R ARO 24	04
Retroescavadeira	CAT 416 F2	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	CAT 416D	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 41	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 39	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 5	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	12.5/80R ARO 18	02
Motoniveladora	HWB 140 N° 01	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	HWB 140 N° 4	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 H N° 3	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 K N° 12	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	NH LG 140B N° 36	1400 R ARO 24	06
Rolo	XCMG	23.1 ARO 26	02
Rolo	CAT CS 533 N° 15	23.1 ARO 26	02
Rolo	HAMM N° 56	23.1 ARO 26	02
ROLO	CAT 423E N°16	1300 ARO 24	02
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	04
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão IVECO 260e30	BBY-7322	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 LISO	02

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão IVECO 260E30	BBY-7322	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 BORRACHUDO	04
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITC 9036	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITC9036	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão PIPA MERCEDES	BEI7G15	275/80 R22,5 BORRACHUDO	04
Caminhão PIPA MERCEDES	BEI7G15	275/80 R22,5 LISO	02
F – 350	ABY-6326	265 X 75 X 16 BORRACHUDO	04
FRONTIER	AME-3411	235X75X15 BORRACHUDO	04

2.5.3 Quantitativo Serviço Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 1- F400		
1	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	12
2	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	06
3	Vulcanização pneu 7,50x16	04
LOTE 2 - F350		
4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	04
5	Vulcanização pneu 265x75x16	02
LOTE 3 - FRONTIER		
6	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	04
7	Vulcanização pneu 235x75x15	02
LOTE 4 - VANS		

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	-
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	-
LOTE 5 – MOTONIVELADORA		
10	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	32
11	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	16
12	Vulcanização pneu 1400x24	12
LOTE 6– CAMINHÃO		
13	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	04
14	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	06
15	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	06
16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	06
17	Vulcanização pneu 1.100x22	06
LOTE 7 – CAMINHÕES E ÔNIBUS		
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	10
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	20
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	20
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	60
21	Vulcanização pneu 1000x20	30
LOTE 8 – CAMINHÕES E ONIBUS		
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	24
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	40
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	16
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	22
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	20
LOTE 9 – CAMINHÃO PIPA		
28	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	06
29	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	04
30	Vulcanização pneu 275x80x22,5	04
LOTE 10 - ONIBUS		

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	-
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	-
LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA		
33	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	12
34	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	20
35	Vulcanização pneu 12,5x80x18	12
LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA		
36	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	12
37	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	20
38	Vulcanização pneu 19,5x24	12
LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA		
39	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	08
40	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	18
41	Vulcanização pneu 17,5x25	10
LOTE 14 – PÁ CARREGADEIRA		
42	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	04
43	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	06
44	Vulcanização pneu 20,5x25	06
LOTE 15– ROLOS COMPACTADOR		
45	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	04
46	Vulcanização pneu 23,1x26	03
LOTE 16– ROLO COMPACTADOR		
47	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	04
48	Vulcanização pneu 1.300x24	02
LOTE 17- MINICARREGADEIRA		
49	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	04
50	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	06
51	Vulcanização pneu 10x16.5	04

2.5.4 Tabela de Veículos Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

MÁQUINA/VEICULO	PLACA NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS	TIPO
MERCEDES BENS ONIBUS	AAT2096	1000R ARO20	06	LISO
MERCEDES BENS ONIBUS	ARA 0053	1000R ARO 20	06	LISO
FORDF-350	AJI 7536	75 R ARO 16	06	LISO
VOLARE ONIBUS	AYQ3785	75 R ARO 16	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ASA 3354	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARS 4376	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARS 7860	75 R ARO 17,5	06	LISO
MARCOPOLO ONIBUS	BCL7D20	75 R ARO 17,5	06	LISO
VOLARE ONIBUS	BBL8879	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARZ 6691	75 R ARO 17,5	06	LISO
MARCO POLO ONIBUS	BCW7C23	80 R ARO 22,5	06	LISO
MARCO POLO ONIBUS	MIN 9221	80 R ARO 22,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	SEB0E28	75 R ARO 17,5	06	LISO
CITROEM JUMPER	AYR 6136	65 R ARO 16	04	LISO
RENAULT MASTER FURGÃO	BDJ6H05	65 R ARO 16	04	LISO
REANULT MASTER	BEQ1F98	65 R ARO 16	04	LISO
REANULT MASTER	BAQ8G70	65 R ARO 16	04	LISO

2.5.5 Quantitativos Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 3- VANS		
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	16
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	06
LOTE 6 – CAMINHÕES E ONIBUS		
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	12

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	-
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	-
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	-
22	Vulcanização pneu 1000x20	12
LOTE 7 – CAMINHÕES E ONIBUS		
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	-
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	-
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	12
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	-
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	12
LOTE 9 - ONIBUS		
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	48
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	10

2.5.6 Tabela de Máquinas Agrícolas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

MÁQUINA /VEICULO	PLACA/NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS
Trator Agrícola	NH/TL75E B1N468028	12.4 R24 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	NH/TL75E B1N468028	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	VALMET 88 922701100040	7.50 – 18 F2 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	VALMET 88 922701100040	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	LS 80 PLUS 9BLP08001FG001042	12.4 R24 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	LS 80 PLUS 9BLP08001FG001042	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02

2.5.7 Quantitativos da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 18- MÁQUINAS AGRÍCOLAS		

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

52	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
53	Vulcanização pneu12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
LOTE 19 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
54	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06
55	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06
LOTE 20 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
56	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	02
57	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	02

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de recapagem e vulcanização da Frota Municipal, na forma de registro de preço feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.

3.2 A contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus envolve um processo detalhado para garantir que todos os serviços atendam às necessidades operacionais e aos padrões de qualidade exigidos.

3.3 Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem efetuar os serviços requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a formalização do contrato, os serviços serão realizados conformidade com contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de recolhimento e entrega dos pneus.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.2 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas o Inciso II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná;

4.3 Preços de referência - Inciso II:

4.3.1 Ata de Registro de Preços, 271/23, 272/23, 273/23, 274/23, 275/23 e 276/23 Edital de Pregão N° 62/2023, Processo Administrativo N°136/2023 Município de Chopinzinho – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 08/2024, IPCA do período 4,237600 %. Documento anexo ao processo.

4.4 A escolha dos fornecedores se deu em função de serem empresas que atuam na Região Sudoeste do Paraná.

4.5 Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os incisos I, III, V e VI do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras haviam apenas processos em abertos e não homologados; não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para este objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

4.6 Da metodologia utilizada:

4.6.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

4.6.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.6.3 Nestes termos, prima-se pela utilização da média, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre a média formada dos valores encontrados nas Pesquisas de Preços e Atas de Registro de Preços;

4.7 Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo;

4.8 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

4.9 Os preços das Atas de Registro de Preço (ARP) apresentados no Mapa de Formação de Preço já foram atualizados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.10 Mapa de Formação de Preço:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Recapadora Marrecas	Portal Pneus	AC Pneus Ampére	ARP 271	ARP 272	ARP 273	ARP 274	ARP 275	ARP 276	**Média entre orçamentos e ARP's**
LOTE 1 – F400														
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	550,00	650,00	480,00	430,00	-	-	-	255,38	-	-	**473,77**
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	550,00	590,00	460,00	400,00	239,75	-	-	-	-	-	**447,35**
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	200,00	250,00	150,00	150,00	67,75	-	-	-	-	-	**163,35**
LOTE 2 –F350														
4	Unid	4	Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	620,00	450,00	400,00	-	-	-	352,32	-	-	**474,55**
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	210,00	150,00	100,00	-	-	72,97	-	-	-	**146,50**
LOTE 3 – FRONTIER														
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	550,00	600,00	520,00	400,00	-	-	362,75	-	-	-	**486,55**
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	200,00	210,00	200,00	100,00	-	-	102,15	-	-	-	**162,13**
LOTE 4 - VANS														
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	550,00	600,00	460,00	300,00	-	-	-	-	-	-	**477,50**
9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	200,00	210,00	140,00	80,00	-	-	-	-	-	-	**157,50**
LOTE 5 -MOTONIVELADORAS														
10	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 -	2.600,00	2.790,00	2.150,00	-	-	1.302,97	-	-	-	-	**2.210,75**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

			borrachudo											
11	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.500,00	4.880,00	2.290,00	-	-	1.511,45	-	-	-	-	**3.045,37**
12	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	700,00	1.590,00	550,00	-	-	-	-	104,24	-	-	**736,96**
LOTE 6 -CAMINHÃO														
13	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	850,00	1.190,00	680,00	700,00	510,76	-	-	-	-	-	**786,96**
14	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	850,00	1.230,00	720,00	730,00	510,76	-	-	-	-	-	**808,15**
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	850,00	1.240,00	690,00	800,00	510,76	-	-	-	-	--	**818,15**
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo- Radial	850,00	1.290,00	800,00	850,00	510,76	-	-	-	-	-	**860,15**
17	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	470,00	190,00	250,00	-	-	102,15	-	-	-	**262,13**
LOTE 7 – CAMINHÕES E ONIBUS														
18	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	1.120,00	690,00	650,00	-	437,80	-	-	-	-	**739,56**
19	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	800,00	1.230,00	720,00	700,00	-	-	-	396,10	-	-	**769,32**
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	850,00	1.190,00	750,00	700,00	-	374,21	-	-	-	-	**772,64**
21	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	850,00	1.290,00	790,00	800,00	-	353,37	-	-	-	-	**836,67**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2E5C-639D-6D85-1816

22	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	300,00	470,00	190,00	250,00	--	36,48	-	-	-	-	**249,30**
LOTE 8 - CAMINHÕES E ONIBUS														
23	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo	850,00	1.290,00	810,00	800,00	542,04	-	-	-	-	-	**858,41**
24	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo Radial	850,00	1.290,00	810,00	830,00	-	-	-	333,56	-	-	**822,11**
25	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-liso	850,00	1.230,00	690,00	700,00	-	-	-	332,52	-	-	**760,80**
26	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	850,00	1.230,00	690,00	730,00		-	-	321,05	-	-	**764,01**
27	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00		-	-	82,35	-	-	**258,47**
LOTE 9 –CAMINHÃO PIPA														
28	Unid	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	850,00	1.290,00	770,00	800,00	-	-	-	317,92	-	-	**805,59**
29	Unid	4	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	820,00	1.230,00	680,00	730,00	281,44	-	-	-	-	-	**748,29**
30	Unid	4	Vulcanização pneu 275x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00	72,97	-	-	-	-	-	**256,80**
LOTE 10 – ONIBUS														
31	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	600,00	780,00	490,00	430,00	-	-	-	331,48	-	-	**526,30**
32	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	300,00	280,00	150,00	150,00	-	-	-	83,39	-	-	**192,69**
LOTE 11 –RETROESCAVADEIRAS														

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816.

33	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	1.150,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	-	-	479,49	**1.199,88**
34	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.700,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	469,07	-	-	**1.334,76**
35	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	350,00	590,00	250,00	-	-	-	-	-	-	81,31	**317,82**
LOTE 12- RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA														
36	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.500,00	4.200,00	2.520,00	-	-	-	1.845,01	-	-	-	**2.766,25**
37	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	3.500,00	4.200,00	2.620,00	-	-	-	-	1.458,28	-	-	**2.944,57**
38	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	700,00	1.590,00	450,00	-	-	-	102,15	-	-	-	**710,54**
LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA														
39	Unid	8	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.500,00	4.040,00	2.530,00	-	-	-	-	1.197,69	-	-	**2.566,92**
40	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	5.440,00	2.630,00	-	-	-	-	2.058,69	-	-	**3.407,17**
41	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	700,00	1.590,00	480,00	-	-	-	-	104,24	-	-	**718,56**
LOTE 14 – PÁ CARREGADEIRA														
42	Unid	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4.500,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	-	-	3.127,13	-	**5.331,78**
43	Unid	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	5.000,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	4.690,69	-	-	-	**5.847,67**
44	Unid	6	Vulcanização pneu 20,5x25	900,00	1.990,00	700,00	-	-	-	-	156,36	-	-	**956,59**
LOTE 15 –ROLO COMPACTADOR														

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

45	Unid	4	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	5.000,00	7.000,00	4.300,00	-	-	-	-	3.648,32	-	-	**4.987,08**
46	Unid	2	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	1.590,00	650,00	-	-	-	-	312,71	-	-	**838,18**
LOTE 16- ROLO COMPACTADOR														
47	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.250,00	2.680,00	2.030,00	-	-	-	-	781,78	-	-	**1.935,44**
48	Unid	2	Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.070,00	550,00	-	-	-	-	88,60	-	-	**552,35**
LOTE 17 - MINICARREGADEIRA														
49	Unid	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	1.250,00	1.750,00	890,00	-	-	-	-	364,83	-	-	**1.063,70**
50	Unid	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.750,00	1.750,00	920,00	-	-	-	-	416,95	-	-	**1.209,23**
51	Unid	4	Vulcanização pneu 10x16.5	350,00	800,00	250,00	-	-	-	104,24	-	-	-	**376,86**
LOTE 18- MÁQUINAS AGRÍCOLAS														
52	Unid	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	1.500,00	2.100,00	1.380,00	-	-	-	937,10	-	-	-	**1.479,27**
53	Unid	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	350,00	800,00	350,00	-	-	-	83,39	-	-	-	**395,84**
LOTE 19 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS														
54	Unid	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.250,00	3.900,00	2.980,00	-	-	-	2.031,59	-	-	-	**3.540,39**
55	Unid	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	500,00	1.330,00	450,00	-	-	-	82,35	-	-	-	**590,48**
LOTE 20 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS														

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

56	Unid	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	850,00	870,00	650,00	-	-	-	-	-	416,95	-	**696,73**
57	Unid	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	350,00	260,00	150,00	-	-	-	102,15	-	-	-	**215,53**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme Lei 14.133/21, Art.40,§2°, alínea I e II:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

5.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

5.3 Os lotes foram agrupados de acordo com as especificações dos pneus, considerando que algumas máquinas e veículos compartilham as mesmas características de pneus.

5.4 Considerando a diversidade e o volume da frota do Município de Chopinzinho, o parcelamento em lotes específicos possibilitará a ampliação da base de fornecedores aptos a atender os serviços de forma eficiente.

5.5 Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.

5.6 Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.

5.7 A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.

5.8 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

5.9 O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, ao final do ciclo de vida dos materiais, o descarte deverá ser realizado pela contratada de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 O presente certame tem por objeto a contrataçãode empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de recapagens e vulcanização de pneus;

7.2 A Lei Complementar n° 123, em seu artigo 48, inciso III, prevê a obrigatoriedade:

(...)

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê, desde que justificada, a possibilidade da não aplicação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(....)

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.3 Justifica-se a não adoção de cotas reservadas no presente certame para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista as especificidades dos serviços licitados. A execução da vulcanização em uma empresa e da recapagem em outra é considerada inviável, uma vez que, ao centralizar ambos os processos em uma única empresa, essa assume a responsabilidade integral pelo ciclo completo. Isso facilita a garantia de qualidade e a rápida resolução de eventuais problemas, contrastando com a maior complexidade e dificuldades associadas à coordenação entre diferentes fornecedores para cada etapa.

7.4 Preservam-se os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 11 da Lei n. 14.133/2021.

7.5 Em síntese, realizar, o presente certame, não prevendo a possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá abrir uma maior diversidade de fornecedores, com melhores qualificações técnicas, de infraestrutura para atender as demandas em termos de quantidade, prazos ou complexidade de acordo com necessidades da Administração, em algumas situações empresas maiores poderão oferecer uma certa economia com relação a preços e eficiência na execução dos serviços superando mesmo a vantagem da cota,tudo isso com objetivo de garantir os melhores serviços;

7.6 A presente licitação não desampara as ME/EPP podendo participar do certame da mesma forma que empresas maiores e ainda com vantagem que contempla o critério de desempate, conforme disposto no art.44 da Lei Complementar n°123/2006:

(...)

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7 É a justificativa para a realização do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os Serviços uma vez solicitados pelas Secretarias deverão ser retirados e entregues nos seguintes endereços: Pátio do parque de máquinas do Município, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito; Secretaria de Educação, Rua Miguel Procópio Kurpel, n°3811, Bairro São Miguel; Secretaria de Agricultura Rua 14 de Dezembro, n°3977, Centro, Chopinzinho-PR.

9.2O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura.

9.3 Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias requisitantes.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a)(s) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

12.3.1 Como critério de habilitação específica no Certame, a Proponente deverá apresentar:

12.3.2 Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;

12.3.3 Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.

12.3.4 Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.

12.4.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.2 Valores unitários: conforme tabela de composição de preços contida no item 1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos entende que o presente processo para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneuspara o município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1Não se aplica.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contatos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.01- DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1261 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

Fonte de Recursos:	0 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2359 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade	10.01 –DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2042300062.048 – Parcerias com reserva Indígena
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS-PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1773 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se Aplica

Gestão/Unidade:	06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor (a) Senhor: Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos;Vanderlei José Crestani- Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Mari Lúcia Lazarotto – Secretária de Educação Cultura e Esportes, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.1.3 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Fiscais: Robert Ademar Fuchs- DiretorDepartamento Almoxarifado e Frotas;Diogo AntonioMargreiter - Auxiliar Administrativo e Ricardo Scandolara- Diretor Departamento Pecuária e Zootecnia; e Fiscais Substitutos: Valdemir de Mattos- Diretor Departamento de Urbanismo;Simone Biava- Agente Administrativo; Claudiomiro Ceni- Médico Veterinário;os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.1.4 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.1.5 As atribuições referidas no item 22.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.1.6 Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos,visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente,

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação,os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

23DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

28.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816 e informe o código 2B5C-639D-6D85-1816

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B5C-639D-6D85-1816

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 27/09/2024 13:58:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5C-639D-6D85-1816

Memorando 11- 4.446/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 03/10/2024 às 10:04:55

Prezados, bom dia

Encaminha-se para Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 12- 4.446/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/10/2024 às 10:25:50

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-AGRI

PROCESSO LICITATÓRIO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

Encaminho com as devidas alterações.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_OK_ok.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_OK_ok.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratações de Empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de Recapagens e Vulcanização de pneus da Frota Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Buscando manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva. Assim sendo, a recapagem de pneus é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporciona mais segurança e economia tornando-se cada vez mais necessária dentro do mercado de trabalho.

3.2 Para garantir os altos padrões de qualidade, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. Durante o processo se faz a inspeção do pneu, corrigindo imperfeições e injurias sofrida.

3.3 O pneu é um item de segurança, garantindo estabilidade e desempenho para os veículos, de forma que rodar com o pneu desgastado ou avariado não é seguro, no entanto, a recapagem de pneu é a uma opção econômica para recuperá-los, amparando o processo para contratação de serviços de recapagens de pneus, através d e processo licitatório.

3.4 Visando atender as necessidades da frota, os serviços contratados serão essenciais para manter as operacionalidades, pois o uso contínuo destes veículos em ambientes hostis tornam o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas secretarias.

4. ALINHAMENTO COM PCA

4.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, Edição 2801;

4.2 Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html, abas Nova Lei de Licitações nº 14.133/202 / Publicações

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Do embasamento legal:

5.1.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2 Os serviços serão realizados de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido das Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser executado com qualidade.

5.5 Essa municipalidade opta pelos serviços executados de forma parcelada, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

5.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

5.7 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato

5.8 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

5.9 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esporte e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

5.10 Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.11 Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.12 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.13 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.14 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.15 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.16 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações.

5.17 É vedada a subcontratação.

5.18 A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

6–ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - Quantitativo Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM UNID.
LOTE 1- F400		
1	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	12
2	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	06
3	Vulcanização pneu 7,50x16	04

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

LOTE 2 - F350		
4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	04
5	Vulcanização pneu 265x75x16	02
LOTE 3 - FRONTIER		
6	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	04
7	Vulcanização pneu 235x75x15	02
LOTE 4 - VANS		
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	-
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	-
LOTE 5 – MOTONIVELADORA		
10	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	32
11	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	16
12	Vulcanização pneu 1400x24	12
LOTE 6– CAMINHÃO		
13	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	04
14	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	06
15	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	06
16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	06
17	Vulcanização pneu 1.100x22	06
LOTE 7 – CAMINHÕES E ÔNIBUS		
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	10
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	20
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	20
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	60
21	Vulcanização pneu 1000x20	30
LOTE 8 – CAMINHÕES E ONIBUS		
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	24
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	40
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	16

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	22
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	20
LOTE 9 – CAMINHÃO PIPA		
28	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	06
29	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	04
30	Vulcanização pneu 275x80x22,5	04
LOTE 10 - ONIBUS		
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	-
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	-
LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA		
33	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	12
34	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	20
35	Vulcanização pneu 12,5x80x18	12
LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA		
36	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	12
37	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	20
38	Vulcanização pneu 19,5x24	12
LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA		
39	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	08
40	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	18
41	Vulcanização pneu 17,5x25	10
LOTE 14 – PÁ CARREGADEIRA		
42	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	04
43	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	06
44	Vulcanização pneu 20,5x25	06
LOTE 15– ROLOS COMPACTADOR		
45	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	04
46	Vulcanização pneu 23,1x26	03
LOTE 16– ROLO COMPACTADOR		
47	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	04
48	Vulcanização pneu 1.300x24	02

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

LOTE 17- MINICARREGADEIRA		
49	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	04
50	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	06
51	Vulcanização pneu 10x16.5	04

6.2 – Quantitativo Secretaria de Educação Cultura e Esporte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 3- VANS		
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	16
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	06
LOTE 6 – CAMINHÕES E ONIBUS		
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	12
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	-
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	-
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	-
22	Vulcanização pneu 1000x20	12
LOTE 7 – CAMINHÕES E ONIBUS		
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	-
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	-
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	12
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	-
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	12
LOTE 9 - ONIBUS		
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	48
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	10

6.3- Quantitativos Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 18- MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
52	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
53	Vulcanização pneu12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
LOTE 19 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
54	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

55	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06
LOTE 20 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
56	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	02
57	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	02

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas o Inciso II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Recapadora Marrecas	Portal Pneus	AC Pneus Ampére	ARP 271	ARP 272	ARP 273	ARP 274	ARP 275	ARP 276
LOTE 1 – F4000													
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	550,00	650,00	480,00	430,00	-	-	-	255,38	-	-
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	550,00	590,00	460,00	400,00	239,75	-	-	-	-	-
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	200,00	250,00	150,00	150,00	67,75	-	-	-	-	-
LOTE 2 – F350													
4	Unid	4	Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	620,00	450,00	400,00	-	-	-	352,32	-	-
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	210,00	150,00	100,00	-	-	72,97	-	-	-
LOTE 3 - FRONTIER													
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	550,00	600,00	520,00	400,00	-	-	362,75	-	-	-
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	200,00	210,00	200,00	100,00	-	-	102,15	-	-	-
LOTE 4 - VANS													
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	550,00	600,00	460,00	300,00	-	-	-	-	-	-
9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	200,00	210,00	140,00	80,00	-	-	-	-	-	-
LOTE 5 -MOTONIVELADORAS													
10	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.600,00	2.790,00	2.150,00	-	-	1.302,97	-	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

11	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.500,00	4.880,00	2.290,00	-	-	1.511,45	-	-	-	-
12	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	700,00	1.590,00	550,00	-	-	-	-	104,24	-	-
LOTE 6 – CAMINHÃO													
13	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	850,00	1.190,00	680,00	700,00	510,76	-	-	-	-	-
14	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	850,00	1.230,00	720,00	730,00	510,76	-	-	-	-	-
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	850,00	1.240,00	690,00	800,00	510,76	-	-	-	-	-
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	850,00	1.290,00	800,00	850,00	510,76	-	-	-	-	-
17	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	470,00	190,00	250,00	-	-	102,15	-	-	-
LOTE7 – CAMINHÕES E ONIBUS													
18	Unid	32	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	1.120,00	690,00	650,00	-	437,80	-	-	-	-
19	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	800,00	1.230,00	720,00	700,00	-	-	-	396,10	-	-
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	850,00	1.190,00	750,00	700,00	-	374,21	-	-	-	-
21	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	850,00	1.290,00	790,00	800,00	-	353,37	-	-	-	-
22	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	300,00	470,00	190,00	250,00	--	36,48	-	-	-	-
LOTE 8- CAMINHÃO E O ONIBUS													
23	Unid		Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	850,00	1.290,00	810,00	800,00	542,04	-	-	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

24	Unid		Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo Radial	850,00	1.290,00	810,00	830,00	-	-	-	333,56	-	-
25	Unid		Recapagem de Pneu 295/80 22,5-liso	850,00	1.230,00	690,00	700,00	-	-	-	332,52	-	-
26	Unid		Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	850,00	1.230,00	690,00	730,00	281,44	-	-	321,05	-	-
27	Unid		Vulcanização pneu 295x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00	72,97	-	-	82,35	-	-
LOTE 9- CAMINHÃO PIPA													
28	Unid		Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	850,00	1.290,00	770,00	800,00	-	-	-	317,92	-	-
29	Unid		Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	820,00	1.230,00	680,00	730,00	281,44	-	-	-	-	-
30	Unid		Vulcanização pneu 275x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00	72,97	-	-	-	-	-
LOTE 10 - ONIBUS													
31	Unid		Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	600,00	780,00	490,00	430,00	-	-	-	331,48	-	-
32	Unid		Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	300,00	280,00	150,00	150,00	-	-	-	83,39	-	-
LOTE11 –RETROESCAVADEIRAS													
33	Unid		Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	1.150,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	-	-	479,49
34	Unid		Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.700,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	469,07	-	-
35	Unid		Vulcanização pneu 12,5x80x18	350,00	590,00	250,00	-	-	-	-	-	-	83,31
LOTE 12 – PÁ CARREGADEIRA													

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

36	Unid		Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.500,00	4.200,00	2.520,00	-	-	-	1.845,01	-	-	-
37	Unid		Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	3.500,00	4.200,00	2.620,00	-	-	-	-	1.458,28	-	-
38	Unid		Vulcanização pneu 19,5x24	700,00	1.590,00	450,00	-	-	-	102,15	-	-	-
LOTE 13 - RETOESCAVADEIRA													
39	Unid		Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.500,00	4.040,00	2.530,00	-	-	-	-	1.197,69	-	-
40	Unid		Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	5.440,00	2.630,00	-	-	-	-	2.058,69	-	-
41	Unid		Vulcanização pneu 17,5x25	700,00	1.590,00	480,00	-	-	-	-	104,24	-	-
LOTE 14 – PÁ CARREGADEIRA													
42	Unid		Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4.500,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	-	-	3.127,13	-
43	Unid		Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	5.000,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	4.690,69	-	-	-
44	Unid		Vulcanização pneu 20,5x25	900,00	1.990,00	700,00	-	-	-	-	156,36	-	-
LOTE 15 –ROLO COMPACTADOR													
45	Unid	04	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	5.000,00	7.000,00	4.300,00	-	-	-	-	3.648,32	-	-
46	Unid	02	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	1.590,00	650,00	-	-	-	-	312,71	-	-
LOTE 16 – ROLO COMPACTADOR													
47	Unid		Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.250,00	2.680,00	2.030,00	-	-	-	-	781,78	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

48	Unid		Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.070,00	550,00	-	-	-	-	88,60	-	-
LOTE 17 - MINICARREGADEIRA													
49	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	1.250,00	1.750,00	890,00	-	-	-	-	364,83	-	-
50	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.750,00	1.750,00	920,00	-	-	-	-	416,95	-	-
51	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	350,00	800,00	250,00	-	-	-	104,24	-	-	-
LOTE 18- MÁQUINAS AGRÍCOLAS													
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	1.500,00	2.100,00	1.380,00	-	-	-	937,10	-	-	-
53	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	350,00	800,00	350,00	-	-	-	83,39	-	-	-
LOTE 19 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS													
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.250,00	3.900,00	2.980,00	-	-	-	2.031,59	-	-	-
55	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	500,00	1.330,00	450,00	-	-	-	82,35	-	-	-
LOTE 20 – MAQUINAS AGRÍCOLAS													
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	850,00	870,00	650,00	-	-	-	-	-	416,95	-
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	350,00	260,00	150,00	-	-	-	102,15	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R$ 404.449,88

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área e Atas de Registro de Preço
Metodologia utilizada: Menor valor entre orçamentos e Atas de Registro de Preço.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de recapagem e vulcanização da Frota Municipal, na forma de registro de preço feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.

9.2 A contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus envolve um processo detalhado para garantir que todos os serviços atendam às necessidades operacionais e aos padrões de qualidade exigidos.

9.3 Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem efetuar os serviços requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a formalização do contrato, os serviços serão realizados conformidade com contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de recolhimento e entrega dos pneus.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Conforme Lei 14.133/21, Art.40, §2°, alínea I e II:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

10.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

10.3 Os lotes foram agrupados de acordo com as especificações dos pneus, considerando que algumas máquinas e veículos compartilham as mesmas características de pneus.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

10.4 Considerando a diversidade e o volume da frota do Município de Chopinzinho, o parcelamento em lotes específicos possibilitará a ampliação da base de fornecedores aptos a atender os serviços de forma eficiente.

10.5 Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.

10.6 Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.

10.7 A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.

10.8 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

10.9 O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

11-DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 O acompanhamento técnico, bem como a fiscalização geral do contrato, será realizado pelos Fiscais designados pelas Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas/interdependentes.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, ao final do ciclo de vida dos materiais, o descarte deverá ser realizado pela contratada de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada.

15 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADEDA CONTRATAÇÃO

15.1 Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares das Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos,Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação de empresa e execução dos serviços descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, para atingir os objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho,09 de outubro de 2024.

Juliane Aparecida Alves

Auxiliar Administrativo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E FUTUROS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1- F400					
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	255,38	3.064,56
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	239,75	1.438,50
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	67,75	271,00
LOTE 2 -F350					
4	Unid	4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	352,32	1.409,28
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	72,97	145,94
LOTE 3 - FRONTIER					
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	362,75	1.451,00
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	102,15	204,30
LOTE 4 - VANS					
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	300,00	4.800,00
9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	80,00	480,00
LOTE 5- MOTONIVELADORAS					
10	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	1.302,97	41.695,04
11	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	1.511,45	24.183,20
12	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	104,24	1.250,88
LOTE 6 - CAMINHÃO					
13	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	510,76	2.043,04
14	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	510,76	3.064,56
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	510,76	3.064,56
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	510,76	3.064,56
17	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	102,15	612,90
LOTE 7- CAMINHÕES E ÔNIBUS					
18	Unid	32	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	437,80	14.009,60
19	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso-Radial	396,10	7.922,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	374,21	7.484,20
21	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo- Radial	353,37	21.202,20
22	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	36,48	1.532,16
LOTE 8 - CAMINHÃO E ONIBUS					

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

23	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	542,04	13.008,96
24	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	333,56	13.342,40
25	Unid	16	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	332,52	5.320,32
26	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	321,05	7.063,10
27	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	82,35	2.635,20
LOTE 9 - CAMINHÃO PIPA					
28	Unid	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	317,92	1.907,52
29	Unid	4	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	281,44	1.125,76
30	Unid	4	Vulcanização pneu 275x80x22,5	72,97	291,88
LOTE 10 - ÔNIBUS					
31	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	331,48	15.911,04
32	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	83,39	833,90
LOTE 11 - RETROESCAVADEIRAS					
33	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	479,49	5.753,88
34	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	469,07	9.381,40
35	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	81,13	973,56
LOTE 12 - RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA					
36	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	1.845,01	22.140,12
37	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	1.458,28	29.165,60
38	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	102,15	1.225,80
LOTE 13- RETROESCAVADEIRA					
39	Unid	8	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	1.197,69	9.581,52
40	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2.058,69	37.056,42
41	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	104,24	1.042,40
LOTE 14- PÁ CARREGADEIRA					
42	Unid	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25borrachudo	3.127,13	12.508,52
43	Unid	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	4.690,69	28.144,14
44	Unid	6	Vulcanização pneu 20,5x25	156,36	938,16
LOTE 15- ROLO COMPACTADOR					
45	Unid	4	Recapagem de Pneu 23,1 x 26borrachudo	3.648,32	14.593,28
46	Unid	2	Vulcanização pneu 23,1x26	312,71	625,42
LOTE 16 - ROLO COMPACTADOR					
47	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24borrachudo	781,78	3.127,12
48	Unid	2	Vulcanização pneu 1.300x24	88,60	177,20
LOTE 17 - MINICARREGADEIRA					
49	Unid	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	364,83	1.459,32
50	Unid	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5	416,95	2.501,70

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

			borrachudo Radial		
51	Unid	4	Vulcanização pneu 10x16.5	104,24	416,96
LOTE 18- MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
52	Unid	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	937,10	3.748,40
53	Unid	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	83,39	333,56
LOTE 19- MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
54	Unid	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	2.031,59	12.189,54
55	Unid	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	82,35	494,10
LOTE 20 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
56	Unid	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	416,95	833,90
57	Unid	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	102,15	204,30
TOTAL GERAL DA PESQUISA					**R$404.449,88**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

1.2.1 A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas:

1.2.1.2 Coleta dos pneus: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota, ou seja, quando o gestor identifica um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça.

1.2.1.3 Limpeza: A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo.

1.2.1.4 Inspeção inicial: Os analistas da recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifique o pneu e gere a recusa de recape.

1.2.1.5 Raspagem: Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem.

1.2.1.6 Escareação (tratamento): Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem.

1.2.1.7 Deverá constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o Contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços.

1.2.1.8 Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços serão realizados de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido das Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

1.4.3A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser executado com qualidade.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

1.4.4 Essa municipalidade opta pelos serviços executados de forma parcelada, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.5A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.4.6A vigência do termo contratual será de 1 (um) ano, a partir da assinatura do contrato

1.4.7 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

1.5 AMOSTRAS

1.5 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Buscando manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva. Assim sendo, a recapagem de pneus é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporciona mais segurança e economia tornando-se cada vez mais necessária dentro do mercado de trabalho.

2.2 Para garantir os altos padrões de qualidade, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. Durante o processo se faz a inspeção do pneu, corrigindo imperfeições e injurias sofrida.

2.3 O pneu é um item de segurança, garantindo estabilidade e desempenho para os veículos, de forma que rodar com o pneu desgastado ou avariado não é seguro, no entanto, a recapagem de pneu é a uma opção econômica para recuperá-los, amparando o processo para contratação de serviços de recapagens de pneus, através de processo licitatório.

2.4 Visando atender as necessidades da frota, os serviços contratados serão essenciais para manter as operacionalidades, pois o uso contínuo destes veículos em ambientes hostis torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas secretarias.

2.5 Do quantitativo

2.5.1 Os quantitativos foram levantados de acordo com a frota das Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;

2.5.2 Tabela Máquinas/Equipamentos Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

MÁQUINA /EQUIPAMENTOS	PLACA/NÚMERO PATRIMONIO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS
Carregadeira	DOOSAN	20.5 R ARO 25	04
Motoniveladora	XCMG N°62	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°63	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°64	17.5 R ARO 25	06
Retroescavadeira	JCB N° 5	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 7	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	CAT 416 F2	19.5 R ARO 24	02

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

Retroescavadeira	XCMG N°85	19.5 ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	19.5 ARO 24	02
Carregadeira	CAT 924	19.5 R ARO 24	04
Retroescavadeira	CAT 416 F2	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	CAT 416D	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 41	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 39	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 5	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	12.5/80R ARO 18	02
Motoniveladora	HWB 140 N° 01	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	HWB 140 N° 4	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 H N° 3	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 K N° 12	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	NH LG 140B N° 36	1400 R ARO 24	06
Rolo	XCMG	23.1 ARO 26	02
Rolo	CAT CS 533 N° 15	23.1 ARO 26	02
Rolo	HAMM N° 56	23.1 ARO 26	02
ROLO	CAT 423E N°16	1300 ARO 24	02
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	04
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão IVECO 260e30	BBY-7322	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 LISO	02

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão IVECO 260E30	BBY-7322	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 BORRACHUDO	04
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITC 9036	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITC9036	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão PIPA MERCEDES	BEI7G15	275/80 R22,5 BORRACHUDO	04
Caminhão PIPA MERCEDES	BEI7G15	275/80 R22,5 LISO	02
F – 350	ABY-6326	265 X 75 X 16 BORRACHUDO	04
FRONTIER	AME-3411	235X75X15 BORRACHUDO	04

2.5.3 Quantitativo Serviço Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 1- F400		
1	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	12
2	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	06
3	Vulcanização pneu 7,50x16	04
LOTE 2 - F350		
4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	04
5	Vulcanização pneu 265x75x16	02
LOTE 3 - FRONTIER		
6	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	04
7	Vulcanização pneu 235x75x15	02
LOTE 4 - VANS		
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	-
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

LOTE 5- MOTONIVELADORA		
10	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	32
11	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	16
12	Vulcanização pneu 1400x24	12
LOTE 6 - CAMINHÃO		
13	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	04
14	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	06
15	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	06
16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	06
17	Vulcanização pneu 1.100x22	06
LOTE 7- CAMINHÕES E ÔNIBUS		
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	10
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	20
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	20
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	60
21	Vulcanização pneu 1000x20	30
LOTE 8- CAMINHÕES E ONIBUS		
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	24
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	40
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	16
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	22
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	20
LOTE 9 – CAMINHÃO PIPA		
28	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	06
29	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	04
30	Vulcanização pneu 275x80x22,5	04
LOTE 10 - ONIBUS		
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	-
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

LOTE 11- RETROESCAVADEIRA		
33	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	12
34	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	20
35	Vulcanização pneu 12,5x80x18	12
LOTE 12- RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA		
36	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	12
37	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	20
38	Vulcanização pneu 19,5x24	12
LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA		
39	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	08
40	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	18
41	Vulcanização pneu 17,5x25	10
LOTE 14- PÁ CARREGADEIRA		
42	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	04
43	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	06
44	Vulcanização pneu 20,5x25	06
LOTE 15 - ROLOS COMPACTADOR		
45	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	04
46	Vulcanização pneu 23,1x26	03
LOTE 16 - ROLO COMPACTADOR		
47	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	04
48	Vulcanização pneu 1.300x24	02
LOTE 17- MINICARREGADEIRA		
49	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	04
50	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	06
51	Vulcanização pneu 10x16.5	04

2.5.4 Tabela de Veículos Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

MÁQUINA/VEICULO	PLACA NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS	TIPO
MERCEDES BENS ONIBUS	AAT2096	1000R ARO20	06	LISO
MERCEDES BENS ONIBUS	ARA 0053	1000R ARO 20	06	LISO
FORDF-350	AJI 7536	75 R ARO 16	06	LISO

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

VOLARE ONIBUS	AYQ3785	75 R ARO 16	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ASA 3354	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARS 4376	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARS 7860	75 R ARO 17,5	06	LISO
MARCOPOLO ONIBUS	BCL7D20	75 R ARO 17,5	06	LISO
VOLARE ONIBUS	BBL8879	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARZ 6691	75 R ARO 17,5	06	LISO
MARCO POLO ONIBUS	BCW7C23	80 R ARO 22,5	06	LISO
MARCO POLO ONIBUS	MIN 9221	80 R ARO 22,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	SEB0E28	75 R ARO 17,5	06	LISO
CITROEM JUMPER	AYR 6136	65 R ARO 16	04	LISO
RENAULT MASTER FURGÃO	BDJ6H05	65 R ARO 16	04	LISO
REANULT MASTER	BEQ1F98	65 R ARO 16	04	LISO
REANULT MASTER	BAQ8G70	65 R ARO 16	04	LISO

2.5.5 Quantitativos Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 3- VANS		
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	16
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	06
LOTE 6 - CAMINHÕES E ONIBUS		
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	12
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	-
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	-
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	-
22	Vulcanização pneu 1000x20	12
LOTE 7 - CAMINHÕES E ONIBUS		

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	-
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	-
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	12
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	-
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	12
LOTE 9 - ONIBUS		
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	48
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	10

2.5.6 Tabela de Máquinas Agrícolas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

MÁQUINA /VEICULO	PLACA/NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS
Trator Agrícola	NH/TL75E B1N468028	12.4 R24 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	NH/TL75E B1N468028	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	VALMET 88 922701100040	7.50 – 18 F2 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	VALMET 88 922701100040	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	LS 80 PLUS 9BLP08001FG001042	12.4 R24 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	LS 80 PLUS 9BLP08001FG001042	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02

2.5.7 Quantitativos da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 18- MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
52	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
53	Vulcanização pneu12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
LOTE 19 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
54	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06
55	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06
LOTE 20 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
56	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	02
57	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	02

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de recapagem e vulcanização da Frota Municipal, na forma de registro de preço feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.

3.2 A contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus envolve um processo detalhado para garantir que todos os serviços atendam às necessidades operacionais e aos padrões de qualidade exigidos.

3.3 Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem efetuar os serviços requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a formalização do contrato, os serviços serão realizados conformidade com contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de recolhimento e entrega dos pneus.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.2 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas o Inciso II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná;

4.3 Preços de referência - Inciso II:

4.3.1 Ata de Registro de Preços, 271/23, 272/23, 273/23, 274/23, 275/23 e 276/23 Edital de Pregão N° 62/2023, Processo Administrativo N°136/2023 Município de Chopinzinho – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 08/2024, IPCA do período 4,237600%. Documento anexo ao processo.

4.4 A escolha dos fornecedores se deu em função de serem empresas que atuam na Região Sudoeste do Paraná.

4.5 Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os incisos I, III, V e VI do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras haviam apenas processos em abertos e não homologados; não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para este objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

4.6 Da metodologia utilizada:

4.6.1 Nestes termos, prima-se pela utilização do menor valor, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre os menores valores encontrados nas Pesquisas de Preços e Atas de Registro de Preços;

4.7 Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo;

4.8 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

4.9 Os preços das Atas de Registro de Preço (ARP) apresentados no Mapa de Formação de Preço já foram atualizados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.10 Mapa de Formação de Preço:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Recapadora Marrecas	Portal Pneus	AC Pneus Ampére	ARP 271	ARP 272	ARP 273	ARP 274	ARP 275	ARP 276
LOTE 1 - F400													
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	550,00	650,00	480,00	430,00	-	-	-	255,38	-	-
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	550,00	590,00	460,00	400,00	239,75	-	-	-	-	-
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	200,00	250,00	150,00	150,00	67,75	-	-	-	-	-
4	Unid	4	Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	620,00	450,00	400,00	-	-	-	352,32	-	-
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	210,00	150,00	100,00	-	-	72,97	-	-	-
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	550,00	600,00	520,00	400,00	-	-	362,75	-	-	-
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	200,00	210,00	200,00	100,00	-	-	102,15	-	-	-
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	550,00	600,00	460,00	300,00	-	-	-	-	-	-
9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	200,00	210,00	140,00	80,00	-	-	-	-	-	-
LOTE 5 -MOTONIVELADORAS													
10	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.600,00	2.790,00	2.150,00	-	-	1.302,97	-	-	-	
11	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.500,00	4.880,00	2.290,00	-	-	1.511,45	-	-	-	
12	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	700,00	1.590,00	550,00	-	-	-	-	104,24	-	

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

LOTE 6 -CAMINHÃO													
13	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	850,00	1.190,00	680,00	700,00	510,76	-	-	-	-	-
14	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	850,00	1.230,00	720,00	730,00	510,76	-	-	-	-	-
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	850,00	1.240,00	690,00	800,00	510,76	-	-	-	-	--
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo- Radial	850,00	1.290,00	800,00	850,00	510,76	-	-	-	-	-
17	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	470,00	190,00	250,00	-	-	102,15	-	-	-
18	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	1.120,00	690,00	650,00	-	437,80	-	-	-	-
19	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	800,00	1.230,00	720,00	700,00	-	-	-	396,10	-	-
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	850,00	1.190,00	750,00	700,00	-	374,21	-	-	-	-
21	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	850,00	1.290,00	790,00	800,00	-	353,37	-	-	-	-
22	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	300,00	470,00	190,00	250,00	--	36,48	-	-	-	-
23	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	850,00	1.290,00	810,00	800,00	542,04	-	-	-	-	-
24	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	850,00	1.290,00	810,00	830,00	-	-	-	333,56	-	
25	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	850,00	1.230,00	690,00	700,00	-	-	-	332,52	-	
26	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	850,00	1.230,00	690,00	730,00		-	-	321,05	-	
27	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00		-	-	82,35	-	

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

28	Unid	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	850,00	1.290,00	770,00	800,00	-	-	-	317,92	-	-
29	Unid	4	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	820,00	1.230,00	680,00	730,00	281,44	-	-	-	-	-
30	Unid	4	Vulcanização pneu 275x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00	72,97	-	-	-	-	-
31	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	600,00	780,00	490,00	430,00	-	-	-	331,48	-	-
32	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	300,00	280,00	150,00	150,00	-	-	-	83,39	-	-
33	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	1.150,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	-	-	479,49
34	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.700,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	469,07	-	-
35	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	350,00	590,00	250,00	-	-	-	-	-	-	81,31
36	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.500,00	4.200,00	2.520,00	-	-	-	1.845,01	-	-	-
37	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	3.500,00	4.200,00	2.620,00	-	-	-	-	1.458,28	-	-
38	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	700,00	1.590,00	450,00	-	-	-	102,15	-	-	-
39	Unid	8	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.500,00	4.040,00	2.530,00	-	-	-	-	1.197,69	-	-
40	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	5.440,00	2.630,00	-	-	-	-	2.058,69	-	-
41	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	700,00	1.590,00	480,00	-	-	-	-	104,24	-	-
42	Unid	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4.500,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	-	-	3.127,13	-
43	Unid	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-	5.000,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	4.690,69	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

			Radial										
44	Unid	6	Vulcanização pneu 20,5x25	900,00	1.990,00	700,00	-	-	-	-	156,36	-	-
LOTE 15 –ROLO COMPACTADOR													
45	Unid	4	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	5.000,00	7.000,00	4.300,00	-	-	-	-	3.648,32	-	-
46	Unid	2	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	1.590,00	650,00	-	-	-	-	312,71	-	-
47	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.250,00	2.680,00	2.030,00	-	-	-	-	781,78	-	-
48	Unid	2	Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.070,00	550,00	-	-	-	-	88,60	-	-
LOTE 17 - MINICARREGADEIRA													
49	Unid	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	1.250,00	1.750,00	890,00	-	-	-	-	364,83	-	-
50	Unid	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.750,00	1.750,00	920,00	-	-	-	-	416,95	-	-
51	Unid	4	Vulcanização pneu 10x16.5	350,00	800,00	250,00	-	-	-	104,24	-	-	-
LOTE 18- MÁQUINAS AGRÍCOLAS													
52	Unid	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	1.500,00	2.100,00	1.380,00	-	-	-	937,10	-	-	-
53	Unid	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	350,00	800,00	350,00	-	-	-	83,39	-	-	
54	Unid	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.250,00	3.900,00	2.980,00	-	-	-	2.031,59	-	-	
55	Unid	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	500,00	1.330,00	450,00	-	-	-	82,35	-	-	
56	Unid	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	850,00	870,00	650,00	-	-	-	-	-	416,95	

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

57	Unid	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	350,00	260,00	150,00	-	-	-	102,15	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme Lei 14.133/21, Art.40,§2°, alínea I e II:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

5.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

5.3 Os lotes foram agrupados de acordo com as especificações dos pneus, considerando que algumas máquinas e veículos compartilham as mesmas características de pneus.

5.4 Considerando a diversidade e o volume da frota do Município de Chopinzinho, o parcelamento em lotes específicos possibilitará a ampliação da base de fornecedores aptos a atender os serviços de forma eficiente.

5.5 Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.

5.6 Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.

5.7 A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.

5.8 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

5.9 O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, ao final do ciclo de vida dos materiais, o descarte deverá ser realizado pela contratada de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 O presente certame tem por objeto a contrataçãode empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de recapagens e vulcanização de pneus;

7.2 A Lei Complementar n° 123, em seu artigo 48, inciso III, prevê a obrigatoriedade:

(...)

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê, desde que justificada, a possibilidade da não aplicação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(....)

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.3 Justifica-se a não adoção de cotas reservadas no presente certame para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista as especificidades dos serviços licitados. A execução da vulcanização em uma empresa e da recapagem em outra é considerada inviável, uma vez que, ao centralizar ambos os processos em uma única empresa, essa assume a responsabilidade integral pelo ciclo completo. Isso facilita a garantia de qualidade e a rápida resolução de eventuais problemas, contrastando com a maior complexidade e dificuldades associadas à coordenação entre diferentes fornecedores para cada etapa.

7.4 Preservam-se os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 11 da Lei n. 14.133/2021.

7.5 Em síntese, realizar, o presente certame, não prevendo a possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá abrir uma maior diversidade de fornecedores, com melhores qualificações técnicas, de infraestrutura para atender as demandas em termos de quantidade, prazos ou complexidade de acordo com necessidades da Administração, em algumas situações empresas maiores poderão oferecer uma certa economia com relação a preços e eficiência na execução dos serviços superando mesmo a vantagem da cota, tudo isso com objetivo de garantir os melhores serviços;

7.6 A presente licitação não desampara as ME/EPP podendo participar do certame da mesma forma que empresas maiores e ainda com vantagem que contempla o critério de desempate, conforme disposto no art.44 da Lei Complementar n°123/2006:

(...)

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7 É a justificativa para a realização do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os Serviços uma vez solicitados pelas Secretarias deverão ser retirados e entregues nos seguintes endereços: Pátio do parque de máquinas do Município, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito; Secretaria de Educação, Rua Miguel Procópio Kurpel, n°3811, Bairro São Miguel; Secretaria de Agricultura Rua 14 de Dezembro, n°3977, Centro, Chopinzinho-PR.

9.2O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura.

9.3 Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias requisitantes.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a)(s) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

12.3.1 Como critério de habilitação específica no Certame, a Proponente deverá apresentar:

12.3.2 Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;

12.3.3 Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.

12.3.4 Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por lote:conforme tabela de composição de preços contida no item 1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos entende que o presente processo para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneuspara o município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1Não se aplica.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contatos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.01- DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1261 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

Fonte de Recursos:	0 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2359 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade	10.01 –DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2042300062.048 – Parcerias com reserva Indígena
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS-PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1773 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor (a) Senhor: Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos;Vanderlei José Crestani – Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Mari Lúcia Lazarotto – Secretária de Educação Cultura e Esportes, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.1.3 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Fiscais: Robert Ademar Fuchs – DiretorDepartamento Almoxarifado e Frotas;Diogo AntonioMargreiter –Auxiliar Administrativo e Ricardo Scandolara – Diretor Departamento Pecuária e Zootecnia; e Fiscais Substitutos: Valdemir de Mattos – Diretor Departamento de Urbanismo;Simone Biava– Agente Administrativo; Claudiomiro Ceni– Médico Veterinário;os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.1.4 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.1.5 As atribuições referidas no item 22.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.1.6 Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos,visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente,

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação,os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409 e informe o código 67FD-01A9-AE0A-2409

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67FD-01A9-AE0A-2409

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 09/10/2024 10:27:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67FD-01A9-AE0A-2409

Memorando 13- 4.446/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/10/2024 às 10:31:27

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-AGRI

PROCESSO LICITATÓRIO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

Prezados,

Favor desconsiderar o despacho anterior segue termos corretos.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_OK_ok_final.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_OK_ok_final.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratações de Empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de Recapagens e Vulcanização de pneus da Frota Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Buscando manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva. Assim sendo, a recapagem de pneus é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporciona mais segurança e economia tornando-se cada vez mais necessária dentro do mercado de trabalho.

3.2 Para garantir os altos padrões de qualidade, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. Durante o processo se faz a inspeção do pneu, corrigindo imperfeições e injurias sofrida.

3.3 O pneu é um item de segurança, garantindo estabilidade e desempenho para os veículos, de forma que rodar com o pneu desgastado ou avariado não é seguro, no entanto, a recapagem de pneu é a uma opção econômica para recuperá-los, amparando o processo para contratação de serviços de recapagens de pneus, através d e processo licitatório.

3.4 Visando atender as necessidades da frota, os serviços contratados serão essenciais para manter as operacionalidades, pois o uso contínuo destes veículos em ambientes hostis tornam o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas secretarias.

4. ALINHAMENTO COM PCA

4.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, Edição 2801;

4.2 Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html, abas Nova Lei de Licitações nº 14.133/202 / Publicações

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Do embasamento legal:

5.1.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2 Os serviços serão realizados de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido das Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser executado com qualidade.

5.5 Essa municipalidade opta pelos serviços executados de forma parcelada, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

5.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

5.7 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato

5.8 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

5.9 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esporte e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

5.10 Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.11 Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.12 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.13 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.14 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.15 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.16 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações.

5.17 É vedada a subcontratação.

5.18 A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

6–ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - Quantitativo Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM UNID.
LOTE 1- F400		
1	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	12
2	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	06
3	Vulcanização pneu 7,50x16	04

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

LOTE 2 - F350		
4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	04
5	Vulcanização pneu 265x75x16	02
LOTE 3 - FRONTIER		
6	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	04
7	Vulcanização pneu 235x75x15	02
LOTE 4 - VANS		
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	-
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	-
LOTE 5 – MOTONIVELADORA		
10	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	32
11	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	16
12	Vulcanização pneu 1400x24	12
LOTE 6– CAMINHÃO		
13	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	04
14	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	06
15	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	06
16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	06
17	Vulcanização pneu 1.100x22	06
LOTE 7 – CAMINHÕES E ÔNIBUS		
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	10
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	20
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	20
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	60
21	Vulcanização pneu 1000x20	30
LOTE 8 – CAMINHÕES E ONIBUS		
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	24
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	40
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	16

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	22
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	20
LOTE 9 – CAMINHÃO PIPA		
28	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	06
29	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	04
30	Vulcanização pneu 275x80x22,5	04
LOTE 10 - ONIBUS		
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	-
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	-
LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA		
33	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	12
34	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	20
35	Vulcanização pneu 12,5x80x18	12
LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA		
36	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	12
37	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	20
38	Vulcanização pneu 19,5x24	12
LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA		
39	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	08
40	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	18
41	Vulcanização pneu 17,5x25	10
LOTE 14 – PÁ CARREGADEIRA		
42	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	04
43	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	06
44	Vulcanização pneu 20,5x25	06
LOTE 15– ROLOS COMPACTADOR		
45	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	04
46	Vulcanização pneu 23,1x26	03
LOTE 16– ROLO COMPACTADOR		
47	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	04
48	Vulcanização pneu 1.300x24	02

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

LOTE 17- MINICARREGADEIRA		
49	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	04
50	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	06
51	Vulcanização pneu 10x16.5	04

6.2 – Quantitativo Secretaria de Educação Cultura e Esporte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 3- VANS		
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	16
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	06
LOTE 6 – CAMINHÕES E ONIBUS		
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	12
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	-
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	-
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	-
22	Vulcanização pneu 1000x20	12
LOTE 7 – CAMINHÕES E ONIBUS		
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	-
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	-
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	12
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	-
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	12
LOTE 9 - ONIBUS		
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	48
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	10

6.3- Quantitativos Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 18- MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
52	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
53	Vulcanização pneu12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
LOTE 19 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
54	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

55	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06
LOTE 20 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
56	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	02
57	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	02

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas o Inciso II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Recapadora Marrecas	Portal Pneus	AC Pneus Ampére	ARP 271	ARP 272	ARP 273	ARP 274	ARP 275	ARP 276
LOTE 1 – F4000													
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	550,00	650,00	480,00	430,00	-	-	-	255,38	-	-
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	550,00	590,00	460,00	400,00	239,75	-	-	-	-	-
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	200,00	250,00	150,00	150,00	67,75	-	-	-	-	-
LOTE 2 – F350													
4	Unid	4	Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	620,00	450,00	400,00	-	-	-	352,32	-	-
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	210,00	150,00	100,00	-	-	72,97	-	-	-
LOTE 3 - FRONTIER													
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	550,00	600,00	520,00	400,00	-	-	362,75	-	-	-
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	200,00	210,00	200,00	100,00	-	-	102,15	-	-	-
LOTE 4 - VANS													
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	550,00	600,00	460,00	300,00	-	-	-	-	-	-
9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	200,00	210,00	140,00	80,00	-	-	-	-	-	-
LOTE 5 -MOTONIVELADORAS													
10	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.600,00	2.790,00	2.150,00	-	-	1.302,97	-	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

11	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.500,00	4.880,00	2.290,00	-	-	1.511,45	-	-	-	-
12	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	700,00	1.590,00	550,00	-	-	-	-	104,24	-	-
LOTE 6 – CAMINHÃO													
13	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	850,00	1.190,00	680,00	700,00	510,76	-	-	-	-	-
14	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	850,00	1.230,00	720,00	730,00	510,76	-	-	-	-	-
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	850,00	1.240,00	690,00	800,00	510,76	-	-	-	-	-
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	850,00	1.290,00	800,00	850,00	510,76	-	-	-	-	-
17	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	470,00	190,00	250,00	-	-	102,15	-	-	-
LOTE7 – CAMINHÕES E ONIBUS													
18	Unid	32	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	1.120,00	690,00	650,00	-	437,80	-	-	-	-
19	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	800,00	1.230,00	720,00	700,00	-	-	-	396,10	-	-
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	850,00	1.190,00	750,00	700,00	-	374,21	-	-	-	-
21	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	850,00	1.290,00	790,00	800,00	-	353,37	-	-	-	-
22	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	300,00	470,00	190,00	250,00	--	36,48	-	-	-	-
LOTE 8- CAMINHÃO E O ONIBUS													
23	Unid		Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	850,00	1.290,00	810,00	800,00	542,04	-	-	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

24	Unid		Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo Radial	850,00	1.290,00	810,00	830,00	-	-	-	333,56	-	-
25	Unid		Recapagem de Pneu 295/80 22,5-liso	850,00	1.230,00	690,00	700,00	-	-	-	332,52	-	-
26	Unid		Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	850,00	1.230,00	690,00	730,00	281,44	-	-	321,05	-	-
27	Unid		Vulcanização pneu 295x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00	72,97	-	-	82,35	-	-
LOTE 9- CAMINHÃO PIPA													
28	Unid		Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	850,00	1.290,00	770,00	800,00	-	-	-	317,92	-	-
29	Unid		Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	820,00	1.230,00	680,00	730,00	281,44	-	-	-	-	-
30	Unid		Vulcanização pneu 275x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00	72,97	-	-	-	-	-
LOTE 10 - ONIBUS													
31	Unid		Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	600,00	780,00	490,00	430,00	-	-	-	331,48	-	-
32	Unid		Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	300,00	280,00	150,00	150,00	-	-	-	83,39	-	-
LOTE11 –RETROESCAVADEIRAS													
33	Unid		Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	1.150,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	-	-	479,49
34	Unid		Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.700,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	469,07	-	-
35	Unid		Vulcanização pneu 12,5x80x18	350,00	590,00	250,00	-	-	-	-	-	-	83,31
LOTE 12 – PÁ CARREGADEIRA													

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

36	Unid		Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.500,00	4.200,00	2.520,00	-	-	-	1.845,01	-	-	-
37	Unid		Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	3.500,00	4.200,00	2.620,00	-	-	-	-	1.458,28	-	-
38	Unid		Vulcanização pneu 19,5x24	700,00	1.590,00	450,00	-	-	-	102,15	-	-	-
LOTE 13 - RETOESCAVADEIRA													
39	Unid		Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.500,00	4.040,00	2.530,00	-	-	-	-	1.197,69	-	-
40	Unid		Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	5.440,00	2.630,00	-	-	-	-	2.058,69	-	-
41	Unid		Vulcanização pneu 17,5x25	700,00	1.590,00	480,00	-	-	-	-	104,24	-	-
LOTE 14 – PÁ CARREGADEIRA													
42	Unid		Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4.500,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	-	-	3.127,13	-
43	Unid		Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	5.000,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	4.690,69	-	-	-
44	Unid		Vulcanização pneu 20,5x25	900,00	1.990,00	700,00	-	-	-	-	156,36	-	-
LOTE 15 –ROLO COMPACTADOR													
45	Unid	04	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	5.000,00	7.000,00	4.300,00	-	-	-	-	3.648,32	-	-
46	Unid	02	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	1.590,00	650,00	-	-	-	-	312,71	-	-
LOTE 16 – ROLO COMPACTADOR													
47	Unid		Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.250,00	2.680,00	2.030,00	-	-	-	-	781,78	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

48	Unid		Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.070,00	550,00	-	-	-	-	88,60	-	-
LOTE 17 - MINICARREGADEIRA													
49	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	1.250,00	1.750,00	890,00	-	-	-	-	364,83	-	-
50	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.750,00	1.750,00	920,00	-	-	-	-	416,95	-	-
51	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	350,00	800,00	250,00	-	-	-	104,24	-	-	-
LOTE 18- MÁQUINAS AGRÍCOLAS													
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	1.500,00	2.100,00	1.380,00	-	-	-	937,10	-	-	-
53	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	350,00	800,00	350,00	-	-	-	83,39	-	-	-
LOTE 19 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS													
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.250,00	3.900,00	2.980,00	-	-	-	2.031,59	-	-	-
55	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	500,00	1.330,00	450,00	-	-	-	82,35	-	-	-
LOTE 20 – MAQUINAS AGRÍCOLAS													
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	850,00	870,00	650,00	-	-	-	-	-	416,95	-
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	350,00	260,00	150,00	-	-	-	102,15	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R$ 404.449,88

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área e Atas de Registro de Preço
Metodologia utilizada: Menor valor entre orçamentos e Atas de Registro de Preço.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de recapagem e vulcanização da Frota Municipal, na forma de registro de preço feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.

9.2 A contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus envolve um processo detalhado para garantir que todos os serviços atendam às necessidades operacionais e aos padrões de qualidade exigidos.

9.3 Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem efetuar os serviços requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a formalização do contrato, os serviços serão realizados conformidade com contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de recolhimento e entrega dos pneus.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Conforme Lei 14.133/21, Art.40, §2°, alínea I e II:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

10.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

10.3 Os lotes foram agrupados de acordo com as especificações dos pneus, considerando que algumas máquinas e veículos compartilham as mesmas características de pneus.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

10.4 Considerando a diversidade e o volume da frota do Município de Chopinzinho, o parcelamento em lotes específicos possibilitará a ampliação da base de fornecedores aptos a atender os serviços de forma eficiente.

10.5 Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.

10.6 Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.

10.7 A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.

10.8 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

10.9 O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

11-DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 O acompanhamento técnico, bem como a fiscalização geral do contrato, será realizado pelos Fiscais designados pelas Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas/interdependentes.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, ao final do ciclo de vida dos materiais, o descarte deverá ser realizado pela contratada de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada.

15 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADEDA CONTRATAÇÃO

15.1 Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares das Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos,Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação de empresa e execução dos serviços descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, para atingir os objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho,09 de outubro de 2024.

Juliane Aparecida Alves

Auxiliar Administrativo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E FUTUROS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1 - F400					
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	255,38	3.064,56
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	239,75	1.438,50
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	67,75	271,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 1	**R$ 4.774,06**
LOTE 2 - F350					
4	Unid	4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	352,32	1.409,28
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	72,97	145,94
				VALOR TOTAL DO LOTE 2	**R$ 1.555,22**
LOTE 3 - FRONTIER					
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	362,75	1.451,00
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	102,15	204,30
				VALOR TOTAL DO LOTE 3	**R$ 1.655,30**
LOTE 4 - VANS					
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	300,00	4.800,00
9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	80,00	480,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 4	**R$ 5.280,00**
LOTE 5 - MOTONIVELADORAS					
10	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	1.302,97	41.695,04
11	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	1.511,45	24.183,20
12	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	104,24	1.250,88
				VALOR TOTAL DO LOTE 5	**67.129,12**
LOTE 6 - CAMINHÃO					
13	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	510,76	2.043,04
14	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	510,76	3.064,56
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	510,76	3.064,56
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	510,76	3.064,56
17	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	102,15	612,90
				VALOR TOTAL DO LOTE 6	**R$ 11.849,62**
LOTE 7 - CAMINHÕES E ÔNIBUS					
18	Unid	32	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	437,80	14.009,60

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

19	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	396,10	7.922,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	374,21	7.484,20
21	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	353,37	21.202,20
22	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	36,48	1.532,16
				VALOR TOTAL DO LOTE 7	**R$ 52.150,16**
LOTE 8 - CAMINHÃO E ONIBUS					
23	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	542,04	13.008,96
24	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	333,56	13.342,40
25	Unid	16	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	332,52	5.320,32
26	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	321,05	7.063,10
27	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	82,35	2.635,20
				VALOR TOTAL DO LOTE 8	**R$ 41.369,98**
LOTE 9 - CAMINHÃO PIPA					
28	Unid	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	317,92	1.907,52
29	Unid	4	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	281,44	1.125,76
30	Unid	4	Vulcanização pneu 275x80x22,5	72,97	291,88
				VALOR TOTAL DO LOTE 9	**R$ 3.325,16**
LOTE 10 - ÔNIBUS					
31	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	331,48	15.911,04
32	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	83,39	833,90
				VALOR TOTAL DO LOTE 10	**R$ 16.744,94**
LOTE 11 - RETROESCAVADEIRAS					
33	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	479,49	5.753,88
34	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	469,07	9.381,40
35	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	81,13	973,56
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 11	**R$ 16.108,84**
LOTE 12 - RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA					
36	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	1.845,01	22.140,12
37	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	1.458,28	29.165,60
38	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	102,15	1.225,80
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 12	**R$ 52.531,52**
LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA					
39	Unid	8	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	1.197,69	9.581,52
40	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2.058,69	37.056,42
41	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	104,24	1.042,40
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 13	**R$ 47.680,34**
LOTE 14 - PÁ CARREGADEIRA					

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

42	Unid	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25borrachudo	3.127,13	12.508,52
43	Unid	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	4.690,69	28.144,14
44	Unid	6	Vulcanização pneu 20,5x25	156,36	938,16
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 14	**R$ 41.590,82**
LOTE 15 - ROLO COMPACTADOR					
45	Unid	4	Recapagem de Pneu 23,1 x 26borrachudo	3.648,32	14.593,28
46	Unid	2	Vulcanização pneu 23,1x26	312,71	625,42
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 15	**R$ 15.218,70**
LOTE 16 - ROLO COMPACTADOR					
47	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24borrachudo	781,78	3.127,12
48	Unid	2	Vulcanização pneu 1.300x24	88,60	177,20
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 16	**R$ 3.304,32**
LOTE 17 - MINICARREGADEIRA					
49	Unid	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	364,83	1.459,32
50	Unid	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	416,95	2.501,70
51	Unid	4	Vulcanização pneu 10x16.5	104,24	416,96
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 17	**R$ 4.377,98**
LOTE 18 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
52	Unid	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	937,10	3.748,40
53	Unid	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	83,39	333,56
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 18	**R$ 4.081,96**
LOTE 19 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
54	Unid	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	2.031,59	12.189,54
55	Unid	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	82,35	494,10
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 19	**R$ 12.683,64**
LOTE 20 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
56	Unid	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	416,95	833,90
57	Unid	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	102,15	204,30
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 20	**R$ 1.038,20**
			TOTAL GERAL DA PESQUISA		**R$ 404.449,88**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

1.2.1 A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas:

1.2.1.2 Coleta dos pneus: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota, ou seja, quando o gestor identifica um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça.

1.2.1.3 Limpeza: A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

1.2.1.4 Inspeção inicial: Os analistas da recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifique o pneu e gere a recusa de recape.

1.2.1.5 Raspagem: Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem.

1.2.1.6 Escareação (tratamento): Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem.

1.2.1.7 Deverá constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o Contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços.

1.2.1.8 Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços serão realizados de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido das Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser executado com qualidade.

1.4.4 Essa municipalidade opta pelos serviços executados de forma parcelada, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.5 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.4.6 A vigência do termo contratual será de 1 (um) ano, a partir da assinatura do contrato

1.4.7 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

1.5 AMOSTRAS

1.5 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Buscando manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva. Assim sendo, a recapagem de pneus é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporciona mais segurança e economia tornando-se cada vez mais necessária dentro do mercado de trabalho.

2.2 Para garantir os altos padrões de qualidade, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. Durante o processo se faz a inspeção do pneu, corrigindo imperfeições e injurias sofrida.

2.3 O pneu é um item de segurança, garantindo estabilidade e desempenho para os veículos, de forma que rodar com o pneu desgastado ou avariado não é seguro, no entanto, a recapagem de pneu é a uma opção econômica para recuperá-los, amparando o processo para contratação de serviços de recapagens de pneus, através de processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

2.4 Visando atender as necessidades da frota, os serviços contratados serão essenciais para manter as operacionalidades, pois o uso contínuo destes veículos em ambientes hostis torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas secretarias.

2.5 Do quantitativo

2.5.1 Os quantitativos foram levantados de acordo com a frota das Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;

2.5.2 Tabela Máquinas/Equipamentos Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

MÁQUINA /EQUIPAMENTOS	PLACA/NÚMERO PATRIMONIO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS
Carregadeira	DOOSAN	20.5 R ARO 25	04
Motoniveladora	XCMG N°62	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°63	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°64	17.5 R ARO 25	06
Retroescavadeira	JCB N° 5	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 7	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	CAT 416 F2	19.5 R ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	19.5 ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	19.5 ARO 24	02
Carregadeira	CAT 924	19.5 R ARO 24	04
Retroescavadeira	CAT 416 F2	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	CAT 416D	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 41	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 39	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 5	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	12.5/80R ARO 18	02
Motoniveladora	HWB 140 N° 01	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	HWB 140 N° 4	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 H N° 3	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 K N° 12	1400 R ARO 24	06

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

Motoniveladora	NH LG 140B N° 36	1400 R ARO 24	06
Rolo	XCMG	23.1 ARO 26	02
Rolo	CAT CS 533 N° 15	23.1 ARO 26	02
Rolo	HAMM N° 56	23.1 ARO 26	02
ROLO	CAT 423E N°16	1300 ARO 24	02
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	04
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão IVECO 260e30	BBY-7322	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão IVECO 260E30	BBY-7322	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 BORRACHUDO	04
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITC 9036	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITC9036	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão PIPA MERCEDES	BEI7G15	275/80 R22,5 BORRACHUDO	04
Caminhão PIPA MERCEDES	BEI7G15	275/80 R22,5 LISO	02

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

F – 350	ABY-6326	265 X 75 X 16 BORRACHUDO	04
FRONTIER	AME-3411	235X75X15 BORRACHUDO	04

2.5.3 Quantitativo Serviço Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 1- F400		
1	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	12
2	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	06
3	Vulcanização pneu 7,50x16	04
LOTE 2 - F350		
4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	04
5	Vulcanização pneu 265x75x16	02
LOTE 3 - FRONTIER		
6	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	04
7	Vulcanização pneu 235x75x15	02
LOTE 4 - VANS		
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	-
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	-
LOTE 5- MOTONIVELADORA		
10	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	32
11	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	16
12	Vulcanização pneu 1400x24	12
LOTE 6 - CAMINHÃO		
13	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	04
14	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	06
15	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	06
16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	06
17	Vulcanização pneu 1.100x22	06
LOTE 7- CAMINHÕES E ÔNIBUS		
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	10

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	20
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	20
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	60
21	Vulcanização pneu 1000x20	30
LOTE 8- CAMINHÕES E ONIBUS		
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	24
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	40
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	16
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	22
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	20
LOTE 9 – CAMINHÃO PIPA		
28	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	06
29	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	04
30	Vulcanização pneu 275x80x22,5	04
LOTE 10 - ONIBUS		
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	-
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	-
LOTE 11- RETROESCAVADEIRA		
33	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	12
34	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	20
35	Vulcanização pneu 12,5x80x18	12
LOTE 12- RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA		
36	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	12
37	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	20
38	Vulcanização pneu 19,5x24	12
LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA		
39	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	08
40	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	18
41	Vulcanização pneu 17,5x25	10
LOTE 14- PÁ CARREGADEIRA		

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

42	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	04
43	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	06
44	Vulcanização pneu 20,5x25	06
LOTE 15 - ROLOS COMPACTADOR		
45	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	04
46	Vulcanização pneu 23,1x26	03
LOTE 16 - ROLO COMPACTADOR		
47	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	04
48	Vulcanização pneu 1.300x24	02
LOTE 17- MINICARREGADEIRA		
49	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	04
50	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	06
51	Vulcanização pneu 10x16.5	04

2.5.4 Tabela de Veículos Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

MÁQUINA/VEICULO	PLACA NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS	TIPO
MERCEDES BENS ONIBUS	AAT2096	1000R ARO20	06	LISO
MERCEDES BENS ONIBUS	ARA 0053	1000R ARO 20	06	LISO
FORDF-350	AJI 7536	75 R ARO 16	06	LISO
VOLARE ONIBUS	AYQ3785	75 R ARO 16	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ASA 3354	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARS 4376	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARS 7860	75 R ARO 17,5	06	LISO
MARCOPOLO ONIBUS	BCL7D20	75 R ARO 17,5	06	LISO
VOLARE ONIBUS	BBL8879	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARZ 6691	75 R ARO 17,5	06	LISO
MARCO POLO ONIBUS	BCW7C23	80 R ARO 22,5	06	LISO
MARCO POLO ONIBUS	MIN 9221	80 R ARO 22,5	06	LISO

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

AGRALE ONIBUS	SEB0E28	75 R ARO 17,5	06	LISO
CITROEM JUMPER	AYR 6136	65 R ARO 16	04	LISO
RENAULT MASTER FURGÃO	BDJ6H05	65 R ARO 16	04	LISO
REANULT MASTER	BEQ1F98	65 R ARO 16	04	LISO
REANULT MASTER	BAQ8G70	65 R ARO 16	04	LISO

2.5.5 Quantitativos Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 3 - VANS		
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	16
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	06
LOTE 6 - CAMINHÕES E ONIBUS		
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	12
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	-
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	-
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	-
22	Vulcanização pneu 1000x20	12
LOTE 7 - CAMINHÕES E ONIBUS		
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	-
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	-
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	12
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	-
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	12
LOTE 9 - ONIBUS		
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	48
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	10

2.5.6 Tabela de Máquinas Agrícolas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

MÁQUINA /VEICULO	PLACA/NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS
Trator Agrícola	NH/TL75E B1N468028	12.4 R24 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	NH/TL75E B1N468028	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	VALMET 88 922701100040	7.50 – 18 F2 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	VALMET 88 922701100040	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	LS 80 PLUS 9BLP08001FG001042	12.4 R24 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	LS 80 PLUS 9BLP08001FG001042	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02

2.5.7 Quantitativos da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 18- MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
52	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
53	Vulcanização pneu12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
LOTE 19 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
54	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06
55	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06
LOTE 20 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
56	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	02
57	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	02

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de recapagem e vulcanização da Frota Municipal, na forma de registro de preço feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.

3.2 A contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus envolve um processo detalhado para garantir que todos os serviços atendam às necessidades operacionais e aos padrões de qualidade exigidos.

3.3 Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem efetuar os serviços requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a formalização do contrato, os serviços serão realizados conformidade com contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de recolhimento e entrega dos pneus.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

4.2 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas o Inciso II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná;

4.2.1 AC Pneus Ampere Ltda – CNPJ 50.342.913/0001-64 – Ampere – PR.

4.2.2 Recapadora Bonissoni Ltda – CNPJ 07.067.547/0001-53 – Chopinzinho – PR.

4.2.3 Recapadora Marrecas Ltda EPP – CNPJ 05.689.415/0001-38 – Francisco Beltrão – PR.

4.2.4 Portal Pneus e Tratores Ltda – CNPJ 05.213.668/0001-30 – Fraiburgo – SC.

4.3 Preços de referência - Inciso II:

4.3.1 Ata de Registro de Preços, 271/23, 272/23, 273/23, 274/23, 275/23 e 276/23 Edital de Pregão N° 62/2023, Processo Administrativo N°136/2023 Município de Chopinzinho – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 08/2024, IPCA do período 4,237600%. Documento anexo ao processo.

4.4 A escolha dos fornecedores se deu em função de serem empresas que atuam na Região Sudoeste do Paraná.

4.5 Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os incisos I, III, V e VI do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras haviam apenas processos em abertos e não homologados; não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para este objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

4.6 Da metodologia utilizada:

4.6.1 Nestes termos, prima-se pela utilização do menor valor, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre os menores valores encontrados nas Pesquisas de Preços e Atas de Registro de Preços;

4.7 Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo;

4.8 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

4.9 Os preços das Atas de Registro de Preço (ARP) apresentados no Mapa de Formação de Preço já foram atualizados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.10 Mapa de Formação de Preço:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Recapadora Marrecas	Portal Pneus	AC Pneus Ampére	ARP 271	ARP 272	ARP 273	ARP 274	ARP 275	ARP 276
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	550,00	650,00	480,00	430,00	-	-	-	255,38	-	
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	550,00	590,00	460,00	400,00	239,75	-	-	-	-	
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	200,00	250,00	150,00	150,00	67,75	-	-	-	-	

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

4	Unid	4	Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	620,00	450,00	400,00	-	-	-	352,32	-	-
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	210,00	150,00	100,00	-	-	72,97	-	-	-
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	550,00	600,00	520,00	400,00	-	-	362,75	-	-	-
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	200,00	210,00	200,00	100,00	-	-	102,15	-	-	-
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	550,00	600,00	460,00	300,00	-	-	-	-	-	-
9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	200,00	210,00	140,00	80,00	-	-	-	-	-	-
10	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.600,00	2.790,00	2.150,00	-	-	1.302,97	-	-	-	-
11	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.500,00	4.880,00	2.290,00	-	-	1.511,45	-	-	-	-
12	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	700,00	1.590,00	550,00	-	-	-	-	104,24	-	-
13	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	850,00	1.190,00	680,00	700,00	510,76	-	-	-	-	-
14	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	850,00	1.230,00	720,00	730,00	510,76	-	-	-	-	
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	850,00	1.240,00	690,00	800,00	510,76	-	-	-	-	
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22	850,00	1.290,00	800,00	850,00	510,76	-	-	-	-	

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

			borrachudo-Radial										
17	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	470,00	190,00	250,00	-	-	102,15	-	-	-
18	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	1.120,00	690,00	650,00	-	437,80	-	-	-	-
19	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso-Radial	800,00	1.230,00	720,00	700,00	-	-	-	396,10	-	-
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	850,00	1.190,00	750,00	700,00	-	374,21	-	-	-	-
21	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo-Radial	850,00	1.290,00	790,00	800,00	-	353,37	-	-	-	-
22	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	300,00	470,00	190,00	250,00	--	36,48	-	-	-	-
23	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo	850,00	1.290,00	810,00	800,00	542,04	-	-	-	-	-
24	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo Radial	850,00	1.290,00	810,00	830,00	-	-	-	333,56	-	-
25	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-liso	850,00	1.230,00	690,00	700,00	-	-	-	332,52	-	-
26	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	850,00	1.230,00	690,00	730,00		-	-	321,05	-	
27	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00		-	-	82,35	-	
28	Unid	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	850,00	1.290,00	770,00	800,00	-	-	-	317,92	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

29	Unid	4	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	820,00	1.230,00	680,00	730,00	281,44	-	-	-	-	-
30	Unid	4	Vulcanização pneu 275x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00	72,97	-	-	-	-	-
31	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	600,00	780,00	490,00	430,00	-	-	-	331,48	-	-
32	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	300,00	280,00	150,00	150,00	-	-	-	83,39	-	-
33	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	1.150,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	-	-	479,49
34	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.700,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	469,07	-	-
35	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	350,00	590,00	250,00	-	-	-	-	-	-	81,31
36	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.500,00	4.200,00	2.520,00	-	-	-	1.845,01	-	-	-
37	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	3.500,00	4.200,00	2.620,00	-	-	-	-	1.458,28	-	-
38	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	700,00	1.590,00	450,00	-	-	-	102,15	-	-	-
39	Unid	8	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.500,00	4.040,00	2.530,00	-	-	-	-	1.197,69	-	-
40	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	5.440,00	2.630,00	-	-	-	-	2.058,69	-	-
41	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	700,00	1.590,00	480,00	-	-	-	-	104,24	-	-
42	Unid	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4.500,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	-	-	3.127,13	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

43	Unid	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo- Radial	5.000,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	4.690,69	-	-	-
44	Unid	6	Vulcanização pneu 20,5x25	900,00	1.990,00	700,00	-	-	-	-	156,36	-	-
45	Unid	4	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	5.000,00	7.000,00	4.300,00	-	-	-	-	3.648,32	-	-
46	Unid	2	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	1.590,00	650,00	-	-	-	-	312,71	-	-
47	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.250,00	2.680,00	2.030,00	-	-	-	-	781,78	-	-
48	Unid	2	Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.070,00	550,00	-	-	-	-	88,60	-	-
49	Unid	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	1.250,00	1.750,00	890,00	-	-	-	-	364,83	-	-
50	Unid	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.750,00	1.750,00	920,00	-	-	-	-	416,95	-	-
51	Unid	4	Vulcanização pneu 10x16.5	350,00	800,00	250,00	-	-	-	104,24	-	-	-
52	Unid	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	1.500,00	2.100,00	1.380,00	-	-	-	937,10	-	-	-
53	Unid	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	350,00	800,00	350,00	-	-	-	83,39	-	-	-
54	Unid	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.250,00	3.900,00	2.980,00	-	-	-	2.031,59	-	-	-
55	Unid	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	500,00	1.330,00	450,00	-	-	-	82,35	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

56	Unid	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	850,00	870,00	650,00	-	-	-	-	-	416,95	-
57	Unid	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	350,00	260,00	150,00	-	-	-	102,15	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme Lei 14.133/21, Art. 40, §2°, alínea I e II:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

5.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

5.3 Os lotes foram agrupados de acordo com as especificações dos pneus, considerando que algumas máquinas e veículos compartilham as mesmas características de pneus.

5.4 Considerando a diversidade e o volume da frota do Município de Chopinzinho, o parcelamento em lotes específicos possibilitará a ampliação da base de fornecedores aptos a atender os serviços de forma eficiente.

5.5 Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.

5.6 Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.

5.7 A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.

5.8 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

5.9 O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, ao final do ciclo de vida dos materiais, o descarte deverá ser realizado pela contratada de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

7.2 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os Serviços uma vez solicitados pelas Secretarias deverão ser retirados e entregues nos seguintes endereços: Pátio do parque de máquinas do Município, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito; Secretaria de Educação, Rua Miguel Procópio Kurpel, n°3811, Bairro São Miguel; Secretaria de Agricultura Rua 14 de Dezembro, n°3977, Centro, Chopinzinho-PR.

9.2 O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura.

9.3 Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias requisitantes.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a)(s) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

12.3.1 Como critério de habilitação específica no Certame, a Proponente deverá apresentar:

12.3.2 Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;

12.3.3 Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.

12.3.4 Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por lote: conforme tabela de composição de preços contida no item 1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos entende que o presente processo para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus para o município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contatos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.01- DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1261 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos:	0 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2359 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade	10.01 –DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2042300062.048 – Parcerias com reserva Indígena
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS-PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1773 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor (a) Senhor: Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; Vanderlei José Crestani – Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Mari Lúcia Lazarotto – Secretária de Educação Cultura e Esportes, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.1.3 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Fiscais: Robert Ademar Fuchs – Diretor Departamento Almoxarifado e Frotas; Diogo Antonio Margreiter –Auxiliar Administrativo e Ricardo Scandolara – Diretor Departamento Pecuária e Zootecnia; e Fiscais Substitutos: Valdemir de Mattos – Diretor Departamento de Urbanismo; Simone Biava – Agente Administrativo; Claudiomiro Ceni– Médico Veterinário; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.1.4 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.1.5 As atribuições referidas no item 22.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.1.6 Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80 e informe o código CADD-04E0-FF7A-6C80

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CADD-04E0-FF7A-6C80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 10/10/2024 10:36:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CADD-04E0-FF7A-6C80

Memorando 14- 4.446/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/10/2024 às 10:52:17

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf
Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º *Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio."*
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 15- 4.446/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/10/2024 às 10:56:17

Prezado Senhor Edson Luiz Cenci - GAB

Encaminha-se para autorização.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 16- 4.446/2024

De: Edson C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2024 às 10:59:59

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-AGRI, GAB-LC

PROCESSO LICITATÓRIO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:
AUTORIZACAO_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/812F-93E1-2A3A-5F40 e informe o código 812F-93E1-2A3A-5F40

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.446/2024** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.01- DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	2359 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1261 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 –DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2042300062.048 – Parcerias com reserva Indígena
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1773 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/812F-93E1-2A3A-5F40 e informe o código 812F-93E1-2A3A-5F40

anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 10 de outubro de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/812F-93E1-2A3A-5F40 e informe o código 812F-93E1-2A3A-5F40

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 812F-93E1-2A3A-5F40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/10/2024 11:01:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/812F-93E1-2A3A-5F40

Memorando 17- 4.446/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 10/10/2024 às 11:33:39

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:05h do dia 01 de outubro 2024.

Foi utilizado o termo de referencia anexado no despacho 13 para formação do Edital.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 5.3 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi incluso o item 2.4 no – Critério de Julgamento das Propostas – Condições Específicas do Pregão:

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

- Foi alterada a redação do item 4 Proposta Parcial.

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada lote.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos os itens 5.28 a 5.28.3 que tratam da aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho,

e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Foi alterado para:

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

- No item 12.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Foi alterado para:

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo X – Declaração LGPD.

- 1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de

execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

Anexos:
Aviso_9000X_2024_RP_AQUISICAO_DE_TINTAS_E_MATERIAIS_DE_PINTURA.pdf
EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_112_2024_RP_SERVICOS_DE_RECAPAGENS_E_VULCANIZACAO.pdf

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foram incluídas as cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foi incluído a assinatura do Contratante, Contratado, Gestor e fiscais;

- No anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho, o Item 4.9:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 9.1.4:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, durante a vigência da presente ata.

Foi alterado para:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 10.5:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

Foi alterado para:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

- No anexo VIII – Anexo à nota de Empenho, no item 3, foi adequado conforme obrigações da contratada constantes no Termo de Referência.

- No item 3.7 do anexo da nota de empenho foI alterado para:

3.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus. Valor máximo estimado: R$ 404.449,88 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 900XX/2024 **Processo: 129/2024** **Memorando nº 4.446/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE **SRP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até __ h __ min do dia __/__/2024** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP	

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Aquisição de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 404.449,88 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme relação de lotes no item 1.1 do Termo de Referência.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada lote.

5 RESERVA DE ITEM(NS)PARA ME E EPP:
5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lote(s) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:
6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global por lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota do Termo de Referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal n° 296/2022 para os itens de cota no termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(ns) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E FUTUROS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1 - F400					
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	255,38	3.064,56
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	239,75	1.438,50
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	67,75	271,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 1	**R$ 4.774,06**
LOTE 2 - F350					
4	Unid	4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	352,32	1.409,28
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	72,97	145,94
				VALOR TOTAL DO LOTE 2	**R$ 1.555,22**
LOTE 3 - FRONTIER					
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	362,75	1.451,00
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	102,15	204,30
				VALOR TOTAL DO LOTE 3	**R$ 1.655,30**
LOTE 4 - VANS					
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	300,00	4.800,00
9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	80,00	480,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 4	**R$ 5.280,00**
LOTE 5 - MOTONIVELADORAS					
10	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	1.302,97	41.695,04
11	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	1.511,45	24.183,20
12	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	104,24	1.250,88
				VALOR TOTAL DO LOTE 5	**67.129,12**
LOTE 6 - CAMINHÃO					
13	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	510,76	2.043,04
14	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	510,76	3.064,56
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	510,76	3.064,56
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	510,76	3.064,56
17	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	102,15	612,90
				VALOR TOTAL DO LOTE 6	**R$ 11.849,62**
LOTE 7 - CAMINHÕES E ÔNIBUS					
18	Unid	32	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	437,80	14.009,60
19	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso-	396,10	7.922,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

			Radial		
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	374,21	7.484,20
21	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo- Radial	353,37	21.202,20
22	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	36,48	1.532,16
				VALOR TOTAL DO LOTE 7	**R$ 52.150,16**
LOTE 8 - CAMINHÃO E ONIBUS					
23	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo	542,04	13.008,96
24	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo Radial	333,56	13.342,40
25	Unid	16	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	332,52	5.320,32
26	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	321,05	7.063,10
27	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	82,35	2.635,20
				VALOR TOTAL DO LOTE 8	**R$ 41.369,98**
LOTE 9 - CAMINHÃO PIPA					
28	Unid	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	317,92	1.907,52
29	Unid	4	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	281,44	1.125,76
30	Unid	4	Vulcanização pneu 275x80x22,5	72,97	291,88
				VALOR TOTAL DO LOTE 9	**R$ 3.325,16**
LOTE 10 - ÔNIBUS					
31	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	331,48	15.911,04
32	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	83,39	833,90
				VALOR TOTAL DO LOTE 10	**R$ 16.744,94**
LOTE 11 - RETROESCAVADEIRAS					
33	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	479,49	5.753,88
34	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	469,07	9.381,40
35	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	81,13	973,56
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 11	**R$ 16.108,84**
LOTE 12 - RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA					
36	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	1.845,01	22.140,12
37	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	1.458,28	29.165,60
38	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	102,15	1.225,80
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 12	**R$ 52.531,52**
LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA					
39	Unid	8	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	1.197,69	9.581,52
40	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2.058,69	37.056,42
41	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	104,24	1.042,40
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 13	**R$ 47.680,34**
LOTE 14 - PÁ CARREGADEIRA					
42	Unid	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25borrachudo	3.127,13	12.508,52
43	Unid	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	4.690,69	28.144,14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

44	Unid	6	Vulcanização pneu 20,5x25	156,36	938,16
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 14	**R$ 41.590,82**
LOTE 15 - ROLO COMPACTADOR					
45	Unid	4	Recapagem de Pneu 23,1 x 26borrachudo	3.648,32	14.593,28
46	Unid	2	Vulcanização pneu 23,1x26	312,71	625,42
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 15	**R$ 15.218,70**
LOTE 16 - ROLO COMPACTADOR					
47	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24borrachudo	781,78	3.127,12
48	Unid	2	Vulcanização pneu 1.300x24	88,60	177,20
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 16	**R$ 3.304,32**
LOTE 17 - MINICARREGADEIRA					
49	Unid	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	364,83	1.459,32
50	Unid	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	416,95	2.501,70
51	Unid	4	Vulcanização pneu 10x16.5	104,24	416,96
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 17	**R$ 4.377,98**
LOTE 18 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
52	Unid	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	937,10	3.748,40
53	Unid	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	83,39	333,56
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 18	**R$ 4.081,96**
LOTE 19 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
54	Unid	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	2.031,59	12.189,54
55	Unid	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	82,35	494,10
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 19	**R$ 12.683,64**
LOTE 20 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
56	Unid	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	416,95	833,90
57	Unid	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	102,15	204,30
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 20	**R$ 1.038,20**
				TOTAL GERAL DA PESQUISA	**R$ 404.449,88**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

1.2.1 A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas:

1.2.1.2 Coleta dos pneus: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota, ou seja, quando o gestor identifica um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça.

1.2.1.3 Limpeza: A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo.

1.2.1.4 Inspeção inicial: Os analistas da recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifique o pneu e gere a recusa de recape.

1.2.1.5 Raspagem: Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1.2.1.6 Escareação (tratamento): Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem.

1.2.1.7 Deverá constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o Contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços.

1.2.1.8 Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços serão realizados de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido das Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser executado com qualidade.

1.4.4 Essa municipalidade opta pelos serviços executados de forma parcelada, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.5 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.4.6 A vigência do termo contratual será de 1 (um) ano, a partir da assinatura do contrato

1.4.7 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

1.5 AMOSTRAS

1.5 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Buscando manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva. Assim sendo, a recapagem de pneus é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporciona mais segurança e economia tornando-se cada vez mais necessária dentro do mercado de trabalho.

2.2 Para garantir os altos padrões de qualidade, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. Durante o processo se faz a inspeção do pneu, corrigindo imperfeições e injurias sofrida.

2.3 O pneu é um item de segurança, garantindo estabilidade e desempenho para os veículos, de forma que rodar com o pneu desgastado ou avariado não é seguro, no entanto, a recapagem de pneu é a uma opção econômica para recuperá-los, amparando o processo para contratação de serviços de recapagens de pneus, através de processo licitatório.

2.4 Visando atender as necessidades da frota, os serviços contratados serão essenciais para manter as operacionalidades, pois o uso contínuo destes veículos em ambientes hostis torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas secretarias.

2.5 Do quantitativo

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

2.5.1 Os quantitativos foram levantados de acordo com a frota das Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;

2.5.2 Tabela Máquinas/Equipamentos Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

MÁQUINA /EQUIPAMENTOS	PLACA/NÚMERO PATRIMONIO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS
Carregadeira	DOOSAN	20.5 R ARO 25	04
Motoniveladora	XCMG N°62	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°63	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°64	17.5 R ARO 25	06
Retroescavadeira	JCB N° 5	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 7	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	CAT 416 F2	19.5 R ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	19.5 ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	19.5 ARO 24	02
Carregadeira	CAT 924	19.5 R ARO 24	04
Retroescavadeira	CAT 416 F2	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	CAT 416D	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 41	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 39	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 5	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	12.5/80R ARO 18	02
Motoniveladora	HWB 140 N° 01	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	HWB 140 N° 4	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 H N° 3	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 K N° 12	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	NH LG 140B N° 36	1400 R ARO 24	06
Rolo	XCMG	23.1 ARO 26	02
Rolo	CAT CS 533 N° 15	23.1 ARO 26	02
Rolo	HAMM N° 56	23.1 ARO 26	02

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ROLO	CAT 423E N°16	1300 ARO 24	02
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	04
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão IVECO 260e30	BBY-7322	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão IVECO 260E30	BBY-7322	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 BORRACHUDO	04
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITC 9036	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITC9036	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão PIPA MERCEDES	BEI7G15	275/80 R22,5 BORRACHUDO	04
Caminhão PIPA MERCEDES	BEI7G15	275/80 R22,5 LISO	02
F – 350	ABY-6326	265 X 75 X 16 BORRACHUDO	04
FRONTIER	AME-3411	235X75X15 BORRACHUDO	04

2.5.3 Quantitativo Serviço Viação e Serviços Urbanos:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 1- F400		
1	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	12
2	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	06
3	Vulcanização pneu 7,50x16	04
LOTE 2 - F350		
4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	04
5	Vulcanização pneu 265x75x16	02
LOTE 3 - FRONTIER		
6	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	04
7	Vulcanização pneu 235x75x15	02
LOTE 4 - VANS		
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	-
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	-
LOTE 5- MOTONIVELADORA		
10	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	32
11	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	16
12	Vulcanização pneu 1400x24	12
LOTE 6 - CAMINHÃO		
13	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	04
14	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	06
15	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	06
16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	06
17	Vulcanização pneu 1.100x22	06
LOTE 7- CAMINHÕES E ÔNIBUS		
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	10
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	20
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	20
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	60
21	Vulcanização pneu 1000x20	30

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

LOTE 8- CAMINHÕES E ONIBUS		
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	24
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	40
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	16
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	22
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	20
LOTE 9 – CAMINHÃO PIPA		
28	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	06
29	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	04
30	Vulcanização pneu 275x80x22,5	04
LOTE 10 - ONIBUS		
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	-
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	-
LOTE 11- RETROESCAVADEIRA		
33	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	12
34	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	20
35	Vulcanização pneu 12,5x80x18	12
LOTE 12- RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA		
36	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	12
37	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	20
38	Vulcanização pneu 19,5x24	12
LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA		
39	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	08
40	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	18
41	Vulcanização pneu 17,5x25	10
LOTE 14- PÁ CARREGADEIRA		
42	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	04
43	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	06
44	Vulcanização pneu 20,5x25	06
LOTE 15 - ROLOS COMPACTADOR		
45	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	04

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

46	Vulcanização pneu 23,1x26	03
LOTE 16 - ROLO COMPACTADOR		
47	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	04
48	Vulcanização pneu 1.300x24	02
LOTE 17- MINICARREGADEIRA		
49	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	04
50	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	06
51	Vulcanização pneu 10x16.5	04

2.5.4 Tabela de Veículos Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

MÁQUINA/VEICULO	PLACA NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS	TIPO
MERCEDES BENS ONIBUS	AAT2096	1000R ARO20	06	LISO
MERCEDES BENS ONIBUS	ARA 0053	1000R ARO 20	06	LISO
FORDF-350	AJI 7536	75 R ARO 16	06	LISO
VOLARE ONIBUS	AYQ3785	75 R ARO 16	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ASA 3354	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARS 4376	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARS 7860	75 R ARO 17,5	06	LISO
MARCOPOLO ONIBUS	BCL7D20	75 R ARO 17,5	06	LISO
VOLARE ONIBUS	BBL8879	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARZ 6691	75 R ARO 17,5	06	LISO
MARCO POLO ONIBUS	BCW7C23	80 R ARO 22,5	06	LISO
MARCO POLO ONIBUS	MIN 9221	80 R ARO 22,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	SEB0E28	75 R ARO 17,5	06	LISO
CITROEM JUMPER	AYR 6136	65 R ARO 16	04	LISO
RENAULT MASTER FURGÃO	BDJ6H05	65 R ARO 16	04	LISO
REANULT MASTER	BEQ1F98	65 R ARO 16	04	LISO
REANULT MASTER	BAQ8G70	65 R ARO 16	04	LISO

2.5.5 Quantitativos Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 3 - VANS		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	16
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	06
LOTE 6 - CAMINHÕES E ONIBUS		
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	12
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	-
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	-
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	-
22	Vulcanização pneu 1000x20	12
LOTE 7 - CAMINHÕES E ONIBUS		
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	-
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	-
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	12
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	-
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	12
LOTE 9 - ONIBUS		
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	48
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	10

2.5.6 Tabela de Máquinas Agrícolas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

MÁQUINA /VEICULO	PLACA/NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS
Trator Agrícola	NH/TL75E B1N468028	12.4 R24 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	NH/TL75E B1N468028	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	VALMET 88 922701100040	7.50 – 18 F2 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	VALMET 88 922701100040	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	LS 80 PLUS 9BLP08001FG001042	12.4 R24 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	LS 80 PLUS 9BLP08001FG001042	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

2.5.7 Quantitativos da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 18- MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
52	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
53	Vulcanização pneu12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
LOTE 19 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
54	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06
55	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06
LOTE 20 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
56	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	02
57	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	02

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de recapagem e vulcanização da Frota Municipal, na forma de registro de preço feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.

3.2 A contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus envolve um processo detalhado para garantir que todos os serviços atendam às necessidades operacionais e aos padrões de qualidade exigidos.

3.3 Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem efetuar os serviços requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a formalização do contrato, os serviços serão realizados conformidade com contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de recolhimento e entrega dos pneus.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.2 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas o Inciso II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná;

4.2.1 AC Pneus Ampere Ltda – CNPJ 50.342.913/0001-64 – Ampere – PR.

4.2.2 Recapadora Bonissoni Ltda – CNPJ 07.067.547/0001-53 – Chopinzinho – PR.

4.2.3 Recapadora Marrecas Ltda EPP – CNPJ 05.689.415/0001-38 – Francisco Beltrão – PR.

4.2.4 Portal Pneus e Tratores Ltda – CNPJ 05.213.668/0001-30 – Fraiburgo – SC.

4.3 Preços de referência - Inciso II:

4.3.1 Ata de Registro de Preços, 271/23, 272/23, 273/23, 274/23, 275/23 e 276/23 Edital de Pregão N° 62/2023, Processo Administrativo N°136/2023 Município de Chopinzinho – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 08/2024, IPCA do período 4,237600%. Documento anexo ao processo.

4.4 A escolha dos fornecedores se deu em função de serem empresas que atuam na Região Sudoeste do Paraná.

4.5 Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os incisos I, III, V e VI do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras haviam apenas processos em abertos e não homologados; não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para este

objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

4.6 Da metodologia utilizada:

4.6.1 Nestes termos, prima-se pela utilização do menor valor, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre os menores valores encontrados nas Pesquisas de Preços e Atas de Registro de Preços;

4.7 Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo;

4.8 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

4.9 Os preços das Atas de Registro de Preço (ARP) apresentados no Mapa de Formação de Preço já foram atualizados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.10 Mapa de Formação de Preço:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Recapadora Marrecas	Portal Pneus	AC Pneus Ampére	ARP 271	ARP 272	ARP 273	ARP 274	ARP 275	ARP 276
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	550,00	650,00	480,00	430,00	-	-	-	255,38	-	-
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	550,00	590,00	460,00	400,00	239,75	-	-	-	-	-
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	200,00	250,00	150,00	150,00	67,75	-	-	-	-	-
4	Unid	4	Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	620,00	450,00	400,00	-	-	-	352,32	-	-
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	210,00	150,00	100,00	-	-	72,97	-	-	-
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	550,00	600,00	520,00	400,00	-	-	362,75	-	-	-
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	200,00	210,00	200,00	100,00	-	-	102,15	-	-	-
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	550,00	600,00	460,00	300,00	-	-	-	-	-	-
9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	200,00	210,00	140,00	80,00	-	-	-	-	-	-
10	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.600,00	2.790,00	2.150,00	-	-	1.302,97	-	-	-	-

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

11	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.500,00	4.880,00	2.290,00	-	-	1.511,45	-	-	-	-
12	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	700,00	1.590,00	550,00	-	-	-	-	104,24	-	-
13	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	850,00	1.190,00	680,00	700,00	510,76	-	-	-	-	-
14	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	850,00	1.230,00	720,00	730,00	510,76	-	-	-	-	-
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	850,00	1.240,00	690,00	800,00	510,76	-	-	-	-	--
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	850,00	1.290,00	800,00	850,00	510,76	-	-	-	-	-
17	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	470,00	190,00	250,00	-	-	102,15	-	-	-
18	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	1.120,00	690,00	650,00	-	437,80	-	-	-	-
19	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso-Radial	800,00	1.230,00	720,00	700,00	-	-	-	396,10	-	-
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	850,00	1.190,00	750,00	700,00	-	374,21	-	-	-	-
21	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo-Radial	850,00	1.290,00	790,00	800,00	-	353,37	-	-	-	-
22	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	300,00	470,00	190,00	250,00	--	36,48	-	-	-	-
23	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo	850,00	1.290,00	810,00	800,00	542,04	-	-	-	-	-

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

24	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	850,00	1.290,00	810,00	830,00	-	-	-	333,56	-	-
25	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	850,00	1.230,00	690,00	700,00	-	-	-	332,52	-	-
26	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	850,00	1.230,00	690,00	730,00		-	-	321,05	-	-
27	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00		-	-	82,35	-	-
28	Unid	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	850,00	1.290,00	770,00	800,00	-	-	-	317,92	-	-
29	Unid	4	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	820,00	1.230,00	680,00	730,00	281,44	-	-	-	-	-
30	Unid	4	Vulcanização pneu 275x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00	72,97	-	-	-	-	-
31	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	600,00	780,00	490,00	430,00	-	-	-	331,48	-	-
32	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	300,00	280,00	150,00	150,00	-	-	-	83,39	-	-
33	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	1.150,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	-	-	479,49
34	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.700,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	469,07	-	-
35	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	350,00	590,00	250,00	-	-	-	-	-	-	81,31
36	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.500,00	4.200,00	2.520,00	-	-	-	1.845,01	-	-	-

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

37	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	3.500,00	4.200,00	2.620,00	-	-	-	-	1.458,28	-	-
38	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	700,00	1.590,00	450,00	-	-	-	102,15	-	-	-
39	Unid	8	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.500,00	4.040,00	2.530,00	-	-	-	-	1.197,69	-	-
40	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	5.440,00	2.630,00	-	-	-	-	2.058,69	-	-
41	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	700,00	1.590,00	480,00	-	-	-	-	104,24	-	-
42	Unid	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4.500,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	-	-	3.127,13	-
43	Unid	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	5.000,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	4.690,69	-	-	-
44	Unid	6	Vulcanização pneu 20,5x25	900,00	1.990,00	700,00	-	-	-	-	156,36	-	-
45	Unid	4	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	5.000,00	7.000,00	4.300,00	-	-	-	-	3.648,32	-	-
46	Unid	2	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	1.590,00	650,00	-	-	-	-	312,71	-	-
47	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.250,00	2.680,00	2.030,00	-	-	-	-	781,78	-	-
48	Unid	2	Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.070,00	550,00	-	-	-	-	88,60	-	-
49	Unid	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	1.250,00	1.750,00	890,00	-	-	-	-	364,83	-	-
50	Unid	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.750,00	1.750,00	920,00	-	-	-	-	416,95	-	-

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

51	Unid	4	Vulcanização pneu 10x16.5	350,00	800,00	250,00	-	-	-	104,24	-	-	-
52	Unid	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	1.500,00	2.100,00	1.380,00	-	-	-	937,10	-	-	-
53	Unid	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	350,00	800,00	350,00	-	-	-	83,39	-	-	-
54	Unid	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.250,00	3.900,00	2.980,00	-	-	-	2.031,59	-	-	-
55	Unid	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	500,00	1.330,00	450,00	-	-	-	82,35	-	-	-
56	Unid	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	850,00	870,00	650,00	-	-	-	-	-	416,95	-
57	Unid	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	350,00	260,00	150,00	-	-	-	102,15	-	-	-

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme Lei 14.133/21, Art. 40, §2°, alínea I e II:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

5.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

5.3 Os lotes foram agrupados de acordo com as especificações dos pneus, considerando que algumas máquinas e veículos compartilham as mesmas características de pneus.

5.4 Considerando a diversidade e o volume da frota do Município de Chopinzinho, o parcelamento em lotes específicos possibilitará a ampliação da base de fornecedores aptos a atender os serviços de forma eficiente.

5.5 Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.

5.6 Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.

5.7 A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.

5.8 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

5.9 O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, ao final do ciclo de vida dos materiais, o descarte deverá ser realizado pela contratada de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de

microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

7.2 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os Serviços uma vez solicitados pelas Secretarias deverão ser retirados e entregues nos seguintes endereços: Pátio do parque de máquinas do Município, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito; Secretaria de Educação, Rua Miguel Procópio Kurpel, n°3811, Bairro São Miguel; Secretaria de Agricultura Rua 14 de Dezembro, n°3977, Centro, Chopinzinho-PR.

9.2 O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura.

9.3 Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias requisitantes.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a)(s) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

12.3.1 Como critério de habilitação específica no Certame, a Proponente deverá apresentar:

12.3.2 Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;

12.3.3 Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.

12.3.4 Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por lote: conforme tabela de composição de preços contida no item 1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos entende que o presente processo para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus para o município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contatos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.01- DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1261 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos:	0 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2359 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade	10.01 –DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2042300062.048 – Parcerias com reserva Indígena
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS-PESSOA JURÍDICA

Desdobrado:	1773 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor (a) Senhor: Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; Vanderlei José Crestani – Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Mari Lúcia Lazarotto – Secretária de Educação Cultura e Esportes, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.1.3 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Fiscais: Robert Ademar Fuchs – Diretor Departamento Almoxarifado e Frotas; Diogo Antonio Margreiter – Auxiliar Administrativo e Ricardo Scandolara – Diretor Departamento Pecuária e Zootecnia; e Fiscais Substitutos: Valdemir de Mattos – Diretor Departamento de Urbanismo; Simone Biava – Agente Administrativo; Claudiomiro Ceni– Médico Veterinário; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.1.4 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.1.5 As atribuições referidas no item 22.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.1.6 Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Como critério de habilitação específica no Certame, a Proponente deverá apresentar:

1.5.1.1 Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;

1.5.1.2 Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.

1.5.1.3 Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de

pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços** terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Aquisição de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Local de para realização dos serviços: Os Serviços uma vez solicitados pelas Secretarias deverão ser retirados e entregues nos seguintes endereços: Pátio do parque de máquinas do Município, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito; Secretaria de Educação, Rua Miguel Procópio Kurpel, n°3811, Bairro São Miguel; Secretaria de Agricultura Rua 14 de Dezembro, n°3977, Centro, Chopinzinho-PR. O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura.
Responsável pelo Recebimento: Robert Ademar Fuchs
Telefone: (46) 3242-8600.
Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 129/2024 – Memorando Eletrônico nº 4.446/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **Aquisição de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **Aquisição de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que

seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os Serviços uma vez solicitados pelas Secretarias deverão ser retirados e entregues nos seguintes endereços: Pátio do parque de máquinas do Município, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito; Secretaria de Educação, Rua Miguel Procópio Kurpel, n°3811, Bairro São Miguel; Secretaria de Agricultura Rua 14 de Dezembro, n°3977, Centro, Chopinzinho-PR.

12.2 O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura.

12.3 Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias requisitantes.

12.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a)(s) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 12.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor (a) Senhor: Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; Vanderlei José Crestani – Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Mari Lúcia Lazarotto – Secretária de Educação Cultura e Esportes, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.6 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Fiscais: Robert Ademar Fuchs – Diretor Departamento Almoxarifado e Frotas; Diogo Antonio Margreiter – Auxiliar Administrativo e Ricardo Scandolara – Diretor Departamento Pecuária e Zootecnia; e Fiscais Substitutos: Valdemir de Mattos – Diretor Departamento de Urbanismo; Simone Biava – Agente Administrativo; Claudiomiro Ceni – Médico Veterinário; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

13.2.1 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.2 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios

previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.8 As atribuições referidas no item 13.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.3 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas ser a Senhora Jennifer, a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estágio probatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Glacir Zanata
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Gestor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Mari Lúcia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Diogo Antonio Margreiter
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Valdemir de Mattos
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Claudiomiro Ceni
Fiscal da Substituto da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Simone Biava
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX **MEMORANDO XX.XXX.XXX-XX**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 4.446/2024, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Memorando 18- 4.446/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 10/10/2024 às 13:39:44

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-AGRI, PGM-LIC, GAB-LC

PROCESSO LICITATÓRIO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F12F-5F7C-0043-793B e informe o código F12F-5F7C-0043-793B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F12F-5F7C-0043-793B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 10/10/2024 13:39:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F12F-5F7C-0043-793B

Memorando 19- 4.446/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/10/2024 às 16:34:55

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-AGRI, PGM-LIC, GAB-LC

PROCESSO LICITATÓRIO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_SRP_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_4446_2024_Sec_Viacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45C-E17C-DF57-5B6E e informe o código D45C-E17C-DF57-5B6E

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4446/2024.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4446/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços aquisição de serviços eventuais e futuros de recapagens e vulcanização de pneus.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital, ata de registro de preços e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45C-E17C-DF57-5B6E e informe o código D45C-E17C-DF57-5B6E

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços aquisição de serviços eventuais e futuros de recapagens e vulcanização de pneus.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. Da Modalidade

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45C-E17C-DF57-5B6E e informe o código D45C-E17C-DF57-5B6E

aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – inclu-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45C-E17C-DF57-5B6E e informe o código D45C-E17C-DF57-5B6E

> indo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45C-E17C-DF57-5B6E e informe o código D45C-E17C-DF57-5B6E

vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45C-E17C-DF57-5B6E e informe o código D45C-E17C-DF57-5B6E

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos au-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45C-E17C-DF57-5B6E e informe o código D45C-E17C-DF57-5B6E

tos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **orçamentos de empresas do ramo e contratos anteriores da Administração municipal**. A estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45C-E17C-DF57-5B6E e informe o código D45C-E17C-DF57-5B6E

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Das Minutas do Edital e Anexos

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas,** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 4446/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços aquisição de serviços eventuais e futuros de recapagens e vulcanização de pneus, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45C-E17C-DF57-5B6E e informe o código D45C-E17C-DF57-5B6E

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45C-E17C-DF57-5B6E e informe o código D45C-E17C-DF57-5B6E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D45C-E17C-DF57-5B6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 29/10/2024 16:35:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45C-E17C-DF57-5B6E

Memorando 20- 4.446/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/10/2024 às 10:32:18

Edital PE 90063/2024.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90063_2024_PROCESSO_112_2024_RP_SERVICOS_DE_RECAPAGENS_E_VULCANIZACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	30/10/2024 10:38:37	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	30/10/2024 11:06:07	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **99C0-0AB0-794F-B4E8**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90063/2024 **Processo: 129/2024** **Memorando nº 4.446/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE **SRP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 18/11/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 18/11/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP	

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Aquisição de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 404.449,88 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme relação de lotes no item 1.1 do Termo de Referência.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada lote.

5 RESERVA DE ITEM(NS)PARA ME E EPP:
5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lote(s) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:
6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global por lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota do Termo de Referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal n° 296/2022 para os itens de cota no termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(ns) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E FUTUROS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1 - F400					
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	255,38	3.064,56
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	239,75	1.438,50
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	67,75	271,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 1	**R$ 4.774,06**
LOTE 2 - F350					
4	Unid	4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	352,32	1.409,28
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	72,97	145,94
				VALOR TOTAL DO LOTE 2	**R$ 1.555,22**
LOTE 3 - FRONTIER					
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	362,75	1.451,00
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	102,15	204,30
				VALOR TOTAL DO LOTE 3	**R$ 1.655,30**
LOTE 4 - VANS					
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	300,00	4.800,00
9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	80,00	480,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 4	**R$ 5.280,00**
LOTE 5 - MOTONIVELADORAS					
10	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	1.302,97	41.695,04
11	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	1.511,45	24.183,20
12	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	104,24	1.250,88
				VALOR TOTAL DO LOTE 5	**67.129,12**
LOTE 6 - CAMINHÃO					
13	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	510,76	2.043,04
14	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	510,76	3.064,56
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	510,76	3.064,56
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	510,76	3.064,56
17	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	102,15	612,90
				VALOR TOTAL DO LOTE 6	**R$ 11.849,62**
LOTE 7 - CAMINHÕES E ÔNIBUS					
18	Unid	32	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	437,80	14.009,60
19	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso-	396,10	7.922,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

			Radial		
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	374,21	7.484,20
21	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo- Radial	353,37	21.202,20
22	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	36,48	1.532,16
				VALOR TOTAL DO LOTE 7	**R$ 52.150,16**
LOTE 8 - CAMINHÃO E ONIBUS					
23	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo	542,04	13.008,96
24	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo Radial	333,56	13.342,40
25	Unid	16	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	332,52	5.320,32
26	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	321,05	7.063,10
27	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	82,35	2.635,20
				VALOR TOTAL DO LOTE 8	**R$ 41.369,98**
LOTE 9 - CAMINHÃO PIPA					
28	Unid	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	317,92	1.907,52
29	Unid	4	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	281,44	1.125,76
30	Unid	4	Vulcanização pneu 275x80x22,5	72,97	291,88
				VALOR TOTAL DO LOTE 9	**R$ 3.325,16**
LOTE 10 - ÔNIBUS					
31	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	331,48	15.911,04
32	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	83,39	833,90
				VALOR TOTAL DO LOTE 10	**R$ 16.744,94**
LOTE 11 - RETROESCAVADEIRAS					
33	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	479,49	5.753,88
34	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	469,07	9.381,40
35	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	81,13	973,56
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 11	**R$ 16.108,84**
LOTE 12 - RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA					
36	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	1.845,01	22.140,12
37	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	1.458,28	29.165,60
38	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	102,15	1.225,80
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 12	**R$ 52.531,52**
LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA					
39	Unid	8	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	1.197,69	9.581,52
40	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2.058,69	37.056,42
41	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	104,24	1.042,40
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 13	**R$ 47.680,34**
LOTE 14 - PÁ CARREGADEIRA					
42	Unid	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25borrachudo	3.127,13	12.508,52
43	Unid	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	4.690,69	28.144,14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

44	Unid	6	Vulcanização pneu 20,5x25	156,36	938,16
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 14	**R$ 41.590,82**
LOTE 15 - ROLO COMPACTADOR					
45	Unid	4	Recapagem de Pneu 23,1 x 26borrachudo	3.648,32	14.593,28
46	Unid	2	Vulcanização pneu 23,1x26	312,71	625,42
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 15	**R$ 15.218,70**
LOTE 16 - ROLO COMPACTADOR					
47	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24borrachudo	781,78	3.127,12
48	Unid	2	Vulcanização pneu 1.300x24	88,60	177,20
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 16	**R$ 3.304,32**
LOTE 17 - MINICARREGADEIRA					
49	Unid	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	364,83	1.459,32
50	Unid	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	416,95	2.501,70
51	Unid	4	Vulcanização pneu 10x16.5	104,24	416,96
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 17	**R$ 4.377,98**
LOTE 18 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
52	Unid	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	937,10	3.748,40
53	Unid	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	83,39	333,56
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 18	**R$ 4.081,96**
LOTE 19 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
54	Unid	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	2.031,59	12.189,54
55	Unid	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	82,35	494,10
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 19	**R$ 12.683,64**
LOTE 20 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
56	Unid	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	416,95	833,90
57	Unid	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	102,15	204,30
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 20	**R$ 1.038,20**
				TOTAL GERAL DA PESQUISA	**R$ 404.449,88**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

1.2.1 A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas:

1.2.1.2 Coleta dos pneus: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota, ou seja, quando o gestor identifica um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça.

1.2.1.3 Limpeza: A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo.

1.2.1.4 Inspeção inicial: Os analistas da recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifique o pneu e gere a recusa de recape.

1.2.1.5 Raspagem: Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

1.2.1.6 Escareação (tratamento): Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem.

1.2.1.7 Deverá constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o Contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços.

1.2.1.8 Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços serão realizados de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido das Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser executado com qualidade.

1.4.4 Essa municipalidade opta pelos serviços executados de forma parcelada, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.5 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.4.6 A vigência do termo contratual será de 1 (um) ano, a partir da assinatura do contrato

1.4.7 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

1.5 AMOSTRAS

1.5 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Buscando manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva. Assim sendo, a recapagem de pneus é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporciona mais segurança e economia tornando-se cada vez mais necessária dentro do mercado de trabalho.

2.2 Para garantir os altos padrões de qualidade, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. Durante o processo se faz a inspeção do pneu, corrigindo imperfeições e injurias sofrida.

2.3 O pneu é um item de segurança, garantindo estabilidade e desempenho para os veículos, de forma que rodar com o pneu desgastado ou avariado não é seguro, no entanto, a recapagem de pneu é a uma opção econômica para recuperá-los, amparando o processo para contratação de serviços de recapagens de pneus, através de processo licitatório.

2.4 Visando atender as necessidades da frota, os serviços contratados serão essenciais para manter as operacionalidades, pois o uso contínuo destes veículos em ambientes hostis torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas secretarias.

2.5 Do quantitativo

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

2.5.1 Os quantitativos foram levantados de acordo com a frota das Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Educação Cultura e Esportes e Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;

2.5.2 Tabela Máquinas/Equipamentos Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

MÁQUINA /EQUIPAMENTOS	PLACA/NÚMERO PATRIMONIO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS
Carregadeira	DOOSAN	20.5 R ARO 25	04
Motoniveladora	XCMG N°62	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°63	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°64	17.5 R ARO 25	06
Retroescavadeira	JCB N° 5	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 7	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	CAT 416 F2	19.5 R ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	19.5 ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	19.5 ARO 24	02
Carregadeira	CAT 924	19.5 R ARO 24	04
Retroescavadeira	CAT 416 F2	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	CAT 416D	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 41	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 39	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 5	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	12.5/80R ARO 18	02
Motoniveladora	HWB 140 N° 01	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	HWB 140 N° 4	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 H N° 3	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 K N° 12	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	NH LG 140B N° 36	1400 R ARO 24	06
Rolo	XCMG	23.1 ARO 26	02
Rolo	CAT CS 533 N° 15	23.1 ARO 26	02
Rolo	HAMM N° 56	23.1 ARO 26	02

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

ROLO	CAT 423E N°16	1300 ARO 24	02
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	04
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão IVECO 260e30	BBY-7322	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão IVECO 260E30	BBY-7322	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 BORRACHUDO	04
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITC 9036	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITC9036	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão PIPA MERCEDES	BEI7G15	275/80 R22,5 BORRACHUDO	04
Caminhão PIPA MERCEDES	BEI7G15	275/80 R22,5 LISO	02
F – 350	ABY-6326	265 X 75 X 16 BORRACHUDO	04
FRONTIER	AME-3411	235X75X15 BORRACHUDO	04

2.5.3 Quantitativo Serviço Viação e Serviços Urbanos:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 1- F400		
1	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	12
2	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	06
3	Vulcanização pneu 7,50x16	04
LOTE 2 - F350		
4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	04
5	Vulcanização pneu 265x75x16	02
LOTE 3 - FRONTIER		
6	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	04
7	Vulcanização pneu 235x75x15	02
LOTE 4 - VANS		
8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	-
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	-
LOTE 5- MOTONIVELADORA		
10	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	32
11	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	16
12	Vulcanização pneu 1400x24	12
LOTE 6 - CAMINHÃO		
13	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	04
14	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	06
15	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	06
16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	06
17	Vulcanização pneu 1.100x22	06
LOTE 7- CAMINHÕES E ÔNIBUS		
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	10
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	20
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	20
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	60
21	Vulcanização pneu 1000x20	30

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

LOTE 8- CAMINHÕES E ONIBUS		
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	24
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	40
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	16
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	22
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	20
LOTE 9 – CAMINHÃO PIPA		
28	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	06
29	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	04
30	Vulcanização pneu 275x80x22,5	04
LOTE 10 - ONIBUS		
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	-
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	-
LOTE 11- RETROESCAVADEIRA		
33	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	12
34	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	20
35	Vulcanização pneu 12,5x80x18	12
LOTE 12- RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA		
36	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	12
37	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	20
38	Vulcanização pneu 19,5x24	12
LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA		
39	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	08
40	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	18
41	Vulcanização pneu 17,5x25	10
LOTE 14- PÁ CARREGADEIRA		
42	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	04
43	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	06
44	Vulcanização pneu 20,5x25	06
LOTE 15 - ROLOS COMPACTADOR		
45	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	04

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

46	Vulcanização pneu 23,1x26	03
LOTE 16 - ROLO COMPACTADOR		
47	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	04
48	Vulcanização pneu 1.300x24	02
LOTE 17- MINICARREGADEIRA		
49	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	04
50	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	06
51	Vulcanização pneu 10x16.5	04

2.5.4 Tabela de Veículos Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

MÁQUINA/VEICULO	PLACA NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS	TIPO
MERCEDES BENS ONIBUS	AAT2096	1000R ARO20	06	LISO
MERCEDES BENS ONIBUS	ARA 0053	1000R ARO 20	06	LISO
FORDF-350	AJI 7536	75 R ARO 16	06	LISO
VOLARE ONIBUS	AYQ3785	75 R ARO 16	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ASA 3354	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARS 4376	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARS 7860	75 R ARO 17,5	06	LISO
MARCOPOLO ONIBUS	BCL7D20	75 R ARO 17,5	06	LISO
VOLARE ONIBUS	BBL8879	75 R ARO 17,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	ARZ 6691	75 R ARO 17,5	06	LISO
MARCO POLO ONIBUS	BCW7C23	80 R ARO 22,5	06	LISO
MARCO POLO ONIBUS	MIN 9221	80 R ARO 22,5	06	LISO
AGRALE ONIBUS	SEB0E28	75 R ARO 17,5	06	LISO
CITROEM JUMPER	AYR 6136	65 R ARO 16	04	LISO
RENAULT MASTER FURGAO	BDJ6H05	65 R ARO 16	04	LISO
REANULT MASTER	BEQ1F98	65 R ARO 16	04	LISO
REANULT MASTER	BAQ8G70	65 R ARO 16	04	LISO

2.5.5 Quantitativos Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 3 - VANS		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ GENG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

8	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	16
9	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	06
LOTE 6 - CAMINHÕES E ONIBUS		
18	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	12
19	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	-
20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	-
21	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	-
22	Vulcanização pneu 1000x20	12
LOTE 7 - CAMINHÕES E ONIBUS		
23	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	-
24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	-
25	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	12
26	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	-
27	Vulcanização pneu 295x80x22,5	12
LOTE 9 - ONIBUS		
31	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	48
32	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	10

2.5.6 Tabela de Máquinas Agrícolas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

MÁQUINA /VEICULO	PLACA/NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS
Trator Agrícola	NH/TL75E B1N468028	12.4 R24 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	NH/TL75E B1N468028	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	VALMET 88 922701100040	7.50 – 18 F2 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	VALMET 88 922701100040	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	LS 80 PLUS 9BLP08001FG001042	12.4 R24 R1 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	LS 80 PLUS 9BLP08001FG001042	18.4 R30 R1 AGRÍCOLA	02

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

2.5.7 Quantitativos da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 18- MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
52	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
53	Vulcanização pneu12.4 R 24 – AGRÍCOLA	04
LOTE 19 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
54	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06
55	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	06
LOTE 20 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
56	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	02
57	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	02

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de recapagem e vulcanização da Frota Municipal, na forma de registro de preço feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.

3.2 A contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus envolve um processo detalhado para garantir que todos os serviços atendam às necessidades operacionais e aos padrões de qualidade exigidos.

3.3 Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem efetuar os serviços requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a formalização do contrato, os serviços serão realizados conformidade com contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de recolhimento e entrega dos pneus.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.2 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas o Inciso II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná;

4.2.1 AC Pneus Ampere Ltda – CNPJ 50.342.913/0001-64 – Ampere – PR.

4.2.2 Recapadora Bonissoni Ltda – CNPJ 07.067.547/0001-53 – Chopinzinho – PR.

4.2.3 Recapadora Marrecas Ltda EPP – CNPJ 05.689.415/0001-38 – Francisco Beltrão – PR.

4.2.4 Portal Pneus e Tratores Ltda – CNPJ 05.213.668/0001-30 – Fraiburgo – SC.

4.3 Preços de referência - Inciso II:

4.3.1 Ata de Registro de Preços, 271/23, 272/23, 273/23, 274/23, 275/23 e 276/23 Edital de Pregão N° 62/2023, Processo Administrativo N°136/2023 Município de Chopinzinho – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 08/2024, IPCA do período 4,237600%. Documento anexo ao processo.

4.4 A escolha dos fornecedores se deu em função de serem empresas que atuam na Região Sudoeste do Paraná.

4.5 Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os incisos I, III, V e VI do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras haviam apenas processos em abertos e não homologados; não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para este

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8
1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D3E0BDAB_memorando-26-4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/64) 467/794

objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

4.6 Da metodologia utilizada:

4.6.1 Nestes termos, prima-se pela utilização do menor valor, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre os menores valores encontrados nas Pesquisas de Preços e Atas de Registro de Preços;

4.7 Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo;

4.8 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

4.9 Os preços das Atas de Registro de Preço (ARP) apresentados no Mapa de Formação de Preço já foram atualizados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.10 Mapa de Formação de Preço:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Recapadora Marrecas	Portal Pneus	AC Pneus Ampére	ARP 271	ARP 272	ARP 273	ARP 274	ARP 275	ARP 276
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	550,00	650,00	480,00	430,00	-	-	-	255,38	-	-
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	550,00	590,00	460,00	400,00	239,75	-	-	-	-	-
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	200,00	250,00	150,00	150,00	67,75	-	-	-	-	-
4	Unid	4	Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	620,00	450,00	400,00	-	-	-	352,32	-	-
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	210,00	150,00	100,00	-	-	72,97	-	-	
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	550,00	600,00	520,00	400,00	-	-	362,75	-	-	
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	200,00	210,00	200,00	100,00	-	-	102,15	-	-	
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	550,00	600,00	460,00	300,00	-	-	-	-	-	
9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	200,00	210,00	140,00	80,00	-	-	-	-	-	
10	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.600,00	2.790,00	2.150,00	-	-	1.302,97	-	-	-	

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

11	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.500,00	4.880,00	2.290,00	-	-	1.511,45	-	-	-	-
12	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	700,00	1.590,00	550,00	-	-	-	-	104,24	-	-
13	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	850,00	1.190,00	680,00	700,00	510,76	-	-	-	-	-
14	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	850,00	1.230,00	720,00	730,00	510,76	-	-	-	-	-
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	850,00	1.240,00	690,00	800,00	510,76	-	-	-	-	--
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	850,00	1.290,00	800,00	850,00	510,76	-	-	-	-	-
17	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	470,00	190,00	250,00	-	-	102,15	-	-	-
18	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	1.120,00	690,00	650,00	-	437,80	-	-	-	-
19	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso-Radial	800,00	1.230,00	720,00	700,00	-	-	-	396,10	-	
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	850,00	1.190,00	750,00	700,00	-	374,21	-	-	-	
21	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo-Radial	850,00	1.290,00	790,00	800,00	-	353,37	-	-	-	
22	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	300,00	470,00	190,00	250,00	--	36,48	-	-	-	
23	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo	850,00	1.290,00	810,00	800,00	542,04	-	-	-	-	

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

24	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	850,00	1.290,00	810,00	830,00	-	-	-	333,56	-	-
25	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	850,00	1.230,00	690,00	700,00	-	-	-	332,52	-	-
26	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	850,00	1.230,00	690,00	730,00		-	-	321,05	-	-
27	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00		-	-	82,35	-	-
28	Unid	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	850,00	1.290,00	770,00	800,00	-	-	-	317,92	-	-
29	Unid	4	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	820,00	1.230,00	680,00	730,00	281,44	-	-	-	-	-
30	Unid	4	Vulcanização pneu 275x80x22,5	300,00	470,00	190,00	250,00	72,97	-	-	-	-	-
31	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	600,00	780,00	490,00	430,00	-	-	-	331,48	-	-
32	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	300,00	280,00	150,00	150,00	-	-	-	83,39	-	
33	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	1.150,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	-	-	479,49
34	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.700,00	1.990,00	1.180,00	-	-	-	-	469,07	-	
35	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	350,00	590,00	250,00	-	-	-	-	-	-	81,21
36	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.500,00	4.200,00	2.520,00	-	-	-	1.845,01	-	-	

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

37	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	3.500,00	4.200,00	2.620,00	-	-	-	-	1.458,28	-	-
38	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	700,00	1.590,00	450,00	-	-	-	102,15	-	-	-
39	Unid	8	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.500,00	4.040,00	2.530,00	-	-	-	-	1.197,69	-	-
40	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	5.440,00	2.630,00	-	-	-	-	2.058,69	-	-
41	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	700,00	1.590,00	480,00	-	-	-	-	104,24	-	-
42	Unid	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4.500,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	-	-	3.127,13	-
43	Unid	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	5.000,00	7.400,00	6.300,00	-	-	-	4.690,69	-	-	-
44	Unid	6	Vulcanização pneu 20,5x25	900,00	1.990,00	700,00	-	-	-	-	156,36	-	-
45	Unid	4	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	5.000,00	7.000,00	4.300,00	-	-	-	-	3.648,32	-	-
46	Unid	2	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	1.590,00	650,00	-	-	-	-	312,71	-	
47	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.250,00	2.680,00	2.030,00	-	-	-	-	781,78	-	
48	Unid	2	Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.070,00	550,00	-	-	-	-	88,60	-	
49	Unid	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	1.250,00	1.750,00	890,00	-	-	-	-	364,83	-	
50	Unid	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.750,00	1.750,00	920,00	-	-	-	-	416,95	-	

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

51	Unid	4	Vulcanização pneu 10x16.5	350,00	800,00	250,00	-	-	-	104,24	-	-	-
52	Unid	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	1.500,00	2.100,00	1.380,00	-	-	-	937,10	-	-	-
53	Unid	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	350,00	800,00	350,00	-	-	-	83,39	-	-	-
54	Unid	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.250,00	3.900,00	2.980,00	-	-	-	2.031,59	-	-	-
55	Unid	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	500,00	1.330,00	450,00	-	-	-	82,35	-	-	-
56	Unid	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	850,00	870,00	650,00	-	-	-	-	-	416,95	-
57	Unid	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	350,00	260,00	150,00	-	-	-	102,15	-	-	-

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme Lei 14.133/21, Art. 40, §2°, alínea I e II:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

5.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

5.3 Os lotes foram agrupados de acordo com as especificações dos pneus, considerando que algumas máquinas e veículos compartilham as mesmas características de pneus.

5.4 Considerando a diversidade e o volume da frota do Município de Chopinzinho, o parcelamento em lotes específicos possibilitará a ampliação da base de fornecedores aptos a atender os serviços de forma eficiente.

5.5 Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.

5.6 Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.

5.7 A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.

5.8 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

5.9 O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, ao final do ciclo de vida dos materiais, o descarte deverá ser realizado pela contratada de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

7.2 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os Serviços uma vez solicitados pelas Secretarias deverão ser retirados e entregues nos seguintes endereços: Pátio do parque de máquinas do Município, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito; Secretaria de Educação, Rua Miguel Procópio Kurpel, n°3811, Bairro São Miguel; Secretaria de Agricultura Rua 14 de Dezembro, n°3977, Centro, Chopinzinho-PR.

9.2 O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura.

9.3 Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias requisitantes.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a)(s) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D5E0BDAB_memorando-20--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (32/64) 474/794

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

12.3.1 Como critério de habilitação específica no Certame, a Proponente deverá apresentar:

12.3.2 Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;

12.3.3 Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.

12.3.4 Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por lote: conforme tabela de composição de preços contida no item 1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D5E0BDAB_memorando-20--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (35/64) 477/794

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos entende que o presente processo para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus para o município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contatos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.01- DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1261 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos:	0 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2359 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade	10.01 –DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2042300062.048 – Parcerias com reserva Indígena
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS-PESSOA JURÍDICA

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

Desdobrado:	1773 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor (a) Senhor: Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; Vanderlei José Crestani – Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Mari Lúcia Lazarotto – Secretária de Educação Cultura e Esportes, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.1.3 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Fiscais: Robert Ademar Fuchs – Diretor Departamento Almoxarifado e Frotas; Diogo Antonio Margreiter – Auxiliar Administrativo e Ricardo Scandolara – Diretor Departamento Pecuária e Zootecnia; e Fiscais Substitutos: Valdemir de Mattos – Diretor Departamento de Urbanismo; Simone Biava – Agente Administrativo; Claudiomiro Ceni– Médico Veterinário; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8
1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D5E0BDAB_memorando-20--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/64) 480/794

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.1.4 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.1.5 As atribuições referidas no item 22.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.1.6 Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Como critério de habilitação específica no Certame, a Proponente deverá apresentar:

1.5.1.1 Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;

1.5.1.2 Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.

1.5.1.3 Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8
1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D5E0BDAB_memorando-20--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/64) 484/794

pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8
1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D5E0BDAB_memorando-20--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (43/64) 485/794

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços** terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Aquisição de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D5E0BDAB_memorando-20--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (44/64) 486/794

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D5E0BDAB_memorando-20--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (46/64) 488/794

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Local de para realização dos serviços: Os Serviços uma vez solicitados pelas Secretarias deverão ser retirados e entregues nos seguintes endereços: Pátio do parque de máquinas do Município, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito; Secretaria de Educação, Rua Miguel Procópio Kurpel, n°3811, Bairro São Miguel; Secretaria de Agricultura Rua 14 de Dezembro, n°3977, Centro, Chopinzinho-PR. O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura.
Responsável pelo Recebimento: Robert Ademar Fuchs
Telefone: (46) 3242-8600.
Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D5E0BDAB_memorando-20--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (47/64) 489/794

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 129/2024 – Memorando Eletrônico nº 4.446/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **Aquisição de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **Aquisição de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os Serviços uma vez solicitados pelas Secretarias deverão ser retirados e entregues nos seguintes endereços: Pátio do parque de máquinas do Município, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito; Secretaria de Educação, Rua Miguel Procópio Kurpel, n°3811, Bairro São Miguel; Secretaria de Agricultura Rua 14 de Dezembro, n°3977, Centro, Chopinzinho-PR.

12.2 O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura.

12.3 Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias requisitantes.

12.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a)(s) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 12.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor (a) Senhor: Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; Vanderlei José Crestani – Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Mari Lúcia Lazarotto – Secretária de Educação Cultura e Esportes, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.6 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Fiscais: Robert Ademar Fuchs – Diretor Departamento Almoxarifado e Frotas; Diogo Antonio Margreiter – Auxiliar Administrativo e Ricardo Scandolara – Diretor Departamento Pecuária e Zootecnia; e Fiscais Substitutos: Valdemir de Mattos – Diretor Departamento de Urbanismo; Simone Biava – Agente Administrativo; Claudiomiro Ceni – Médico Veterinário; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

13.2.1 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.2 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.8 As atribuições referidas no item 13.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.3 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas ser a Senhora Jennifer, a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estágio probatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D5E0BDAB_memorando-20--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (53/64) 495/794

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D5E0BDAB_memorando-20--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (54/64) 496/794

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Glacir Zanata
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Gestor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Mari Lúcia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Diogo Antonio Margreiter
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Valdemir de Mattos
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Claudiomiro Ceni
Fiscal da Substituto da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Simone Biava
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D5E0BDAB_memorando-20--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (55/64) 497/794

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX **MEMORANDO XX.XXX.XXX-XX**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 4.446/2024, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D5E0BDAB_memorando-20--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (58/64) 500/794

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8
1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D5E0BDAB_memorando-20--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (59/64) 501/794

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8
1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D5E0BDAB_memorando-20--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (60/64) 502/794

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D5E0BDAB_memorando-20--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (62/64) 504/794

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_99C00AB0794FB4E8D5E0BDAB_memorando-20--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (63/64) 505/794

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8 e informe o código 99C0-0AB0-794F-B4E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 99C0-0AB0-794F-B4E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 30/10/2024 10:38:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/10/2024 11:05:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99C0-0AB0-794F-B4E8

Memorando 21- 4.446/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/10/2024 às 10:32:52

Aviso de Edital PE 90063/2024.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90063_2024_RP_SERVICOS_DE_RECAPAGENS_E_VULCANIZACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	30/10/2024 10:38:11	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	30/10/2024 11:06:31	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **72E8-6999-B1F8-F9C2**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90063/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de novembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus. Valor máximo estimado: R$ 404.449,88 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72E8-6999-B1F8-F9C2 e informe o código 72E8-6999-B1F8-F9C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 72E8-6999-B1F8-F9C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 30/10/2024 10:38:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/10/2024 11:06:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72E8-6999-B1F8-F9C2

Memorando 22- 4.446/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/10/2024 às 09:55:30

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf
Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90063-2024 - RP SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90063/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de novembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus. Valor máximo estimado: R$ 404.449,88 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:FF972A20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2024. Edição 3144
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4506 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — **Página: 3 / 4**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.067.000,00	1.839.244,38	1.817.780,37	1.574.579,50	21.464,01
20.1 - Educação Infantil	497.000,00	262.340,76	262.340,76	262.340,76	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.450.000,00	1.495.903,62	1.474.439,61	1.276.238,74	21.464,01
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	120.000,00	81.000,00	81.000,00	36.000,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.501.000,00	3.361.669,04	3.340.205,03	3.117.562,32	21.464,01
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.501.000,00	3.361.669,04	3.340.205,03	3.117.562,32	21.464,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.817.780,37
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.485.093,29
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	55.123,60
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 – MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.247.750,05

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.954.586,37	5.247.750,05	26,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	134.364,82	0,00	17.520,00	0,00	116.844,82
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	59.238,79	0,00	17.520,00	0,00	41.718,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	75.126,03	0,00	0,00	0,00	75.126,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.132.100,00	783.209,97
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	832.100,00	619.824,77
31.1.1 - Salário-Educação	240.000,00	180.453,01
31.1.2 - PDDE	5.100,00	2.011,11
31.1.3 - PNAE	115.000,00	52.409,75
31.1.4 - PNATE	150.000,00	95.401,60
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	322.000,00	289.549,30
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	197,16
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — **Página: 4 / 4**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	163.188,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	913.600,00	815.808,46	675.897,45	623.958,01	139.911,01
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	7.461,50	7.461,50	7.461,50	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	893.600,00	808.346,96	668.435,95	616.496,51	139.911,01
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.670.600,00	4.688.014,70	4.526.639,68	4.238.614,12	161.375,02
33.1 - Despesas Correntes	9.556.100,00	4.688.014,70	4.526.639,68	4.238.614,12	161.375,02
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.527.850,00	2.688.108,22	2.688.108,22	2.644.965,11	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	81.000,00	81.000,00	36.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.908.250,00	1.918.906,48	1.757.531,46	1.557.649,01	161.375,02
33.2 - Despesas de Capital	114.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	114.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	10.257,88	23.497,59
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.656.260,26	180.453,01
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.538.797,83	182.589,11
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	127.720,31	21.361,49
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	127.720,31	21.361,49

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.376.000,00	3.376.000,00	1.673.363,25	49,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	206.000,00	206.000,00	199.928,58	97,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	568.599,92	56,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	245.832,45	24,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.170.000,00	1.170.000,00	659.002,30	56,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.200.000,00	29.200.000,00	17.425.466,44	59,68
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	11.750.529,74	61,84
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	16.587,71	5,53
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	689.382,57	86,17
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	4.897.187,63	54,41
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	71.778,79	71,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.576.000,00	32.576.000,00	19.098.829,69	58,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.889.310,00	6.007.310,00	4.450.318,89	74,08	4.338.706,98	72,22	4.090.141,92	68,09
Despesas Correntes	5.864.310,00	5.922.310,00	4.403.218,89	74,35	4.291.606,98	72,47	4.081.041,92	68,91
Despesas de Capital	25.000,00	85.000,00	47.100,00	55,41	47.100,00	55,41	9.100,00	10,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.889.310,00	6.007.310,00	4.450.318,89	74,08	4.338.706,98	72,22	4.090.141,92	68,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.450.318,89	4.338.706,98	4.090.141,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	111.611,91	111.611,91	111.611,91
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.338.706,98	4.227.095,07	3.978.530,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.864.824,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.473.882,53	1.362.270,62	1.113.705,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°. 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,72	22,13	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

Página: 2 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n – m), se < 0 ,entăo (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito individualmente no exercício sem disponibilidade financeira q = (X)(p)	Valor inscrito em RP considerando no limite (r) = (p – (o + q)) se >0 ,entăo (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.864.824,45	4.338.706,98	1.473.882,53	0,00	111.611,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585.494,44

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.530.850,00	3.530.850,00	1.664.903,06	47,15
Proveniente da União	2.309.200,00	2.309.200,00	1.140.437,52	49,39
Proveniente dos Estados	1.221.650,00	1.221.650,00	524.465,54	42,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	110.500,00	110.500,00	61.259,61	55,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVII + XXIX + XXX)	3.641.350,00	3.641.350,00	1.726.162,67	47,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.193.150,00	4.034.150,00	2.377.847,54	58,94	1.923.347,54	47,68	1.898.819,81	47,07
Despesas Correntes	1.859.650,00	1.990.650,00	1.210.205,54	60,79	1.210.205,54	60,79	1.185.677,81	59,56
Despesas de Capital	1.333.500,00	2.043.500,00	1.167.642,00	57,14	713.142,00	34,90	713.142,00	34,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	273.700,00	273.700,00	88.262,67	32,25	88.262,67	32,25	88.262,67	32,25
Despesas Correntes	273.700,00	273.700,00	88.262,67	32,25	88.262,67	32,25	88.262,67	32,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.001.050,00	1.281.050,00	976.409,81	76,22	883.401,60	68,96	793.331,53	61,93
Despesas Correntes	1.001.050,00	1.281.050,00	976.409,81	76,22	883.401,60	68,96	793.331,53	61,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	220.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	220.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.702.900,00	5.715.900,00	3.442.520,02	60,23	2.895.011,81	50,65	2.780.414,01	48,64

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

Página: 3 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.082.460,00	10.041.460,00	6.828.166,43	68,00	6.262.054,52	62,36	5.988.961,73	59,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	273.700,00	273.700,00	88.262,67	32,25	88.262,67	32,25	88.262,67	32,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.001.050,00	1.281.050,00	976.409,81	76,22	883.401,60	68,96	793.331,53	61,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	220.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.592.210,00	11.723.210,00	7.892.838,91	67,33	7.233.718,79	61,70	6.870.555,93	58,61

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024,** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE CONFECÇÕES DE JEANS, LOCALIZADA EM CANTAGALO/PR,** conforme especificações do edital.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: lic

Edital nº 90063/2024

Acessar Contratação

Última atualização 31/10/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 31/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000175/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900632024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 404.449,88

Itens Arquivos Histórico

No	Da	Tip	Bai
98	31/	Edi	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 23- 4.446/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/11/2024 às 14:50:59

Proposta e documentos e habilitação da empresa Recapadora Bonissoni Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

070675_1.PDF
202411131623536800237.pdf
4ALTER_1.PDF
65188C_1.PDF
ALVARA_2024.pdf
ANEXOS.pdf
BALANCO_2022.pdf
BALANCO_2023_RECAPADORA_BONISSONI.pdf
CERTIDAO_FALENCIA.pdf
Certidao_Positiva_Negativa.pdf
CERTID_1.PDF
CERTIFICADO_IBAMA.pdf
CERTIFICADO_IBAMA_UNIQUE.pdf
CERTIFICADO_INMETRO_RECAPADORA.pdf
CICAD.pdf
CNDT.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CNPJ.pdf
CONSUL_1.PDF
CRC_SICAF.pdf
CRF_FGTS.pdf
DRESPE_1.PDF
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
RELATORIO_OCORRENCIA_SICAF.pdf
SIMPLIFICADA.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41205350520	07.067.547/0001-53	

NOME EMPRESARIAL
RECAPADORA BONISSONI LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	20

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07067547000153	RECAPADORA BONISSONI LTDA:07067547000153	112640713555617594 1890358	06/05/2024 a 06/05/2025	Sim
Contador	85981842920	ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS:85981842920	557239750655245312 7	25/02/2022 a 25/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A
.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/11/2024 às 10:13:58

C8.58.17.46.BF.4E.BF.65
12.C2.95.B3.35.94.90.B0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RECAPADORA BONISSONI LTDA
NIRE	41205350520
CNPJ	07.067.547/0001-53
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/11/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12960

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RECAPADORA BONISSONI LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12960
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: 07067547_GIA (2/9) 516/794

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 754.722,59	R$ 850.171,44
ATIVO CIRCULANTE		R$ 619.270,83	R$ 717.113,57
DISPONÍVEL		R$ 80.336,48	R$ 187.066,96
CAIXA		R$ 17.495,24	R$ 23.277,83
CAIXA GERAL		R$ 17.495,24	R$ 23.277,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 31.458,72	R$ 127.720,29
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 445,00	R$ 30.964,90
SICREDI		R$ 30.465,75	R$ 94.666,94
SICOOB		R$ 547,97	R$ 2.088,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 31.382,52	R$ 36.068,84
APLICAÇÃO FINANCEIRA - SICREDI		R$ 15.813,76	R$ 35.243,90
APLICAÇÃO FINANCEIRA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 15.568,76	R$ 217,62
APLICAÇÃO FINANCEIRA SICREDINVEST		R$ 0,00	R$ 607,32
ESTOQUE		R$ 538.934,35	R$ 530.046,61
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 538.934,35	R$ 530.046,61
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 53.574,83	R$ 45.711,14
MATÉRIA-PRIMA		R$ 485.359,52	R$ 484.335,47
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 135.451,76	R$ 133.057,87
INVESTIMENTOS		R$ 16.563,82	R$ 18.638,57
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS		R$ 16.563,82	R$ 18.638,57
AÇÕES SICREDI		R$ 11.898,91	R$ 13.481,29
AÇÕES SICOOB		R$ 4.664,91	R$ 5.157,28
IMOBILIZADO		R$ 118.887,94	R$ 114.419,30
IMÓVEIS		R$ 3.430,00	R$ 3.430,00
TERRENOS		R$ 3.430,00	R$ 3.430,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 381.957,65	R$ 387.856,04
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 381.157,65	R$ 387.056,04
EQUIPAMENTOS DE PROC. ELETRONICOS		R$ 800,00	R$ 800,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEÍCULOS		R$ 401.460,00	R$ 382.460,00
VEÍCULOS		R$ 401.460,00	R$ 382.460,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (668.959,71)	R$ (660.326,74)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (868,26)	R$ (968,22)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (351.009,89)	R$ (362.276,88)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (316.281,56)	R$ (296.281,64)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO EQUIP. DE PROC. ELETRONICOS		R$ (800,00)	R$ (800,00)
PASSIVO		R$ 754.722,59	R$ 850.171,44
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 206.784,41	R$ 85.772,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 176.549,39	R$ 49.083,48
EMPRÉSTIMOS		R$ 113.678,54	R$ 9.259,38
GIROCAIXA PRONAMPE PJ CAIXA N. 991656		R$ 27.964,34	R$ 0,00
GIROCAIXA PRONAMPE PJ CAIXA N. 1139225		R$ 85.714,20	R$ 9.259,38
EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL		R$ 29.000,00	R$ 10.000,00
EMPRÉSTIMO DE SÓCIOS		R$ 29.000,00	R$ 10.000,00
FINANCIAMENTOS		R$ 33.870,85	R$ 29.824,10
FINANCIAMENTO CNH INDUSTRIAL Nº 2164701		R$ 33.870,85	R$ 29.824,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 13.971,50	R$ 18.166,36
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 13.971,50	R$ 18.166,36
IRRF A RECOLHER		R$ 322,25	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 13.649,25	R$ 18.166,36
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 16.263,52	R$ 16.862,36
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 11.855,73	R$ 11.946,70
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 10.377,09	R$ 10.771,90
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R$ 399,96	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 4.407,79	R$ 4.915,66
INSS A RECOLHER		R$ 2.076,32	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ 2.331,47	R$ 2.505,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.410,36
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.660,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.660,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 0,00	R$ 1.660,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 34.374,75	R$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 34.374,75	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 34.374,75	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 7.143,05	R$ 0,00
EMPRESTIMO GIROCAIXA PRONAMPE 1139225		R$ 7.143,05	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R$ 27.231,70	R$ 0,00
FINANCIAMENTO CNH INDUSTRIAL Nº 2164701		R$ 27.231,70	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 513.563,43	R$ 764.399,24
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 363.563,43	R$ 614.399,24
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 363.563,43	R$ 614.399,24
LUCROS ACUMULADOS		R$ 363.563,43	R$ 614.399,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.736.078,00	R$ 2.009.209,15
VENDA DE PRODUTOS		R$ 907.762,96	R$ 782.966,17
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 285.670,04	R$ 423.051,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 542.645,00	R$ 803.191,98
(-) DEDUÇÕES		R$ (179.660,42)	R$ (218.315,10)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (179.660,42)	R$ (218.315,10)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.556.417,58	R$ 1.790.894,05
(-) CMV		R$ (1.035.063,94)	R$ (1.041.229,08)
(-) MATÉRIA-PRIMA		R$ (686.254,82)	R$ (682.027,46)
(-) ESTOQUE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		R$ (425.895,68)	R$ (485.359,52)
(-) ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO		R$ 485.359,52	R$ 484.335,47
(-) OUTROS CUSTOS DE PROD. SERVIÇOS		R$ (284.507,18)	R$ (233.420,34)
(-) CUSTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (284.507,18)	R$ (233.420,34)
(-) ESTOQUE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		R$ (11.649,37)	R$ (53.574,83)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (164.452,82)	R$ (115.726,94)
(-) ENTRADA DE MERC. POR BONIFICAÇÃO		R$ (9.063,64)	R$ (1.166,60)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRA DE MERCADORIAS		R$ 7.825,22	R$ (0,00)
(-) ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO		R$ 53.574,83	R$ 45.711,14
LUCRO BRUTO		R$ 521.353,64	R$ 749.664,97
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (466.030,68)	R$ (523.940,23)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (342.387,53)	R$ (339.821,01)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (212.423,84)	R$ (214.526,63)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (19.308,52)	R$ (19.392,19)
(-) FÉRIAS		R$ (21.537,50)	R$ (17.593,93)
(-) FGTS		R$ (20.797,58)	R$ (21.326,58)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (0,00)	R$ (895,22)
(-) MEDICINA OCUPACIONAL		R$ (675,00)	R$ (260,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (30.080,78)	R$ (35.906,14)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (4.775,40)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (19.380,20)	R$ (16.493,51)
(-) ÁGUA		R$ (3.018,44)	R$ (3.583,01)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R$ (14.243,99)	R$ (3.250,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (921,68)	R$ (1.817,90)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R$ (333,85)	R$ (1.540,62)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (571,36)	R$ (239,94)
(-) IOF		R$ (16,47)	R$ (37,34)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (123.643,15)	R$ (184.119,22)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (14.544,00)	R$ (15.768,00)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (13.200,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,28)	R$ (86,57)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (337,00)	R$ (220,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS GERAIS		R$ (714,38)	R$ (458,88)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (1.379,15)	R$ (13.260,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (87.545,90)	R$ (87.367,03)
(-) UNIFORMES E MATERIAIS		R$ (0,00)	R$ (1.008,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (5.374,43)	R$ (18.602,07)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,55)	R$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (8.172,63)	R$ (7.942,72)
(-) COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (3.699,73)	R$ (4.443,27)
(-) CORREÇÕES MONETÁRIAS		R$ (1.875,10)	R$ (0,00)
(-) HONORARIOS		R$ (0,00)	R$ (21.762,68)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (0,00)	R$ (21.762,68)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 14.786,01	R$ 7.111,07
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.040,52
JUROS		R$ 1.260,90	R$ 2.024,37
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 63,04	R$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R$ 717,79	R$ 1.582,38
RECEITA SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 3.680,64	R$ 1.297,20
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 9.063,64	R$ 1.166,60
BONIFICAÇÃO RECEBIDA		R$ 9.063,64	R$ 1.166,60
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 70.108,97	R$ 232.835,81
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 18.000,00
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 18.000,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 70.108,97	R$ 250.835,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: 070675_GFDA (4/9) 521/794

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 70.108,97	R$ 250.835,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	07.067.547/0001-53	Número de Ordem do Livro:	20
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	363.563,43
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	250.835,81
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
TOTAL	614.399,24
Transferências para Reservas	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	614.399,24
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202411131623536800237

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RECAPADORA BONISSONI LTDA

CNPJ: 07.067.547/0001-53

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 13 de novembro de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.11.13 16:25:51 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ № 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

FLS.01/04

ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Identidade Profissional de Farmacêutico, inscrição № 3944, emitida pelo Conselho Regional e Farmácia do Estado do Paraná, e CPF sob № 496.246.289-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, № 3.810, Apartamento 302, Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná e **HERMINIA MARIA VERDI,** brasileira, solteira, comerciante, nascida em 25/06/1962, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da CI RG № 3.663.776-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob № 518.647.709-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Vicente Duarte, № 3.810, Apartamento 302, Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de **RECAPADORA BONISSONI LTDA,** com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia PR 281, km 15, S/№, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob № 07.067.547/0001-53, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: № 41205350520, em 08/11/2004 e última alteração Contrato social, arquivada, sob № 20080404014, em 24/01/2008, resolvem na melhor forma de direito, alterar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª – Retira-se da sociedade o sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI**, que possuía na sociedade 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas quotas), subscritas e integralizadas, perfazendo o valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), que pela presente alteração de contrato social, vende e transfere neste ato pelo valor nominal, para a sócia remanescente **HERMINIA MARIA VERDI,** já qualificada anteriormente, o valor de 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.** O sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI**, através deste instrumento, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação da venda de quotas ora efetuadas, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, em tempo algum dos sócios ou da sociedade.

2ª - A sócia remanescente declara-se conhecedora da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento.

3ª - O Capital Social que é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizados e divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído.

SÓCIA	**QUOTAS**	**VALOR (R$)**	**(%)**
HERMINIA MARIA VERDI	150.000	150.000,00	100
TOTAL	**150.000**	**150.000,00**	**100**

4ª - Em virtude da presente alteração de Contrato Social, a atividade econômica da sociedade passará desta forma e a partir desta data, ter a seguinte redação: **CNAE: 2212-9-00, 4530-7-02, 4530-7-05, 4520-0-06 e 4520-**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ № 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

FLS.02/04

0-04: Recondicionamento de Pneumáticos e comercio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar e Reforma de pneumáticos usados e Serviços de Alinhamento, Balanceamento de veículos automotores.

5ª – Em face da alteração contratual ora procedida, a sociedade permanecerá como **Sociedade Limitada Unipessoal** com um único sócio quotista.

6ª - Em virtude da presente alteração de Contrato Social a administração da sociedade passará a ser exercida pela sócia **HERMINIA MARIA VERDI** e pelo não sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**, brasileiro, casado sob regime de separação absoluta de bens, empresário, natural de Chopinzinho/PR, nascido em 05/10/1995, portador da CI RG № 9.727.002-3 emitido em 20/10/2016 e inscrito no CPF № 078.625.889-67, residente e domiciliado na Rua Coronel San Thiago Dantas, № 5.214 , Apto № 304, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com poderes e atribuições de administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

7ª – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei Nº 406.202 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ № 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

HERMINIA MARIA VERDI, brasileira, solteira, empresária, nascida em 25/06/1962, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da CI RG № 3.663.776-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob № 518.647.709-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Vicente Duarte, № 3.810, Apartamento 302, Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, única sócia componente da sociedade empresarial Limitada Unipessoal que gira, sob o nome empresarial de **RECAPADORA BONISSONI LTDA,** com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia PR 281, km 15, S/№, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob № 07.067.547/0001-53, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: № 41205350520, em 08/11/2004 e última alteração Contrato social, arquivada, sob № 20080404014, em 24/01/2008, resolve consolidar seu

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ № 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

FLS.03/04

Contrato Social e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RECAPADORA BONISSONI LTDA,** que tem sua sede e domicilio na Rodovia PR 281, km 15, S/№, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª - O capital que é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica o mesmo assim distribuído:

SÓCIO	**QUOTAS**	**VALOR (R$)**	**(%)**
HERMINIA MARIA VERDI	150.000	150.000,00	100
TOTAL	**150.000**	**150.000,00**	**100**

3ª – A atividade econômica da sociedade é: **CNAE: 2212-9-00, 4530-7-02, 4530-7-05, 4520-0-06 e 4520-0-04: Recondicionamento de Pneumáticos e comercio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar e Reforma de pneumáticos usados e Serviços de Alinhamento, Balanceamento de veículos automotores.**

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08/11/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

6ª – A sociedade será administrada pela sócia **HERMINIA MARIA VERDI** e pelo não sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**, brasileiro, casado sob regime de separação absoluta de bens, empresário, natural de Chopinzinho/PR, nascido em 05/10/1995, portador da CI RG № 9.727.002-3 emitido em 20/10/2016 e inscrito no CPF № 078.625.889-67, residente e domiciliado na Rua Coronel San Thiago Dantas, № 5.214 , Apto № 304, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com poderes e atribuições de administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

7ª - Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ № 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

FLS.04/04

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.
8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará um administrador quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

11ª - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA,** declara e confirma, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

14ª - Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e decididos, lavram datam e assinam o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 16 de abril de 2021.

ARCI FERNANDE BONISSONI
CPF: 496.246.289-04

HERMINIA MARIA VERDI
CPF: 518.647.709-53

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
CPF: 078.625.889-67

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA consta assinado digitalmente por:

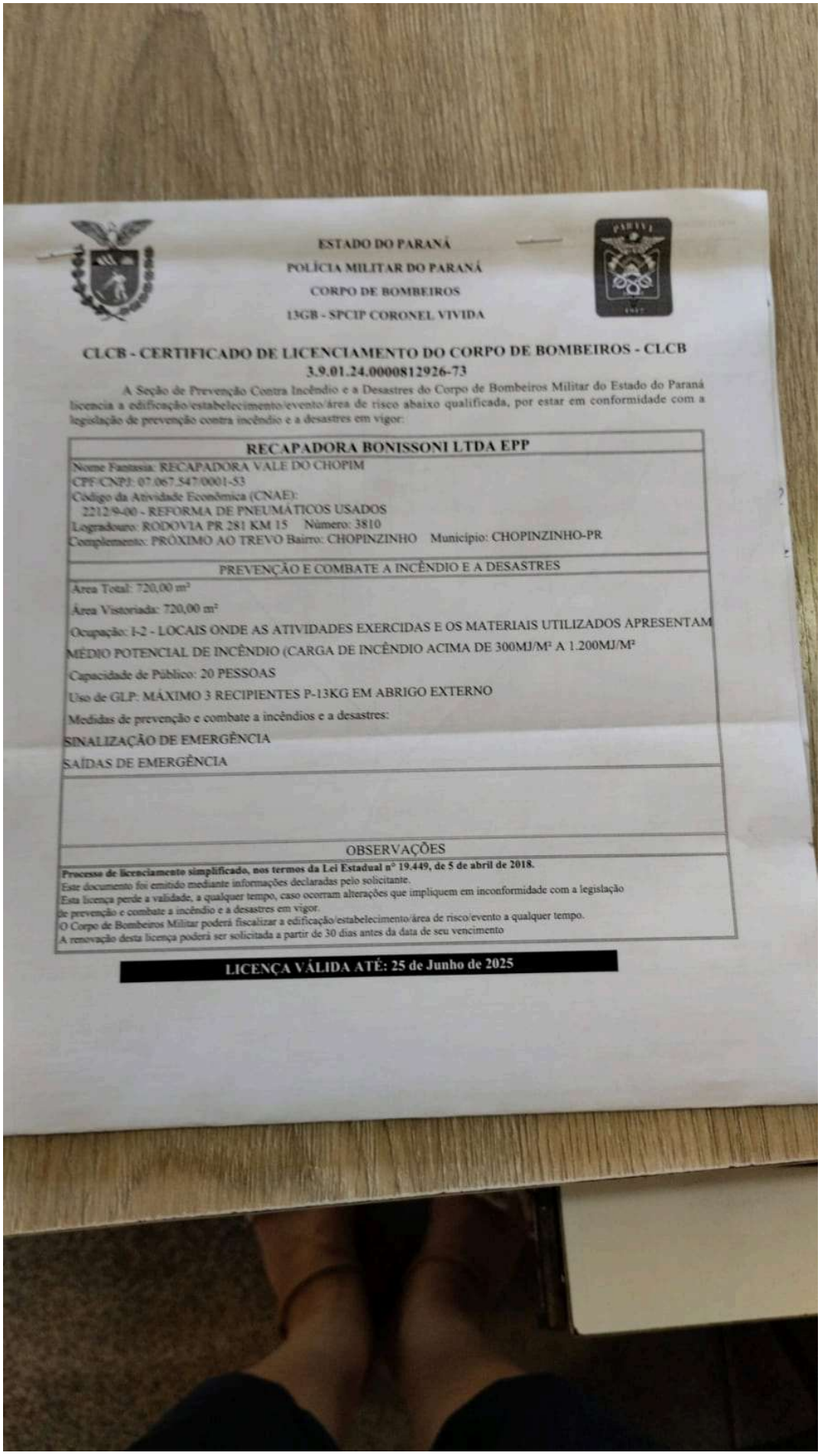
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07862588967	ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
49624628904	ARCI FERNANDE BONISSONI
51864770953	HERMINIA MARIA VERDI

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2021 08:47 SOB Nº 20210887281.
PROTOCOLO: 210887281 DE 20/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102697203. CNPJ DA SEDE: 07067547000153.
NIRE: 41205350520. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2021.
RECAPADORA BONISSONI LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.24.0000812926-73

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP

Nome Fantasia: RECAPADORA VALE DO CHOPIM
CPF/CNPJ: 07.067.547/0001-53
Código da Atividade Econômica (CNAE):
2212/9-00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
Logradouro: RODOVIA PR 281 KM 15 Número: 3810
Complemento: PRÓXIMO AO TREVO Bairro: CHOPINZINHO Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 720,00 m²

Área Vistoriada: 720,00 m²

Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ACIMA DE 300MJ/M² A 1.200MJ/M²

Capacidade de Público: 20 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 25 de Junho de 2025

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 142/2004

NOME FANTASIA: RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RAZÃO SOCIAL.: RECAPADORA BONISSONI LTDA

CNPJ/CPF.....: 07.067.547/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 164771

NÚMERO DO CADASTRO.: 1741-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
2212900 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530702 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
0 -

ENDEREÇO: ROD RODOVIA PR 281 - KM15 NR: 0
INDUSTRIAL - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 27 DE FEVEREIRO DE 2024
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CPN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO. <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2024
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1211
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 181160708181160

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO

RECAPADORA BONISSONI LTDA, inscrito no CNPJ n.º 07.067.547/0001-53 por intermédio de seu representante legal, o Sr. ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, portador da Carteira de Identidade n.º 9.727.002-3, SSP/PR e do CPF n.º 078.625.889-67, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 11 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Local de para realização dos serviços: Os Serviços uma vez solicitados pelas Secretarias deverão ser retirados e entregues nos seguintes endereços: Pátio do parque de máquinas do Município, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito; Secretaria de Educação, Rua Miguel Procópio Kurpel, n°3811, Bairro São Miguel; Secretaria de Agricultura Rua 14 de Dezembro, n°3977, Centro, Chopinzinho-PR. O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura.
Responsável pelo Recebimento: Robert Ademar Fuchs
Telefone: (46) 3242-8600.
Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h

Chopinzinho, 11 de novembro de 2024.



_____

Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 903.23353-20, Endereço Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho – PR, 85.560-000, tel.: (46) 3242-1957, E-mail: recapvale@hotmail.com, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90063 /2024 , sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chopinzinho, 11 de novembro de 2024.



Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

A Empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 903.23353-20, Endereço Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho – PR, 85.560-000, tel.: (46) 3242-1957, E-mail: recapvale@hotmail.com, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 11 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ: 07.067.547/0001-53

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	LG: 717.113,57+ 0,00 85.772,20 + 0,00	8,36
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	SG: 850.171,44 + 0,00 85.772,20 + 0,00	9,91
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante	LC: 717.113,57 85.772,20	8,36

Chopinzinho, 11 de novembro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Antonio Carlos Lopes de Vargas
CRC: 037234/O-8
CPF: 859.818.429-20
CONTADOR

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.1.7**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41205350520	07.067.547/0001-53	
NOME EMPRESARIAL		
RECAPADORA BONISSONI LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
70.12.91.48.AA.48.89.23.89.B2.33.91.74.11.B0.6F.79.89.B6.61	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07067547000153	RECAPADORA BONISSONI LTDA: 07067547000153	557239861840993916 4	05/05/2023 a 04/05/2024	Sim
Contador	85981842920	ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS: 85981842920	557239750655245312 7	25/02/2022 a 25/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

70.12.91.48.AA.48.89.23.89.B2.
33.91.74.11.B0.6F.79.89.B6.61-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/09/2023 às 16:20:59

A2.F7.F4.C5.8C.56.99.3B
6A.40.7E.40.9D.89.58.72

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	19		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	RECAPADORA BONISSONI LTDA
NIRE	41205350520
CNPJ	07.067.547/0001-53
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/11/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12638

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	RECAPADORA BONISSONI LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12638
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.12.91.48.AA.48.89.23.89.B2.33.91.74.11.B0.6F.79.89.B6.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 851.967,26	R$ 754.722,59
ATIVO CIRCULANTE		R$ 630.948,29	R$ 619.270,83
DISPONÍVEL		R$ 179.115,84	R$ 80.336,48
CAIXA		R$ 24.550,08	R$ 17.495,24
CAIXA GERAL		R$ 24.550,08	R$ 17.495,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 93.547,75	R$ 31.458,72
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 2.821,00	R$ 445,00
SICREDI		R$ 87.703,84	R$ 30.465,75
SICOOB		R$ 3.022,91	R$ 547,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 61.018,01	R$ 31.382,52
APLICAÇÃO FINANCEIRA - SICREDI		R$ 34.142,04	R$ 15.813,76
APLICAÇÃO FINANCEIRA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 26.875,97	R$ 15.568,76
CLIENTES		R$ 14.287,40	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 14.287,40	R$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU		R$ 2.580,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU		R$ 5.227,40	R$ 0,00
Prefeitura Municipal de Honorio Serpa		R$ 6.480,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 437.545,05	R$ 538.934,35
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 437.545,05	R$ 538.934,35
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 11.649,37	R$ 53.574,83
MATÉRIA-PRIMA		R$ 425.895,68	R$ 485.359,52
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 221.018,97	R$ 135.451,76
INVESTIMENTOS		R$ 14.585,13	R$ 16.563,82
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS		R$ 14.585,13	R$ 16.563,82
AÇÕES SICREDI		R$ 10.336,43	R$ 11.898,91
AÇÕES SICOOB		R$ 4.248,70	R$ 4.664,91
IMOBILIZADO		R$ 206.433,84	R$ 118.887,94
IMÓVEIS		R$ 3.430,00	R$ 3.430,00
TERRENOS		R$ 3.430,00	R$ 3.430,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.12.91.48.AA.48.89.23.89.B2.33.91.74.11.B0.6F.79.89.B6.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 381.957,65	R$ 381.957,65
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 381.157,65	R$ 381.157,65
EQUIPAMENTOS DE PROC. ELETRONICOS		R$ 800,00	R$ 800,00
VEÍCULOS		R$ 401.460,00	R$ 401.460,00
VEÍCULOS		R$ 401.460,00	R$ 401.460,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (581.413,81)	R$ (668.959,71)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (768,30)	R$ (868,26)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (339.564,03)	R$ (351.009,89)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (240.281,48)	R$ (316.281,56)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO EQUIP. DE PROC. ELETRONICOS		R$ (800,00)	R$ (800,00)
PASSIVO		R$ 851.967,26	R$ 754.722,59
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 222.978,71	R$ 206.784,41
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 189.567,09	R$ 176.549,39
EMPRÉSTIMOS		R$ 164.517,09	R$ 113.678,54
EMPRÉSTIMO SICREDI Nº B80231271-1		R$ 41.517,21	R$ 0,00
GIROCAIXA PRONAMPE PJ CAIXA N. 991656		R$ 37.285,68	R$ 27.964,34
GIROCAIXA PRONAMPE PJ CAIXA N. 1139225		R$ 85.714,20	R$ 85.714,20
EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL		R$ 0,00	R$ 29.000,00
EMPRÉSTIMO DE SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 29.000,00
FINANCIAMENTOS		R$ 25.050,00	R$ 33.870,85
FINANCIAMENTO CNH INDUSTRIAL Nº 2164701		R$ 25.050,00	R$ 33.870,85
FORNECEDORES		R$ 2.290,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 2.290,00	R$ 0,00
PS COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 2.290,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 17.864,67	R$ 13.971,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 17.864,67	R$ 13.971,50
IRRF A RECOLHER		R$ 122,52	R$ 322,25
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 17.742,15	R$ 13.649,25
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 13.256,95	R$ 16.263,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.12.91.48.AA.48.89.23.89.B2.33.91.74.11.B0.6F.79.89.B6.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 9.137,87	R$ 11.855,73
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 8.158,87	R$ 10.377,09
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 979,00	R$ 1.078,68
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 399,96
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 4.119,08	R$ 4.407,79
INSS A RECOLHER		R$ 2.001,37	R$ 2.076,32
FGTS A RECOLHER		R$ 2.117,71	R$ 2.331,47
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 185.534,09	R$ 34.374,75
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 185.534,09	R$ 34.374,75
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 185.534,09	R$ 34.374,75
EMPRÉSTIMOS		R$ 120.821,59	R$ 7.143,05
EMPRESTIMO GIROCAIXA PRONAMPE 991956		R$ 27.964,34	R$ 0,00
EMPRESTIMO GIROCAIXA PRONAMPE 1139225		R$ 92.857,25	R$ 7.143,05
FINANCIAMENTOS		R$ 64.712,50	R$ 27.231,70
FINANCIAMENTO CNH INDUSTRIAL Nº 2164701		R$ 64.712,50	R$ 27.231,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 443.454,46	R$ 513.563,43
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 293.454,46	R$ 363.563,43
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 293.454,46	R$ 363.563,43
LUCROS ACUMULADOS		R$ 543.823,56	R$ 363.563,43
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (250.369,10)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.12.91.48.AA.48.89.23.89.B2.33.91.74.11.B0.6F.79.89.B6.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.672.140,35	R$ 1.736.078,00
VENDA DE PRODUTOS		R$ 969.016,00	R$ 907.762,96
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 373.145,00	R$ 285.670,04
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 329.979,35	R$ 542.645,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (152.856,74)	R$ (179.660,42)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (152.856,74)	R$ (179.660,42)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.519.283,61	R$ 1.556.417,58
(-) CMV		R$ (1.017.040,75)	R$ (1.035.063,94)
(-) MATÉRIA-PRIMA		R$ (668.403,42)	R$ (686.254,82)
(-) ESTOQUE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		R$ (377.052,72)	R$ (425.895,68)
(-) ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO		R$ 425.895,68	R$ 485.359,52
(-) OUTROS CUSTOS DE PROD. SERVIÇOS		R$ (214.636,71)	R$ (284.507,18)
(-) CUSTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (214.636,71)	R$ (284.507,18)
(-) ESTOQUE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		R$ (28.332,64)	R$ (11.649,37)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (166.115,31)	R$ (164.452,82)
(-) ENTRADA DE MERC. POR BONIFICAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (9.063,64)
(-) FRETES SOBRE COMPRAS		R$ (45,00)	R$ (0,00)
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 7.825,22
(-) ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO		R$ 11.649,37	R$ 53.574,83
LUCRO BRUTO		R$ 502.242,86	R$ 521.353,64
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (414.902,91)	R$ (466.030,68)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (302.608,46)	R$ (342.387,53)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (189.142,92)	R$ (212.423,84)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (17.551,61)	R$ (19.308,52)
(-) FÉRIAS		R$ (23.542,55)	R$ (21.537,50)
(-) FGTS		R$ (23.562,61)	R$ (20.797,58)
(-) MEDICINA OCUPACIONAL		R$ (885,00)	R$ (675,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (23.051,21)	R$ (30.080,78)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (18.555,73)	R$ (19.380,20)
(-) ÁGUA		R$ (2.726,43)	R$ (3.018,44)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R$ (2.415,00)	R$ (14.243,99)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (1.175,40)	R$ (921,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.12.91.48.AA.48.89.23.89.B2.33.91.74.11.B0.6F.79.89.B6.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	19		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R$ (656,24)	R$ (333,85)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (519,16)	R$ (571,36)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (16,47)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (112.294,45)	R$ (123.643,15)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (27.973,81)	R$ (14.544,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (185,23)	R$ (0,28)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (217,00)	R$ (337,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS GERAIS		R$ (415,25)	R$ (714,38)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (1.379,15)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (44.696,17)	R$ (87.545,90)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (11.603,25)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R$ (724,66)	R$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,05)	R$ (5.374,43)
(-) JUROS DE MORA		R$ (19,81)	R$ (0,55)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (7.884,58)	R$ (8.172,63)
(-) COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (4.734,99)	R$ (3.699,73)
(-) CORREÇÕES MONETÁRIAS		R$ (2.546,13)	R$ (1.875,10)
(-) SEGUROS DE CRÉDITO		R$ (223,56)	R$ (0,00)
(-) HONORARIOS		R$ (11.069,96)	R$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (11.069,96)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 4.010,50	R$ 14.786,01
JUROS		R$ 1.711,77	R$ 1.260,90
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 63,04
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R$ 0,00	R$ 717,79
RECEITA SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 2.298,73	R$ 3.680,64
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 9.063,64
BONIFICAÇÃO RECEBIDA		R$ 0,00	R$ 9.063,64
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 91.350,45	R$ 70.108,97
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 91.350,45	R$ 70.108,97
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 91.350,45	R$ 70.108,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.12.91.48.AA.48.89.23.89.B2.33.91.74.11.B0.6F.79.89.B6.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	07.067.547/0001-53	Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	150.000,00	543.823,56	(-)250.369,10	443.454,46
Lucro Líquido		(-)180.260,13	250.369,10	70.108,97
Saldo Final em 31.12.2022	150.000,00	363.563,43	0,00	513.563,43
Notas				

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: BALANCO_2022.pdf (8/8) 544/794

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41205350520	07.067.547/0001-53	

NOME EMPRESARIAL
RECAPADORA BONISSONI LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	20

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07067547000153	RECAPADORA BONISSONI LTDA:07067547000153	112640713555617594 1890358	06/05/2024 a 06/05/2025	Sim
Contador	85981842920	ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS:85981842920	557239750655245312 7	25/02/2022 a 25/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A
.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/11/2024 às 10:13:58

C8.58.17.46.BF.4E.BF.65
12.C2.95.B3.35.94.90.B0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RECAPADORA BONISSONI LTDA
NIRE	41205350520
CNPJ	07.067.547/0001-53
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/11/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12960

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RECAPADORA BONISSONI LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12960
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 754.722,59	R$ 850.171,44
ATIVO CIRCULANTE		R$ 619.270,83	R$ 717.113,57
DISPONÍVEL		R$ 80.336,48	R$ 187.066,96
CAIXA		R$ 17.495,24	R$ 23.277,83
CAIXA GERAL		R$ 17.495,24	R$ 23.277,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 31.458,72	R$ 127.720,29
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 445,00	R$ 30.964,90
SICREDI		R$ 30.465,75	R$ 94.666,94
SICOOB		R$ 547,97	R$ 2.088,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 31.382,52	R$ 36.068,84
APLICAÇÃO FINANCEIRA - SICREDI		R$ 15.813,76	R$ 35.243,90
APLICAÇÃO FINANCEIRA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 15.568,76	R$ 217,62
APLICAÇÃO FINANCEIRA SICREDINVEST		R$ 0,00	R$ 607,32
ESTOQUE		R$ 538.934,35	R$ 530.046,61
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 538.934,35	R$ 530.046,61
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 53.574,83	R$ 45.711,14
MATÉRIA-PRIMA		R$ 485.359,52	R$ 484.335,47
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 135.451,76	R$ 133.057,87
INVESTIMENTOS		R$ 16.563,82	R$ 18.638,57
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS		R$ 16.563,82	R$ 18.638,57
AÇÕES SICREDI		R$ 11.898,91	R$ 13.481,29
AÇÕES SICOOB		R$ 4.664,91	R$ 5.157,28
IMOBILIZADO		R$ 118.887,94	R$ 114.419,30
IMÓVEIS		R$ 3.430,00	R$ 3.430,00
TERRENOS		R$ 3.430,00	R$ 3.430,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 381.957,65	R$ 387.856,04
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 381.157,65	R$ 387.056,04
EQUIPAMENTOS DE PROC. ELETRONICOS		R$ 800,00	R$ 800,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEÍCULOS		R$ 401.460,00	R$ 382.460,00
VEÍCULOS		R$ 401.460,00	R$ 382.460,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (668.959,71)	R$ (660.326,74)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (868,26)	R$ (968,22)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (351.009,89)	R$ (362.276,88)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (316.281,56)	R$ (296.281,64)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO EQUIP. DE PROC. ELETRONICOS		R$ (800,00)	R$ (800,00)
PASSIVO		R$ 754.722,59	R$ 850.171,44
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 206.784,41	R$ 85.772,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 176.549,39	R$ 49.083,48
EMPRÉSTIMOS		R$ 113.678,54	R$ 9.259,38
GIROCAIXA PRONAMPE PJ CAIXA N. 991656		R$ 27.964,34	R$ 0,00
GIROCAIXA PRONAMPE PJ CAIXA N. 1139225		R$ 85.714,20	R$ 9.259,38
EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL		R$ 29.000,00	R$ 10.000,00
EMPRÉSTIMO DE SÓCIOS		R$ 29.000,00	R$ 10.000,00
FINANCIAMENTOS		R$ 33.870,85	R$ 29.824,10
FINANCIAMENTO CNH INDUSTRIAL Nº 2164701		R$ 33.870,85	R$ 29.824,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 13.971,50	R$ 18.166,36
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 13.971,50	R$ 18.166,36
IRRF A RECOLHER		R$ 322,25	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 13.649,25	R$ 18.166,36
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 16.263,52	R$ 16.862,36
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 11.855,73	R$ 11.946,70
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 10.377,09	R$ 10.771,90
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R$ 399,96	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 4.407,79	R$ 4.915,66
INSS A RECOLHER		R$ 2.076,32	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ 2.331,47	R$ 2.505,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.410,36
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.660,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.660,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 0,00	R$ 1.660,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 34.374,75	R$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 34.374,75	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 34.374,75	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 7.143,05	R$ 0,00
EMPRESTIMO GIROCAIXA PRONAMPE 1139225		R$ 7.143,05	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R$ 27.231,70	R$ 0,00
FINANCIAMENTO CNH INDUSTRIAL Nº 2164701		R$ 27.231,70	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 513.563,43	R$ 764.399,24
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 363.563,43	R$ 614.399,24
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 363.563,43	R$ 614.399,24
LUCROS ACUMULADOS		R$ 363.563,43	R$ 614.399,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.736.078,00	R$ 2.009.209,15
VENDA DE PRODUTOS		R$ 907.762,96	R$ 782.966,17
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 285.670,04	R$ 423.051,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 542.645,00	R$ 803.191,98
(-) DEDUÇÕES		R$ (179.660,42)	R$ (218.315,10)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (179.660,42)	R$ (218.315,10)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.556.417,58	R$ 1.790.894,05
(-) CMV		R$ (1.035.063,94)	R$ (1.041.229,08)
(-) MATÉRIA-PRIMA		R$ (686.254,82)	R$ (682.027,46)
(-) ESTOQUE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		R$ (425.895,68)	R$ (485.359,52)
(-) ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO		R$ 485.359,52	R$ 484.335,47
(-) OUTROS CUSTOS DE PROD. SERVIÇOS		R$ (284.507,18)	R$ (233.420,34)
(-) CUSTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (284.507,18)	R$ (233.420,34)
(-) ESTOQUE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		R$ (11.649,37)	R$ (53.574,83)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (164.452,82)	R$ (115.726,94)
(-) ENTRADA DE MERC. POR BONIFICAÇÃO		R$ (9.063,64)	R$ (1.166,60)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRA DE MERCADORIAS		R$ 7.825,22	R$ (0,00)
(-) ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO		R$ 53.574,83	R$ 45.711,14
LUCRO BRUTO		R$ 521.353,64	R$ 749.664,97
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (466.030,68)	R$ (523.940,23)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (342.387,53)	R$ (339.821,01)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (212.423,84)	R$ (214.526,63)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (19.308,52)	R$ (19.392,19)
(-) FÉRIAS		R$ (21.537,50)	R$ (17.593,93)
(-) FGTS		R$ (20.797,58)	R$ (21.326,58)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (0,00)	R$ (895,22)
(-) MEDICINA OCUPACIONAL		R$ (675,00)	R$ (260,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (30.080,78)	R$ (35.906,14)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (4.775,40)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (19.380,20)	R$ (16.493,51)
(-) ÁGUA		R$ (3.018,44)	R$ (3.583,01)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R$ (14.243,99)	R$ (3.250,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (921,68)	R$ (1.817,90)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R$ (333,85)	R$ (1.540,62)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (571,36)	R$ (239,94)
(-) IOF		R$ (16,47)	R$ (37,34)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (123.643,15)	R$ (184.119,22)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (14.544,00)	R$ (15.768,00)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (13.200,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,28)	R$ (86,57)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (337,00)	R$ (220,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS GERAIS		R$ (714,38)	R$ (458,88)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (1.379,15)	R$ (13.260,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (87.545,90)	R$ (87.367,03)
(-) UNIFORMES E MATERIAIS		R$ (0,00)	R$ (1.008,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (5.374,43)	R$ (18.602,07)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,55)	R$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (8.172,63)	R$ (7.942,72)
(-) COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (3.699,73)	R$ (4.443,27)
(-) CORREÇÕES MONETÁRIAS		R$ (1.875,10)	R$ (0,00)
(-) HONORARIOS		R$ (0,00)	R$ (21.762,68)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (0,00)	R$ (21.762,68)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 14.786,01	R$ 7.111,07
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.040,52
JUROS		R$ 1.260,90	R$ 2.024,37
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 63,04	R$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R$ 717,79	R$ 1.582,38
RECEITA SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 3.680,64	R$ 1.297,20
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 9.063,64	R$ 1.166,60
BONIFICAÇÃO RECEBIDA		R$ 9.063,64	R$ 1.166,60
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 70.108,97	R$ 232.835,81
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 18.000,00
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 18.000,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 70.108,97	R$ 250.835,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 70.108,97	R$ 250.835,81

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	07.067.547/0001-53	Número de Ordem do Livro:	20
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	363.563,43
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	250.835,81
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
TOTAL	614.399,24
Transferências para Reservas	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	614.399,24
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.2.2 do Visualizador

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A



Número: 202411131623536800237

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RECAPADORA BONISSONI LTDA

CNPJ: 07.067.547/0001-53

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 13 de novembro de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.11.13 16:25:51 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 164771
Nome.....: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CPF/CNPJ....: 07.067.547/0001-53 RG/Inscr....:
Endereço....: ROD RODOVIA PR 281 - KM15 Número.....: 0
Bairro.....: INDUSTRIAL
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 05/11/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/7872
Código de autenticidade da certidão: 703817028703817

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Novembro de 2024.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035166892-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.067.547/0001-53**
Nome: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8147129	05/11/2024	05/11/2024	05/02/2025

Dados básicos:

CNPJ : 07.067.547/0001-53
Razão Social : RECAPADORA BONISSONI LTDA
Nome fantasia : RECAPADORA VALE DO CHOPIM
Data de abertura : 07/11/2004

Endereço:

logradouro: RODOVIA PR 281 KM 15,
N.º: 1 Complemento:
Bairro: SEDE Município: CHOPINZINHO
CEP: 85560-000 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	1IZJAK4GZ8WDZ8ZP

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3656	07/10/2024	07/10/2024	07/01/2025

Dados básicos:

CNPJ : 87.235.297/0001-52
Razão Social : UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA
Nome fantasia : TIPLER
Data de abertura : 25/04/1975

Endereço:

logradouro: AV PAROBE
N.º: 2323 Complemento: FABRICA
Bairro: SCHARLAU Município: SAO LEOPOLDO
CEP: 93140-000 UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	JB91EW62XQBUZJGE

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 001869/2013

Status
Ativo

Concessão
19/02/2013

RECAPADORA BONISSONI LTDA - ME.
ROD PR 281 KM 15, S/N BARRACAO Cep:85560-000 | INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR
Tel: (Telefone) (46) 3242.1957 - recapvale@hotmail.com (mailto:recapvale@hotmail.com) - CNPJ: (CNPJ)07.067.547/0001-53

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
Serviço de Reforma de Pneus

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
28/02/2013	Incluido	Família B		
28/02/2013	Incluido	Família A		

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
02/10/2017	Excluido	Família 007		
02/10/2017	Excluido	Família 001		
02/10/2017	Excluido	Família 010		
02/10/2017	Excluido	Família 004		
21/08/2019	Excluido	Família C		Índice de velocidade R e índices de velocidade inferiores

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.gov.br/acessoainformacao/) (http://www.brasil.gov.br/)

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90323353-20	07.067.547/0001-53	11/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**RECAPADORA BONISSONI LTDA**
Título do Estabelecimento	**RECAPADORA VALE DO CHOPIM**
Endereço do Estabelecimento	**ROD PR 281 KM 15, S/N., BARRACAO - SEDE - CEP 85560-000 FONE: (46) 3242-1957 - FAX: (46) 3242-3183**
Município de Instalação	**CHOPINZINHO - PR, DESDE 11/2004**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR** **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**518.647.709-53**	**HERMINIA MARIA VERDI**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**078.625.889-67**	**ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**	**ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 05/12/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90323353-20

Emitido Eletronicamente via Internet
05/11/2024 8:11:17

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.067.547/0001-53
Certidão nº: 76648262/2024
Expedição: 05/11/2024, às 08:06:31
Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA BONISSONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.067.547/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035166892-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.067.547/0001-53**
Nome: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ: 07.067.547/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:02:53 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2025.
Código de controle da certidão: **4AC5.03BE.5A44.4C9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 164771
Nome.....: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CPF/CNPJ....: 07.067.547/0001-53 RG/Inscr....:
Endereço....: ROD RODOVIA PR 281 - KM15 Número.....: 0
Bairro.....: INDUSTRIAL
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 05/11/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/7872
Código de autenticidade da certidão: 703817028703817

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Novembro de 2024.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.067.547/0001-53 **MATRIZ**		**08/11/2004**

NOME EMPRESARIAL
RECAPADORA BONISSONI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RECAPADORA VALE DO CHOPIM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 281 KM 15	**S/N.**	**BARRACAO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SEDE**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 2421-957

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2024** às **08:10:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.067.547/0001-53**	DUNS®:	**898030370**
Razão Social:	**RECAPADORA BONISSONI LTDA**		
Nome Fantasia:	**RECAPADORA VALE DO CHOPIM**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**04/05/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**29/11/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/05/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**03/01/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **07.067.547/0001-53**

Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

Atividade Econômica Principal:

2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS

Endereço:

RODOVIA PR 281 KM 15, S/N. - BARRACAO - SEDE - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.067.547/0001-53

Razão Social: RECAPADORA BONISSONI LTDA

Endereço: ROD PR 281 KM 15 SN RODOVIA / SEDE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/10/2024 a 29/11/2024

Certificação Número: 2024103108041294037324

Informação obtida em 18/11/2024 15:03:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.736.078,00	R$ 2.009.209,15
VENDA DE PRODUTOS		R$ 907.762,96	R$ 782.966,17
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 285.670,04	R$ 423.051,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 542.645,00	R$ 803.191,98
(-) DEDUÇÕES		R$ (179.660,42)	R$ (218.315,10)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (179.660,42)	R$ (218.315,10)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.556.417,58	R$ 1.790.894,05
(-) CMV		R$ (1.035.063,94)	R$ (1.041.229,08)
(-) MATÉRIA-PRIMA		R$ (686.254,82)	R$ (682.027,46)
(-) ESTOQUE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		R$ (425.895,68)	R$ (485.359,52)
(-) ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO		R$ 485.359,52	R$ 484.335,47
(-) OUTROS CUSTOS DE PROD. SERVIÇOS		R$ (284.507,18)	R$ (233.420,34)
(-) CUSTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (284.507,18)	R$ (233.420,34)
(-) ESTOQUE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		R$ (11.649,37)	R$ (53.574,83)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (164.452,82)	R$ (115.726,94)
(-) ENTRADA DE MERC. POR BONIFICAÇÃO		R$ (9.063,64)	R$ (1.166,60)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRA DE MERCADORIAS		R$ 7.825,22	R$ (0,00)
(-) ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO		R$ 53.574,83	R$ 45.711,14
LUCRO BRUTO		R$ 521.353,64	R$ 749.664,97
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (466.030,68)	R$ (523.940,23)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (342.387,53)	R$ (339.821,01)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (212.423,84)	R$ (214.526,63)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (19.308,52)	R$ (19.392,19)
(-) FÉRIAS		R$ (21.537,50)	R$ (17.593,93)
(-) FGTS		R$ (20.797,58)	R$ (21.326,58)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (0,00)	R$ (895,22)
(-) MEDICINA OCUPACIONAL		R$ (675,00)	R$ (260,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (30.080,78)	R$ (35.906,14)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (4.775,40)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (19.380,20)	R$ (16.493,51)
(-) ÁGUA		R$ (3.018,44)	R$ (3.583,01)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R$ (14.243,99)	R$ (3.250,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (921,68)	R$ (1.817,90)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R$ (333,85)	R$ (1.540,62)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (571,36)	R$ (239,94)
(-) IOF		R$ (16,47)	R$ (37,34)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (123.643,15)	R$ (184.119,22)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (14.544,00)	R$ (15.768,00)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (13.200,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,28)	R$ (86,57)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (337,00)	R$ (220,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS GERAIS		R$ (714,38)	R$ (458,88)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (1.379,15)	R$ (13.260,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (87.545,90)	R$ (87.367,03)
(-) UNIFORMES E MATERIAIS		R$ (0,00)	R$ (1.008,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (5.374,43)	R$ (18.602,07)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,55)	R$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (8.172,63)	R$ (7.942,72)
(-) COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (3.699,73)	R$ (4.443,27)
(-) CORREÇÕES MONETÁRIAS		R$ (1.875,10)	R$ (0,00)
(-) HONORARIOS		R$ (0,00)	R$ (21.762,68)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (0,00)	R$ (21.762,68)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 14.786,01	R$ 7.111,07
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.040,52
JUROS		R$ 1.260,90	R$ 2.024,37
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 63,04	R$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R$ 717,79	R$ 1.582,38
RECEITA SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 3.680,64	R$ 1.297,20
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 9.063,64	R$ 1.166,60
BONIFICAÇÃO RECEBIDA		R$ 9.063,64	R$ 1.166,60
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 70.108,97	R$ 232.835,81
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 18.000,00
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 18.000,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 70.108,97	R$ 250.835,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RECAPADORA BONISSONI LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.547/0001-53
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 70.108,97	R$ 250.835,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.9F.F5.38.DC.E7.B2.88.C6.BD.F6.6A.77.84.FB.FC.AF.76.A9.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.067.547/0001-53** DUNS®: **898030370**
Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
Nome Fantasia: **RECAPADORA VALE DO CHOPIM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/07/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 150.000,00** Data de Abertura da Empresa: **08/11/2004**
CNAE Primário: **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS**

CNAE Secundário 1: **4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE**
CNAE Secundário 2: **4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS**
CNAE Secundário 3: **4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-**
CNAE Secundário 4: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RODOVIA PR 281 KM 15, S/N. - BARRACAO - SEDE**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 2421957**
E-mail: **recapvale@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **078.625.889-67**
Nome: **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **078.625.889-67**
Nome: **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**
E-mail: **recapvale@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **078.625.889-67**
Nome: **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**
Número do Documento: **9.727.002-3** Órgão Expedidor: **ssp pr**
Data de Expedição: **20/10/2016** Data de Nascimento: **05/10/1995**
Filiação Materna: **HERMINIA MARIA VERDI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **054.764.149-40**
Nome: **MARIANE MENDES BONISSONI**
Carteira de Identidade: **10093057** Órgão Expedidor: **sssppr**
Data de Expedição: **10/02/2010**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3810 - AP 302 - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 99345536**
E-mail: **recapvale@hotmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **518.647.709-53** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **HERMINIA MARIA VERDI**
Número do Documento: **00400867152** Órgão Expedidor: **detran**
Data de Expedição: **14/08/2018** Data de Nascimento: **25/06/1962**
Filiação Materna: **JACINTA SCOLARI VERDI**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S N - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32422048**
E-mail: **recapvale@hotmail.com**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.067.547/0001-53** DUNS®: **898030370**
Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
Nome Fantasia: **RECAPADORA VALE DO CHOPIM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/07/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/05/2025**
Código de Controle: **4AC503BE5A444C9B**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/11/2024**
Código de Controle: **2024103108041294037324**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/05/2025**
Código de Controle: **787917522024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.067.547/0001-53** DUNS®: **898030370**
Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
Nome Fantasia: **RECAPADORA VALE DO CHOPIM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9032335320**
Inscrição Municipal: **164771**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/03/2025**
Código de Controle: **0351166892-76**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/01/2025**
Código de Controle: **703817028703817**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.067.547/0001-53** DUNS®: **898030370**
Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
Nome Fantasia: **RECAPADORA VALE DO CHOPIM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
MIN MEIO AMBIENTE INST MEIO AMB E DOS REC NATURAIS - IBAMA	**8147129**	**05/02/2025**
INMETRO	**001869/2023**	**03/02/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.067.547/0001-53** DUNS®: **898030370**
Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
Nome Fantasia: **RECAPADORA VALE DO CHOPIM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **06/2025**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **12/01/2025**
Código de Controle: **2024411131623536800237**

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90063 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

Endereço: RODOVIA, PR 281 KM 15, BARRACAO Bairro: Industrial CEP: 85.560-000

Cidade: CHOPINZINHO Estado: PARANÁ Telefone: (46) 99934-5536 ou (46)3242-1957

E-mail: **recapvale@hotmail.com**

Banco: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** Agencia: 1932 conta-corrente: 739-5

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços** terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Aquisição de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	QTIDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT BRUTO	VALOR TOTAL BRUTO	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
LOTE 1 - F400							
1	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	246,06	2952,72			
2	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	231,00	1386,00			
3	4	Vulcanização pneu 7,50x16	65,28	261,12			
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R$ 4.599,84							
LOTE 2 - F350							
4	4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	346,61	1.386,44			
5	2	Vulcanização pneu 265x75x16	71,78	143,56			
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R$ 1.530,00							
LOTE 3 - FRONTIER							
6	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	328,72	1.314,88			
7	2	Vulcanização pneu 235x75x15	92,56	185,12			
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R$ 1.500,00							

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

LOTE 4 - VANS							
8	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	299,94	4.799,04			
9	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	79,98	479,88			
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R$ 5.278,92							
LOTE 5 - MOTONIVELADORAS							
10	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	970,50	31.056,00			
11	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	1125,78	18.012,48			
12	12	Vulcanização pneu 1400x24	77,62	931,44			
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R$ 49.999,96							
LOTE 6 - CAMINHÃO							
13	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	471,98	1.887,92			
14	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	471,98	2.831,88			
15	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	471,98	2.831,88			
16	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	471,98	2.831,88			
17	6	Vulcanização pneu 1.100x22	94,40	566,40			
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R$ 10.949,96							
LOTE 7 - CAMINHÕES E ÔNIBUS							
18	32	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	398,76	12.760,32			
19	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso-RADIAL	360,78	7215,60			
20	20	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	340,84	6816,80			
21	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo-Radial	321,86	19.311,60			
22	42	Vulcanização pneu 1000x20	33,23	1.395,66			
VALOR TOTAL DO LOTE 7 R$ 47.499,98							
LOTE 8 - CAMINHÃO E ONIBUS							
23	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	510,99	12.263,76			
24	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	315,45	12.578,00			
25	16	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	313,47	5.015,52			
26	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	302,66	6.658,52			
27	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	77,63	2.484,16			
VALOR TOTAL DO LOTE 8 R$ 38.999,96							
LOTE 9 - CAMINHÃO PIPA							

ANEXO III

28	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	316,28	1.897,68			
29	4	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	279,99	1.119,96			
30	4	Vulcanização pneu 275x80x22,5	72,59	290,36			
VALOR TOTAL DO LOTE 9 R$ 3.308,00							
LOTE 10 - ÔNIBUS							
31	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	237,55	11.402,40			
32	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	59,76	597,60			
VALOR TOTAL DO LOTELOTE 10 R$ 12.000,00							
LOTE 11 - RETROESCAVADEIRAS							
33	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	351,23	4.214,76			
34	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	343,60	6.871,80			
35	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	59,45	713,40			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 11 R$ 11.799,96							
LOTE 12 - RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA							
36	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	1.756,10	21.073,20			
37	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	1.388,00	27.760,00			
38	12	Vulcanização pneu 19,5x24	97,23	1.166,76			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 12 R$ 49.999,96							
LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA							
39	8	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	1.168,04	9.344,32			
40	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2.007,72	36.138,96			
41	10	Vulcanização pneu 17,5x25	101,67	1.016,70			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 13 R$ 46.499,98							
LOTE 14 - PÁ CARREGADEIRA							
42	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25borrachudo	3.126,99	12.507,96			
43	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	4690,48	28.142,88			
44	6	Vulcanização pneu 20,5x25	156,36	938,16			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 14 R$ 41.589,00							
LOTE 15 - ROLO COMPACTADOR							
45	4	Recapagem de Pneu 23,1 x 26borrachudo	3.646,23	14.584,92			
46	2	Vulcanização pneu 23,1x26	312,53	625,06			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 15 r$ 15.209,98							
LOTE 16 - ROLO COMPACTADOR							
47	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24borrachudo	781,47	3.125,88			

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

48	2	Vulcanização pneu 1.300x24	88,56	177,12			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 16 r$ 3.303,00							
LOTE 17 - MINICARREGADEIRA							
49	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	354,17	1.416,68			
50	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	404,76	2428,56			
51	4	Vulcanização pneu 10x16.5	101,19	404,76			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 17 r$ 4.250,00							
LOTE 18 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS							
52	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	935,50	3.742,00			
53	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	83,25	333,00			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 18 r$ 4.075,00							
LOTE 19 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS							
54	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	2030,21	12.181,24			
55	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	82,29	493,76			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 19 R$ 12.675,00							
LOTE 20 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS							
56	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	415,66	831,32			
57	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	101,84	203,68			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 20 R$ 1.035,00							
TOTAL r$				**366.103,46**			
Total por extenso: (Trezentos e sessenta e seis mil e cento e três reais e quarenta e seis centavos)							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 18 de novembro de 2024.



_____

Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.067.547/0001-53** DUNS®: **89*****70**
Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
Nome Fantasia: **RECAPADORA VALE DO CHOPIM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RECAPADORA BONISSONI LTDA **NIRE :** 41205350520 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2422874460
NIRE (Sede) 41205350520	**CNPJ** 07.067.547/0001-53	**Data de Ato Constitutivo** 08/11/2004	**Início de Atividade** 08/11/2004
Endereço Completo Rodovia PR 281 KM 15, Nº S/N, INDUSTRIAL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000			
Objeto Social RECONDICIONAMENTO DE PNEUMATICOS E COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR E REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS E SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HERMINIA MARIA VERDI	518.647.709-53	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
HERMINIA MARIA VERDI	518.647.709-53	Indeterminado
ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO	078.625.889-67	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 22/04/2021	**Número** 20210887281	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/09/2024, às 16:21:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5CEKGC5R**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07067547000153

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2024 11:31:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
CNPJ: **07.067.547/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 24- 4.446/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/11/2024 às 14:52:49

Relatorios de julgamento e Termo de aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RE4BE1_1.PDF
RE4BE5_1.PDF
RE4BED_1.PDF
RE5BE5_1.PDF
RE5BE9_1.PDF
RE5BED_1.PDF
RE6BE9_1.PDF
RE6BED_1.PDF
RE80C5_1.PDF
RE80D5_1.PDF
RE80E5_1.PDF
RE84D5_1.PDF
RE88C5_1.PDF
RE88D5_1.PDF
RE8CB5_1.PDF
RE8CBF_1.PDF
RE8CC5_1.PDF
RE8CD5_1.PDF
relatorio_termo_aceite_98750305900632024_PREGAO.pdf
RELATO_3.PDF
RELATO_4.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	19/11/2024 15:17:56	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6FC1-5286-6CB1-846B**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 02 - F350:
Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo.
Vulcanização pneu 265x75x16

Valor estimado:	R$ 1.555,2200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 1.549,0000, valor negociado: R$ 1.530,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.555,0000	-
Valor proposta: R$ 1.555,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.549,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.555,2200 Valor negociado: R$ 1.530,0000 Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.540,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.552,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:02:28	07.067.547/0001-53	R$ 1.551,0000
18/11/2024 09:04:52	05.689.415/0001-38	R$ 1.550,0000
18/11/2024 09:09:14	07.067.547/0001-53	R$ 1.549,0000
18/11/2024 09:09:29	05.689.415/0001-38	R$ 1.540,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:03	O item 2 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:45:50	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor deste item, R$ 1.540,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:48:15	Bom dia
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:48:21	Sim cobrimos o valor
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:49:06	1530,00
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:51:14	Ok. Permaneça conectado, temos outros itens para negociar, quando responder, por gentileza falar o valor ofertado para cobrir a proposta.
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:51:43	ok
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:53:01	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Valor negociado.
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:53:47	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, tendo informado R$ 1.530,0000.
Sistema	18/11/2024 15:58:41	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:08:41.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 16:35:51	Senhor licitante, em tempo no lançamento de sua proposta no sistema, percebi que é preciso alguns ajustes
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 16:36:41	Sera convocado amanhã a partir 08h30min.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 08:30:42	Senhor licitante precisa corrigir alguns valores na proposta, o valor do lote pode ate ser menor que o ofertado na disputa, nunca maior. Por gentileza corrija os valores resultantes da multiplicação pelo valor unitário.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 08:31:16	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 19/11/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada com valores corrigidos .
pelo participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 08:34:28	Bom dia.
pelo participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 08:39:44	O preço total por lote não fecha exato devido a soma de planilha e pelo desconto ser por dizima.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 08:42:02	Os valores multiplicados pelo unitário estão dando diferença, o valor do lote pode ate fechar um pouco abaixo. Mas deve ser corrigido
pelo participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 10:07:45	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:07:45 de 19/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 11:09:17	Senhor licitante deve corrigir lote 8 item 24, lote 11 item 34 e lote 19 itens 54 e 55.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 13:26:37	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 19/11/2024. Justificativa: Proposta corrigida nos lotes 8 item 24, lote 11 item 34 e lote 19 itens 54 e 55..

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 13:43:54	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:43:54 de 19/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53.
Sistema	19/11/2024 13:56:06	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:06:06.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:02	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:12:03	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:12:03	Item encerrado para lances.
18/11/2024 09:52:37	Fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ 05.689.415/0001-38 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.540,0000. Motivo: Proponente desclassificada, aplicação decreto municipal 296/2022. Beneficio local.
18/11/2024 09:53:01	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para negociação de valor.
18/11/2024 09:53:47	Negociação encerrada. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 informou R$ 1.530,0000.
18/11/2024 15:58:41	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.549,0000, valor negociado: R$ 1.530,0000.
19/11/2024 08:31:16	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/11/2024 10:32:00. Motivo: Solicito proposta ajustada com valores corrigidos .
19/11/2024 10:07:45	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 finalizou o envio de anexo.
19/11/2024 13:26:37	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/11/2024 15:30:00. Motivo: Proposta corrigida nos lotes 8 item 24, lote 11 item 34 e lote 19 itens 54 e 55.
19/11/2024 13:43:54	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 finalizou o envio de anexo.
19/11/2024 13:56:06	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 3 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 03 - FRONTIER:
Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo.
Vulcanização pneu 235x75x15.

Valor estimado:	R$ 1.655,3000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 1.649,0000, valor negociado: R$ 1.500,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.655,0000	-
Valor proposta: R$ 1.655,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.649,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.655,3000 Valor negociado: R$ 1.500,0000 Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.600,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.652,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:02:35	07.067.547/0001-53	R$ 1.651,0000
18/11/2024 09:05:00	05.689.415/0001-38	R$ 1.650,0000
18/11/2024 09:09:23	07.067.547/0001-53	R$ 1.649,0000
18/11/2024 09:11:49	05.689.415/0001-38	R$ 1.600,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:02	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:14:20	O item 3 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:56:44	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor deste item, R$ 1.600,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:57:24	Sim. valor 1.500,00
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:58:22	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Valor negociado.
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:58:38	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, tendo informado R$ 1.500,0000.
Sistema	18/11/2024 15:58:50	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:08:50.
Sistema	19/11/2024 13:56:18	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:06:18.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:14:20	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:14:20	Item encerrado para lances.
18/11/2024 09:57:45	Fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ 05.689.415/0001-38 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.600,0000. Motivo: Proponente desclassificada, aplicação decreto municipal 296/2022. Beneficio local.
18/11/2024 09:58:22	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para negociação de valor.
18/11/2024 09:58:38	Negociação encerrada. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 informou R$ 1.500,0000.
18/11/2024 15:58:50	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.649,0000, valor negociado: R$ 1.500,0000.
19/11/2024 13:56:18	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 1 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 01 - F400:
Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo
Recapagem de Pneu 750 x 16 liso
Vulcanização pneu 7,50x16

Valor estimado:	R$ 4.774,0600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 4.600,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.660,0000	-
Valor proposta: R$ 4.774,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.774,0000	-
Valor proposta: R$ 4.774,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.762,0000	-
Valor proposta: R$ 4.762,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.600,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 4.774,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.670,0000	-
Valor proposta: R$ 4.762,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:02:20	07.067.547/0001-53	R$ 4.761,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chppinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:03:05	03.050.725/0001-82	R$ 4.760,0000
18/11/2024 09:04:43	05.689.415/0001-38	R$ 4.750,0000
18/11/2024 09:05:27	03.050.725/0001-82	R$ 4.749,0000
18/11/2024 09:06:19	05.689.415/0001-38	R$ 4.740,0000
18/11/2024 09:07:12	03.050.725/0001-82	R$ 4.739,0000
18/11/2024 09:09:00	07.067.547/0001-53	R$ 4.738,0000
18/11/2024 09:09:43	05.689.415/0001-38	R$ 4.670,0000
18/11/2024 09:11:29	03.050.725/0001-82	R$ 4.660,0000
18/11/2024 09:12:39	07.067.547/0001-53	R$ 4.600,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:02:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:14:40	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 13:37:15	Senhor licitante sera convocado proposta completa somente no item 1, enviar com assinatura digital
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 13:39:10	boa tarde.
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 13:39:13	sim
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 13:52:31	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 14:41:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:41:28 de 18/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53.
Sistema	18/11/2024 14:59:49	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 15:09:49.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 15:00:36	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:01:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação .
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 15:26:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:26:02 de 18/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 15:42:51	Senhor licitante, preciso que envie o balanço completo do exercício 2022
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 15:43:36	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Solicito Balanço exercício 2022.
pelo participante	18/11/2024 15:52:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:52:57 de 18/11/2024. 1 anexo foi

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
07.067.547/0001-53	18/11/2024 15:52:57	enviado pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53.
Sistema	18/11/2024 16:01:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:11:20.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:02	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:14:40	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:14:40	Item encerrado para lances.
18/11/2024 13:52:31	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 15:55:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
18/11/2024 14:41:28	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 14:59:49	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 4.600,0000.
18/11/2024 15:00:36	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 17:01:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação .
18/11/2024 15:26:02	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 15:43:36	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 17:45:00. Motivo: Solicito Balanço exercício 2022.
18/11/2024 15:52:57	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 16:01:20	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 7 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 07 - CAMINHÕES E ÔNIBUS:
Recapagem de Pneu 1000/20 liso
Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial
Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo
Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial
Vulcanização pneu 1000x20

Valor estimado:	R$ 52.150,1600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 47.500,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 47.999,0000	-
Valor proposta: R$ 52.150,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 52.150,0000	-
Valor proposta: R$ 52.150,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 52.076,0000	-
Valor proposta: R$ 52.076,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 47.500,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 52.150,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 51.690,0000	-
Valor proposta: R$ 52.076,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:03:19	07.067.547/0001-53	R$ 52.075,0000
18/11/2024 09:03:58	03.050.725/0001-82	R$ 52.074,0000
18/11/2024 09:04:58	07.067.547/0001-53	R$ 52.000,0000
18/11/2024 09:05:54	03.050.725/0001-82	R$ 51.900,0000
18/11/2024 09:08:38	05.689.415/0001-38	R$ 51.890,0000
18/11/2024 09:10:17	07.067.547/0001-53	R$ 48.000,0000
18/11/2024 09:11:27	05.689.415/0001-38	R$ 51.690,0000
18/11/2024 09:11:51	03.050.725/0001-82	R$ 47.999,0000
18/11/2024 09:13:04	07.067.547/0001-53	R$ 47.500,0000

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados!
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:15:05	O item 7 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 15:59:20	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:09:20.
Sistema	19/11/2024 13:56:56	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:06:56.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:15:05	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:15:05	Item encerrado para lances.
18/11/2024 15:59:20	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 47.500,0000.
19/11/2024 13:56:56	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.		
Entrega de propostas:	De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 4 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 04 - VANS:
Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso.
Vulcanização de Pneu 225/65 R16

Valor estimado:	R$ 5.280,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 5.279,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 5.280,0000	-
Valor proposta: R$ 5.280,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 5.279,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 5.280,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 5.280,0000	-
Valor proposta: R$ 5.280,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:02:44	07.067.547/0001-53	R$ 5.279,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:04	O item 4 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 15:58:58	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:08:58.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 13:56:29	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:06:29.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:12:04	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:12:04	Item encerrado para lances.
18/11/2024 15:58:58	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 5.279,0000.
19/11/2024 13:56:29	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 5 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 05 - MOTONIVELADORAS:
Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo
Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial
Vulcanização pneu 1400x24

Valor estimado:	R$ 67.129,1200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 50.000,0000, valor negociado: R$ 48.000,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 49.998,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 67.129,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 67.129,0000	-
Valor proposta: R$ 67.129,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 67.088,0000	-
Valor proposta: R$ 67.088,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 50.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 67.129,1200 Valor negociado: R$ 48.000,0000 Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 66.800,0000	-
Valor proposta: R$ 67.088,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:03:02	07.067.547/0001-53	R$ 67.087,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chppinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:03:28	03.050.725/0001-82	R$ 67.081,0000
18/11/2024 09:05:10	07.067.547/0001-53	R$ 67.080,0000
18/11/2024 09:05:27	05.689.415/0001-38	R$ 67.000,0000
18/11/2024 09:05:41	03.050.725/0001-82	R$ 66.500,0000
18/11/2024 09:09:15	05.689.415/0001-38	R$ 66.800,0000
18/11/2024 09:09:49	07.067.547/0001-53	R$ 60.000,0000
18/11/2024 09:10:17	03.050.725/0001-82	R$ 59.900,0000
18/11/2024 09:10:56	07.067.547/0001-53	R$ 58.000,0000
18/11/2024 09:11:36	03.050.725/0001-82	R$ 57.990,0000
18/11/2024 09:12:48	07.067.547/0001-53	R$ 57.900,0000
18/11/2024 09:13:11	03.050.725/0001-82	R$ 56.899,0000
18/11/2024 09:14:12	07.067.547/0001-53	R$ 55.000,0000
18/11/2024 09:14:35	03.050.725/0001-82	R$ 54.999,0000
18/11/2024 09:14:43	07.067.547/0001-53	R$ 54.950,0000
18/11/2024 09:15:13	03.050.725/0001-82	R$ 54.940,0000
18/11/2024 09:15:50	07.067.547/0001-53	R$ 54.930,0000
18/11/2024 09:15:56	03.050.725/0001-82	R$ 54.920,0000
18/11/2024 09:16:03	07.067.547/0001-53	R$ 54.910,0000
18/11/2024 09:16:18	03.050.725/0001-82	R$ 54.900,0000
18/11/2024 09:16:27	07.067.547/0001-53	R$ 54.890,0000
18/11/2024 09:16:58	03.050.725/0001-82	R$ 54.880,0000
18/11/2024 09:17:07	07.067.547/0001-53	R$ 54.870,0000
18/11/2024 09:17:13	03.050.725/0001-82	R$ 54.860,0000
18/11/2024 09:17:35	07.067.547/0001-53	R$ 54.850,0000
18/11/2024 09:17:50	03.050.725/0001-82	R$ 54.840,0000
18/11/2024 09:17:58	07.067.547/0001-53	R$ 54.830,0000
18/11/2024 09:18:04	03.050.725/0001-82	R$ 54.800,0000
18/11/2024 09:18:20	07.067.547/0001-53	R$ 54.799,0000
18/11/2024 09:18:55	03.050.725/0001-82	R$ 54.798,0000
18/11/2024 09:19:05	07.067.547/0001-53	R$ 54.797,0000
18/11/2024 09:19:13	03.050.725/0001-82	R$ 54.796,0000
18/11/2024 09:19:24	07.067.547/0001-53	R$ 54.795,0000
18/11/2024 09:19:28	03.050.725/0001-82	R$ 54.794,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:21:04	07.067.547/0001-53	R$ 54.793,0000
18/11/2024 09:21:11	03.050.725/0001-82	R$ 54.792,0000
18/11/2024 09:21:17	07.067.547/0001-53	R$ 54.791,0000
18/11/2024 09:21:23	03.050.725/0001-82	R$ 54.790,0000
18/11/2024 09:21:40	07.067.547/0001-53	R$ 54.789,0000
18/11/2024 09:21:44	03.050.725/0001-82	R$ 54.788,0000
18/11/2024 09:21:59	07.067.547/0001-53	R$ 54.787,0000
18/11/2024 09:22:03	03.050.725/0001-82	R$ 54.786,0000
18/11/2024 09:23:01	07.067.547/0001-53	R$ 54.785,0000
18/11/2024 09:23:09	03.050.725/0001-82	R$ 54.784,0000
18/11/2024 09:23:16	07.067.547/0001-53	R$ 54.783,0000
18/11/2024 09:23:20	03.050.725/0001-82	R$ 54.780,0000
18/11/2024 09:23:42	07.067.547/0001-53	R$ 54.779,0000
18/11/2024 09:23:49	03.050.725/0001-82	R$ 54.778,0000
18/11/2024 09:24:05	07.067.547/0001-53	R$ 54.700,0000
18/11/2024 09:24:30	03.050.725/0001-82	R$ 54.699,0000
18/11/2024 09:25:07	07.067.547/0001-53	R$ 54.650,0000
18/11/2024 09:25:24	03.050.725/0001-82	R$ 54.649,0000
18/11/2024 09:25:56	07.067.547/0001-53	R$ 54.640,0000
18/11/2024 09:26:02	03.050.725/0001-82	R$ 54.639,0000
18/11/2024 09:26:19	07.067.547/0001-53	R$ 54.635,0000
18/11/2024 09:26:24	03.050.725/0001-82	R$ 54.634,0000
18/11/2024 09:26:44	07.067.547/0001-53	R$ 54.630,0000
18/11/2024 09:26:50	03.050.725/0001-82	R$ 54.629,0000
18/11/2024 09:27:09	07.067.547/0001-53	R$ 54.625,0000
18/11/2024 09:27:14	03.050.725/0001-82	R$ 54.624,0000
18/11/2024 09:27:34	07.067.547/0001-53	R$ 54.620,0000
18/11/2024 09:27:47	03.050.725/0001-82	R$ 54.619,0000
18/11/2024 09:28:35	07.067.547/0001-53	R$ 54.615,0000
18/11/2024 09:28:39	03.050.725/0001-82	R$ 54.614,0000
18/11/2024 09:30:04	07.067.547/0001-53	R$ 51.000,0000
18/11/2024 09:30:11	03.050.725/0001-82	R$ 50.998,0000
18/11/2024 09:31:14	07.067.547/0001-53	R$ 50.000,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:31:36	03.050.725/0001-82	R$ 49.998,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:33:37	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:59:12	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor deste item, R$ 49.998,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:00:00	Sim. valor R$ 48.000,00
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:00:56	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Valor negociado .
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:01:04	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53. A negociação do item 5 foi aceita pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, tendo informado R$ 48.000,0000.
Sistema	18/11/2024 15:59:05	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:09:05.
Sistema	19/11/2024 13:56:36	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:06:36.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:33:37	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:33:37	Item encerrado para lances.
18/11/2024 10:00:27	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 49.998,0000. Motivo: Proponente desclassificada, aplicação decreto municipal 296/2022. Beneficio local .
18/11/2024 10:00:56	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para negociação de valor.
18/11/2024 10:01:04	Negociação encerrada. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 informou R$ 48.000,0000.
18/11/2024 15:59:05	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance R$ 50.000,0000, valor negociado: R$ 48.000,0000.
19/11/2024 13:56:36	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 8 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 08 - CAMINHÃO E ONIBUS:
Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo
Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial
Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso
Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial
Vulcanização pneu 295x80x22,5

Valor estimado:	R$ 41.369,9800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 39.000,0000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 39.999,0000	-
Valor proposta: R$ 41.369,9800 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 41.369,0000	-
Valor proposta: R$ 41.369,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 41.327,0000	-
Valor proposta: R$ 41.327,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 39.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 41.369,9800 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 41.040,0000	-
Valor proposta: R$ 41.326,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:03:28	07.067.547/0001-53	R$ 41.325,0000
18/11/2024 09:04:04	03.050.725/0001-82	R$ 41.324,0000
18/11/2024 09:05:21	07.067.547/0001-53	R$ 41.323,0000
18/11/2024 09:05:59	03.050.725/0001-82	R$ 41.322,0000
18/11/2024 09:11:05	07.067.547/0001-53	R$ 40.000,0000
18/11/2024 09:11:14	05.689.415/0001-38	R$ 41.040,0000
18/11/2024 09:11:57	03.050.725/0001-82	R$ 39.999,0000
18/11/2024 09:13:10	07.067.547/0001-53	R$ 39.000,0000

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:15:11	O item 8 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 15:59:27	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:09:27.
Sistema	19/11/2024 13:57:03	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:07:03.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:15:11	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:15:11	Item encerrado para lances.
18/11/2024 15:59:27	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 39.000,0000.
19/11/2024 13:57:03	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 9 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 09 - CAMINHÃO PIPA:
Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial
Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial
Vulcanização pneu 275x80x22,5

Valor estimado:	R$ 3.325,1600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 3.308,0000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 3.309,0000	-
Valor proposta: R$ 3.325,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 3.314,0000	-
Valor proposta: R$ 3.314,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.308,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 3.325,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:03:41	07.067.547/0001-53	R$ 3.312,0000
18/11/2024 09:04:11	03.050.725/0001-82	R$ 3.311,0000
18/11/2024 09:04:20	07.067.547/0001-53	R$ 3.310,0000
18/11/2024 09:12:02	03.050.725/0001-82	R$ 3.309,0000
18/11/2024 09:13:29	07.067.547/0001-53	R$ 3.308,0000

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:15:30	O item 9 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 15:59:32	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:09:32.
Sistema	19/11/2024 13:57:10	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:07:10.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:15:30	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:15:30	Item encerrado para lances.
18/11/2024 15:59:32	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.308,0000.
19/11/2024 13:57:10	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 11 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 11 - RETROESCAVADEIRAS:
Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo
Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial
Vulcanização pneu 12,5x80x18

Valor estimado:	R$ 16.108,8400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 16.099,0000, valor negociado: R$ 11.800,0000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 16.098,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.108,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 16.108,8400	-
Valor proposta: R$ 16.108,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 16.099,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 16.108,8400 Valor negociado: R$ 11.800,0000 Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 16.100,0000	-
Valor proposta: R$ 16.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:06	07.067.547/0001-53	R$ 16.099,0000
18/11/2024 09:04:25	03.050.725/0001-82	R$ 16.098,0000

Mensagens do chat do Item 11

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:04	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:03:31	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor deste item, R$ 16.098,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:04:13	Sim. R$ 11.800,00
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:05:12	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 11. Justificativa: Valor negociado.
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:05:24	O item 11 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53. A negociação do item 11 foi aceita pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, tendo informado R$ 11.800,0000.
Sistema	18/11/2024 15:59:46	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:09:46.
Sistema	19/11/2024 13:57:28	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:07:28.

Eventos do Item 11

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:12:04	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:12:04	Item encerrado para lances.
18/11/2024 10:04:55	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 16.098,0000. Motivo: Proponente desclassificada, aplicação decreto municipal 296/2022. Beneficio local.
18/11/2024 10:05:12	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para negociação de valor.
18/11/2024 10:05:24	Negociação encerrada. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 informou R$ 11.800,0000.
18/11/2024 15:59:46	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 16.099,0000, valor negociado: R$ 11.800,0000.
19/11/2024 13:57:28	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chominhao.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 15 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 15 - ROLO COMPACTADOR:
Recapagem de Pneu 23,1 x 26borrachudo
Vulcanização pneu 23,1x26

Valor estimado:	R$ 15.218,7000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 15.210,0000

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 15.218,0000	-
Valor proposta: R$ 15.218,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 15.210,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 15.218,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:32	07.067.547/0001-53	R$ 15.210,0000

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:04	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:35	O item 15 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 16:00:18	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:10:18.
Sistema	19/11/2024 13:57:57	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:07:57.

Eventos do Item 15

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:04	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:12:35	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:12:35	Item encerrado para lances.
18/11/2024 16:00:18	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 15.210,0000.
19/11/2024 13:57:57	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 19 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 19 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS:
Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA
Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA

Valor estimado:	R$ 12.683,6400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 12.675,0000

Propostas do Item 19

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 12.677,0000	-
Valor proposta: R$ 12.683,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 12.683,0000	-
Valor proposta: R$ 12.683,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 12.683,6400	-
Valor proposta: R$ 12.683,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 12.675,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 12.683,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 12.678,0000	-
Valor proposta: R$ 12.678,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 19

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:05:18	03.050.725/0001-82	R$ 12.677,0000
18/11/2024 09:05:43	07.067.547/0001-53	R$ 12.675,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Mensagens do chat do Item 19

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:04	A abertura do item 19 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:04	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:35	O item 19 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 16:00:53	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:10:53.
Sistema	19/11/2024 13:58:50	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:08:50.

Eventos do Item 19

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:04	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:12:35	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:12:35	Item encerrado para lances.
18/11/2024 16:00:53	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 12.675,0000.
19/11/2024 13:58:50	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 16 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 16 - ROLO COMPACTADOR:
Recapagem de Pneu 1.300 x 24borrachudo
Vulcanização pneu 1.300x24

Valor estimado:	R$ 3.304,3200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 3.303,0000

Propostas do Item 16

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 3.303,3200	-
Valor proposta: R$ 3.303,3200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.303,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 3.304,3200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:41	07.067.547/0001-53	R$ 3.303,0000

Mensagens do chat do Item 16

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:04	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:04	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:35	O item 16 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 16:00:24	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:10:24.
Sistema	19/11/2024 13:58:19	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:08:19.

Eventos do Item 16

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:04	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:12:35	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:12:35	Item encerrado para lances.
18/11/2024 16:00:24	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.303,0000.
19/11/2024 13:58:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.		
Entrega de propostas:	De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 13 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA:
Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo
Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial
Vulcanização pneu 17,5x25

Valor estimado:	R$ 47.680,3400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 47.650,0000, valor negociado: R$ 46.500,0000

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 47.649,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 47.680,3400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 47.680,0000	-
Valor proposta: R$ 47.680,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 47.680,3400	-
Valor proposta: R$ 47.680,3400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 47.650,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 47.680,3400 Valor negociado: R$ 46.500,0000 Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 47.660,0000	-
Valor proposta: R$ 47.660,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:26	07.067.547/0001-53	R$ 47.650,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chppinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:44	03.050.725/0001-82	R$ 47.649,0000

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:04	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:07:59	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor deste item, R$ 47.649,00,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:08:33	Sim. valor 46500,00
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:09:36	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Valor negociado.
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:09:42	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53. A negociação do item 13 foi aceita pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, tendo informado R$ 46.500,0000
Sistema	18/11/2024 16:00:02	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:10:02.
Sistema	19/11/2024 13:57:41	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:07:41.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:12:04	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:12:04	Item encerrado para lances.
18/11/2024 10:09:15	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 47.649,0000. Motivo: Proponente desclassificada, aplicação decreto municipal 296/2022. Beneficio local.
18/11/2024 10:09:36	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para negociação de valor.
18/11/2024 10:09:42	Negociação encerrada. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 informou R$ 46.500,0000.
18/11/2024 16:00:02	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 47.650,0000, valor negociado: R$ 46.500,0000.
19/11/2024 13:57:41	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.		
Entrega de propostas:	De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 17 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 17 - MINICARREGADEIRA:
Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo
Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial
Vulcanização pneu 10x16.5

Valor estimado:	R$ 4.377,9800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 4.377,9800, valor negociado: R$ 4.250,0000

Propostas do Item 17

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.376,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.377,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.377,9800	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.377,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.377,9800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 4.377,9800 Valor negociado: R$ 4.250,0000 Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:50	03.050.725/0001-82	R$ 4.376,0000

Mensagens do chat do Item 17

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:04	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:04	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:02:04	Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:35	O item 17 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:10:38	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor deste item, R$ 4.376,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:10:58	sim. valor R$ 4.250,00
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:12:08	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 17. Justificativa: Valor negociado.
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:12:18	O item 17 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53. A negociação do item 17 foi aceita pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, tendo informado R$ 4.250,0000.
Sistema	18/11/2024 16:00:33	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:10:33.
Sistema	19/11/2024 13:58:30	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:08:30.

Eventos do Item 17

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:04	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:12:35	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:12:35	Item encerrado para lances.
18/11/2024 10:11:10	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 4.376,0000. Motivo: Proponente desclassificada, aplicação decreto municipal 296/2022. Beneficio local.
18/11/2024 10:11:36	Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ 58.619.644/0001-42 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 4.377,9800. Motivo: Proponente desclassificada, aplicação decreto municipal 296/2022. Beneficio local.
18/11/2024 10:12:08	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para negociação de valor.
18/11/2024 10:12:18	Negociação encerrada. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 informou R$ 4.250,0000.
18/11/2024 16:00:33	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 4.377,9800, valor negociado: R$ 4.250,0000.
19/11/2024 13:58:30	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.		
Entrega de propostas:	De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 10 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 10 - ÔNIBUS:
Recapagem de Pneu215/75 R 17,5
Vulcanização pneu 215/75 R 17,5

Valor estimado:	R$ 16.744,9400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 13.000,0000, valor negociado: R$ 12.000,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 12.998,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.744,9400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 16.718,0000	-
Valor proposta: R$ 16.718,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 13.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 16.744,9400 Valor negociado: R$ 12.000,0000 Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 15.100,0000	-
Valor proposta: R$ 16.718,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:11	07.067.547/0001-53	R$ 16.715,0000
18/11/2024 09:04:18	03.050.725/0001-82	R$ 16.714,0000
18/11/2024 09:07:07	05.689.415/0001-38	R$ 16.710,0000
18/11/2024 09:10:41	03.050.725/0001-82	R$ 16.700,0000
18/11/2024 09:11:24	07.067.547/0001-53	R$ 16.500,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:12:08	03.050.725/0001-82	R$ 16.499,0000
18/11/2024 09:12:52	05.689.415/0001-38	R$ 16.640,0000
18/11/2024 09:13:35	07.067.547/0001-53	R$ 16.450,0000
18/11/2024 09:13:46	05.689.415/0001-38	R$ 16.440,0000
18/11/2024 09:14:20	07.067.547/0001-53	R$ 16.000,0000
18/11/2024 09:14:33	05.689.415/0001-38	R$ 15.990,0000
18/11/2024 09:14:51	07.067.547/0001-53	R$ 15.980,0000
18/11/2024 09:15:25	05.689.415/0001-38	R$ 15.970,0000
18/11/2024 09:15:36	07.067.547/0001-53	R$ 15.950,0000
18/11/2024 09:15:42	05.689.415/0001-38	R$ 15.940,0000
18/11/2024 09:16:16	07.067.547/0001-53	R$ 15.920,0000
18/11/2024 09:16:23	05.689.415/0001-38	R$ 15.910,0000
18/11/2024 09:16:42	07.067.547/0001-53	R$ 15.900,0000
18/11/2024 09:16:48	05.689.415/0001-38	R$ 15.890,0000
18/11/2024 09:16:53	03.050.725/0001-82	R$ 15.880,0000
18/11/2024 09:17:11	05.689.415/0001-38	R$ 15.870,0000
18/11/2024 09:17:18	07.067.547/0001-53	R$ 15.860,0000
18/11/2024 09:17:26	05.689.415/0001-38	R$ 15.850,0000
18/11/2024 09:17:47	07.067.547/0001-53	R$ 15.840,0000
18/11/2024 09:17:57	03.050.725/0001-82	R$ 15.830,0000
18/11/2024 09:18:03	05.689.415/0001-38	R$ 15.820,0000
18/11/2024 09:18:10	07.067.547/0001-53	R$ 15.810,0000
18/11/2024 09:18:15	05.689.415/0001-38	R$ 15.800,0000
18/11/2024 09:18:29	07.067.547/0001-53	R$ 15.799,0000
18/11/2024 09:18:37	05.689.415/0001-38	R$ 15.780,0000
18/11/2024 09:18:52	07.067.547/0001-53	R$ 15.779,0000
18/11/2024 09:18:57	05.689.415/0001-38	R$ 15.770,0000
18/11/2024 09:19:02	03.050.725/0001-82	R$ 15.760,0000
18/11/2024 09:19:15	07.067.547/0001-53	R$ 15.759,0000
18/11/2024 09:19:20	05.689.415/0001-38	R$ 15.740,0000
18/11/2024 09:19:44	03.050.725/0001-82	R$ 15.730,0000
18/11/2024 09:19:45	05.689.415/0001-38	R$ 15.700,0000
18/11/2024 09:20:19	03.050.725/0001-82	R$ 15.690,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:20:19	05.689.415/0001-38	R$ 15.670,0000
18/11/2024 09:20:24	03.050.725/0001-82	R$ 15.500,0000
18/11/2024 09:20:31	05.689.415/0001-38	R$ 15.490,0000
18/11/2024 09:20:37	03.050.725/0001-82	R$ 15.480,0000
18/11/2024 09:20:44	05.689.415/0001-38	R$ 15.400,0000
18/11/2024 09:20:48	03.050.725/0001-82	R$ 15.300,0000
18/11/2024 09:20:53	05.689.415/0001-38	R$ 15.100,0000
18/11/2024 09:20:57	03.050.725/0001-82	R$ 15.090,0000
18/11/2024 09:21:08	07.067.547/0001-53	R$ 15.000,0000
18/11/2024 09:21:15	03.050.725/0001-82	R$ 14.999,0000
18/11/2024 09:21:27	07.067.547/0001-53	R$ 14.998,0000
18/11/2024 09:21:31	03.050.725/0001-82	R$ 14.996,0000
18/11/2024 09:21:51	07.067.547/0001-53	R$ 14.995,0000
18/11/2024 09:21:56	03.050.725/0001-82	R$ 14.994,0000
18/11/2024 09:22:59	07.067.547/0001-53	R$ 14.993,0000
18/11/2024 09:23:03	03.050.725/0001-82	R$ 14.992,0000
18/11/2024 09:23:17	07.067.547/0001-53	R$ 14.791,0000
18/11/2024 09:23:25	03.050.725/0001-82	R$ 14.790,0000
18/11/2024 09:23:39	07.067.547/0001-53	R$ 14.789,0000
18/11/2024 09:23:44	03.050.725/0001-82	R$ 14.788,0000
18/11/2024 09:24:03	07.067.547/0001-53	R$ 14.750,0000
18/11/2024 09:24:36	03.050.725/0001-82	R$ 14.749,0000
18/11/2024 09:25:07	07.067.547/0001-53	R$ 14.740,0000
18/11/2024 09:25:27	03.050.725/0001-82	R$ 14.739,0000
18/11/2024 09:25:57	07.067.547/0001-53	R$ 14.735,0000
18/11/2024 09:26:07	03.050.725/0001-82	R$ 14.734,0000
18/11/2024 09:26:17	07.067.547/0001-53	R$ 14.730,0000
18/11/2024 09:26:29	03.050.725/0001-82	R$ 14.729,0000
18/11/2024 09:26:45	07.067.547/0001-53	R$ 14.725,0000
18/11/2024 09:26:55	03.050.725/0001-82	R$ 14.724,0000
18/11/2024 09:27:11	07.067.547/0001-53	R$ 14.720,0000
18/11/2024 09:27:24	03.050.725/0001-82	R$ 14.719,0000
18/11/2024 09:27:35	07.067.547/0001-53	R$ 14.715,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:27:52	03.050.725/0001-82	R$ 14.714,0000
18/11/2024 09:28:36	07.067.547/0001-53	R$ 14.710,0000
18/11/2024 09:28:45	03.050.725/0001-82	R$ 14.709,0000
18/11/2024 09:30:05	07.067.547/0001-53	R$ 13.500,0000
18/11/2024 09:30:16	03.050.725/0001-82	R$ 13.498,0000
18/11/2024 09:31:16	07.067.547/0001-53	R$ 13.000,0000
18/11/2024 09:31:42	03.050.725/0001-82	R$ 12.998,0000

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:33:43	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:01:56	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor deste item, R$ 12.998,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:02:20	sim. valor R$ 12.000,00
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:02:53	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Valor negociado.
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:03:02	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53. A negociação do item 10 foi aceita pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, tendo informado R$ 12.000,0000.
Sistema	18/11/2024 15:59:38	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:09:38.
Sistema	19/11/2024 13:57:17	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:07:17.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:33:43	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:33:43	Item encerrado para lances.
18/11/2024 10:02:30	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 12.998,0000. Motivo: Proponente desclassificada, aplicação decreto municipal 296/2022. Beneficio local.
18/11/2024 10:02:53	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para negociação de valor.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 10:03:02	Negociação encerrada. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 informou R$ 12.000,0000.
18/11/2024 15:59:38	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 13.000,0000, valor negociado: R$ 12.000,0000.
19/11/2024 13:57:17	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 20 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 20 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS:
Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA
Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA

Valor estimado:	R$ 1.038,2000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 1.035,0000

Propostas do Item 20

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.038,0000	-
Valor proposta: R$ 1.038,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 1.038,2000	-
Valor proposta: R$ 1.038,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.035,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.038,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.036,0000	-
Valor proposta: R$ 1.036,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 20

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:05:37	07.067.547/0001-53	R$ 1.035,0000

Mensagens do chat do Item 20

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:04	A abertura do item 20 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:02:04	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:05	O item 20 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 16:01:09	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:11:09.
Sistema	19/11/2024 13:59:00	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:09:00.

Eventos do Item 20

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:04	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:12:05	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:12:05	Item encerrado para lances.
18/11/2024 16:01:09	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.035,0000.
19/11/2024 13:59:00	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.		
Entrega de propostas:	De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 14 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 14 - PÁ CARREGADEIRA:
Recapagem de Pneu 20,5 x 25borrachudo
Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial
Vulcanização pneu 20,5x25

Valor estimado:	R$ 41.590,8200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 41.589,0000

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 41.590,0000	-
Valor proposta: R$ 41.590,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 41.590,8200	-
Valor proposta: R$ 41.590,8200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 41.589,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 41.590,8200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:05:28	07.067.547/0001-53	R$ 41.589,0000

Mensagens do chat do Item 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:04	O item 14 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 16:00:09	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:10:09.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 13:57:47	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:07:47.

Eventos do Item 14

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:12:04	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:12:04	Item encerrado para lances.
18/11/2024 16:00:09	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 41.589,0000.
19/11/2024 13:57:47	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.		
Entrega de propostas:	De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 18 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 18 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS:
Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA
Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA

Valor estimado:	R$ 4.081,9600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 4.075,0000

Propostas do Item 18

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.079,0000	-
Valor proposta: R$ 4.081,9600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.080,0000	-
Valor proposta: R$ 4.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.081,9600	-
Valor proposta: R$ 4.081,9600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.075,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 4.081,9600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.080,0000	-
Valor proposta: R$ 4.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 18

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:59	03.050.725/0001-82	R$ 4.079,0000
18/11/2024 09:05:33	07.067.547/0001-53	R$ 4.075,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Mensagens do chat do Item 18

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:04	A abertura do item 18 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:04	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:02:04	Algumas propostas do item 18 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:35	O item 18 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 16:00:43	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:10:43.
Sistema	19/11/2024 13:58:41	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:08:41.

Eventos do Item 18

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:04	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:12:35	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:12:35	Item encerrado para lances.
18/11/2024 16:00:43	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 4.075,0000.
19/11/2024 13:58:41	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
03050725000182	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	13/11/2024 15:41	ME ou EPP	Sim
36445798000122	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	14/11/2024 09:35	ME ou EPP	Sim
58619644000142	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	14/11/2024 16:09	ME ou EPP	Sim
07067547000153	RECAPADORA BONISSONI	11/11/2024 07:58	ME ou EPP	Sim

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC152866CB1846B

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	LTDA			
05689415000138	RECAPADORA MARRECAS LTDA	11/11/2024 09:50	ME ou EPP	Sim

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Copyright Compras.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 12 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 12 - RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA:
Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo
Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial
Vulcanização pneu 19,5x24

Valor estimado:	R$ 52.531,5200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 52.523,0000, valor negociado: R$ 50.000,0000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 52.522,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52.531,5200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 52.531,0000	-
Valor proposta: R$ 52.531,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 52.531,5200	-
Valor proposta: R$ 52.531,5200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 52.523,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 52.531,5200 Valor negociado: R$ 50.000,0000 Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 52.524,0000	-
Valor proposta: R$ 52.524,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:00	07.067.547/0001-53	R$ 52.523,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chppinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:33	03.050.725/0001-82	R$ 52.522,0000

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:34	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:06:15	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor deste item, R$ 52.522,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:06:41	sim. valor R$ 50.000,00
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:07:18	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Valor negociado .
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:07:24	O item 12 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53. A negociação do item 12 foi aceita pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, tendo informado R$ 50.000,0000.
Sistema	18/11/2024 15:59:53	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:09:53.
Sistema	19/11/2024 13:57:34	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:07:34.

Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:12:34	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:12:34	Item encerrado para lances.
18/11/2024 10:06:59	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 52.522,0000. Motivo: Proponente desclassificada, aplicação decreto municipal 296/2022. Beneficio local.
18/11/2024 10:07:18	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para negociação de valor.
18/11/2024 10:07:24	Negociação encerrada. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 informou R$ 50.000,0000.
18/11/2024 15:59:53	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 52.523,0000, valor negociado: R$ 50.000,0000.
19/11/2024 13:57:34	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus.		
Entrega de propostas:	De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Item 6 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 06 - CAMINHÃO:
Recapagem de Pneu 1.100-22 liso
Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial
Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo
Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial
Vulcanização pneu 1.100x22

Valor estimado:	R$ 11.849,6200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 10.950,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 10.999,0000	-
Valor proposta: R$ 11.849,6200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 11.849,0000	-
Valor proposta: R$ 11.849,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 11.832,0000	-
Valor proposta: R$ 11.832,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 10.950,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 11.849,6200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 11.600,0000	-
Valor proposta: R$ 11.832,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:03:10	07.067.547/0001-53	R$ 11.831,0000
18/11/2024 09:03:52	03.050.725/0001-82	R$ 11.830,0000
18/11/2024 09:05:05	07.067.547/0001-53	R$ 11.828,0000
18/11/2024 09:05:39	05.689.415/0001-38	R$ 11.820,0000
18/11/2024 09:05:46	03.050.725/0001-82	R$ 11.800,0000
18/11/2024 09:09:01	05.689.415/0001-38	R$ 11.790,0000
18/11/2024 09:10:04	07.067.547/0001-53	R$ 11.000,0000
18/11/2024 09:11:46	03.050.725/0001-82	R$ 10.999,0000
18/11/2024 09:12:26	05.689.415/0001-38	R$ 11.600,0000
18/11/2024 09:12:53	07.067.547/0001-53	R$ 10.950,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:14:54	O item 6 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 15:59:13	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:09:13.
Sistema	19/11/2024 13:56:49	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:06:49.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
18/11/2024 09:14:54	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2024 09:14:54	Item encerrado para lances.
18/11/2024 15:59:13	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 10.950,0000.
19/11/2024 13:56:49	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 foi habilitado.
19/11/2024 14:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B e informe o código 6FC1-5286-6CB1-846B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6FC1-5286-6CB1-846B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 19/11/2024 15:17:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC1-5286-6CB1-846B

Memorando 25- 4.446/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/11/2024 às 14:54:38

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-AGRI, PGM-LIC, GAB-LC

PROCESSO LICITATÓRIO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

Relatórios e Termo de Adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
RE3006_1.PDF
RE30F5_1.PDF
RE3406_1.PDF
RE34E5_1.PDF
RE34F5_1.PDF
RE3806_1.PDF
RE38E5_1.PDF
RE38F5_1.PDF
RE3CF5_1.PDF
RE44EB_1.PDF
REAA36_1.PDF
REBA32_1.PDF
REBA36_1.PDF
REBA3A_1.PDF
REBA3E_1.PDF
RECA32_1.PDF
RECA3A_1.PDF
RECA3E_1.PDF
RELATO_1.PDF
RELATO_2.PDF
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 17 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 17 - MINICARREGADEIRA:
Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo
Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial
Vulcanização pneu 10x16.5

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 4.377,9800
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 4.377,9800, valor negociado: R$ 4.250,0000

Propostas do Item 17

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.376,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.377,9800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.377,9800	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.377,9800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.377,9800	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 4.377,9800	Valor negociado: R$ 4.250,0000	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:50	03.050.725/0001-82	R$ 4.376,0000

Mensagens do chat do Item 17

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:04	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:04	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:02:04	Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:35	O item 17 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCE5-5129-412B e informe o código 0C44-BCE5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:10:38	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor deste item, R$ 4.376,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:10:58	sim. valor R$ 4.250,00
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:12:08	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 17. Justificativa: Valor negociado.
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:12:18	O item 17 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53. A negociação do item 17 foi aceita pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, tendo informado R$ 4.250,0000.
Sistema	18/11/2024 16:00:33	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:10:33.
Sistema	19/11/2024 13:58:30	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:08:30.

Eventos do Item 17

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.377,9800, valor negociado: R$ 4.250,0000.
19/11/2024 14:35:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 16:10:33
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 14:08:30

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 13 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA:
Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo
Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial
Vulcanização pneu 17,5x25

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 47.680,3400
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 47.650,0000, valor negociado: R$ 46.500,0000

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 47.649,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 47.680,3400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 47.680,0000	-
Valor proposta: R$ 47.680,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 47.680,3400	-
Valor proposta: R$ 47.680,3400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 47.650,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 47.680,3400 Valor negociado: R$ 46.500,0000 Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 47.660,0000	-
Valor proposta: R$ 47.660,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:26	07.067.547/0001-53	R$ 47.650,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://choginzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:44	03.050.725/0001-82	R$ 47.649,0000

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:04	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:07:59	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor deste item, R$ 47.649,00,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:08:33	Sim. valor 46500,00
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:09:36	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Valor negociado.
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:09:42	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53. A negociação do item 13 foi aceita pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, tendo informado R$ 46.500,0000
Sistema	18/11/2024 16:00:02	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:10:02.
Sistema	19/11/2024 13:57:41	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:07:41.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 47.650,0000, valor negociado: R$ 46.500,0000.
19/11/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 16:10:02
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 14:07:41

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 18 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 18 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS:
Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA
Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 4.081,9600
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 4.075,0000

Propostas do Item 18

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.079,0000	-
Valor proposta: R$ 4.081,9600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.080,0000	-
Valor proposta: R$ 4.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.081,9600	-
Valor proposta: R$ 4.081,9600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.075,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 4.081,9600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.080,0000	-
Valor proposta: R$ 4.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 18

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:59	03.050.725/0001-82	R$ 4.079,0000
18/11/2024 09:05:33	07.067.547/0001-53	R$ 4.075,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Mensagens do chat do Item 18

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:04	A abertura do item 18 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:04	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:02:04	Algumas propostas do item 18 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:35	O item 18 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 16:00:43	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:10:43.
Sistema	19/11/2024 13:58:41	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:08:41.

Eventos do Item 18

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.075,0000.
19/11/2024 14:35:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 16:10:43
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 14:08:41

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 10 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 10 - ÔNIBUS:
Recapagem de Pneu215/75 R 17,5
Vulcanização pneu 215/75 R 17,5

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 16.744,9400
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 13.000,0000, valor negociado: R$ 12.000,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 12.998,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.744,9400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 16.718,0000	-
Valor proposta: R$ 16.718,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 13.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 16.744,9400 Valor negociado: R$ 12.000,0000 Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 15.100,0000	-
Valor proposta: R$ 16.718,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:11	07.067.547/0001-53	R$ 16.715,0000
18/11/2024 09:04:18	03.050.725/0001-82	R$ 16.714,0000
18/11/2024 09:07:07	05.689.415/0001-38	R$ 16.710,0000
18/11/2024 09:10:41	03.050.725/0001-82	R$ 16.700,0000
18/11/2024 09:11:24	07.067.547/0001-53	R$ 16.500,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:12:08	03.050.725/0001-82	R$ 16.499,0000
18/11/2024 09:12:52	05.689.415/0001-38	R$ 16.640,0000
18/11/2024 09:13:35	07.067.547/0001-53	R$ 16.450,0000
18/11/2024 09:13:46	05.689.415/0001-38	R$ 16.440,0000
18/11/2024 09:14:20	07.067.547/0001-53	R$ 16.000,0000
18/11/2024 09:14:33	05.689.415/0001-38	R$ 15.990,0000
18/11/2024 09:14:51	07.067.547/0001-53	R$ 15.980,0000
18/11/2024 09:15:25	05.689.415/0001-38	R$ 15.970,0000
18/11/2024 09:15:36	07.067.547/0001-53	R$ 15.950,0000
18/11/2024 09:15:42	05.689.415/0001-38	R$ 15.940,0000
18/11/2024 09:16:16	07.067.547/0001-53	R$ 15.920,0000
18/11/2024 09:16:23	05.689.415/0001-38	R$ 15.910,0000
18/11/2024 09:16:42	07.067.547/0001-53	R$ 15.900,0000
18/11/2024 09:16:48	05.689.415/0001-38	R$ 15.890,0000
18/11/2024 09:16:53	03.050.725/0001-82	R$ 15.880,0000
18/11/2024 09:17:11	05.689.415/0001-38	R$ 15.870,0000
18/11/2024 09:17:18	07.067.547/0001-53	R$ 15.860,0000
18/11/2024 09:17:26	05.689.415/0001-38	R$ 15.850,0000
18/11/2024 09:17:47	07.067.547/0001-53	R$ 15.840,0000
18/11/2024 09:17:57	03.050.725/0001-82	R$ 15.830,0000
18/11/2024 09:18:03	05.689.415/0001-38	R$ 15.820,0000
18/11/2024 09:18:10	07.067.547/0001-53	R$ 15.810,0000
18/11/2024 09:18:15	05.689.415/0001-38	R$ 15.800,0000
18/11/2024 09:18:29	07.067.547/0001-53	R$ 15.799,0000
18/11/2024 09:18:37	05.689.415/0001-38	R$ 15.780,0000
18/11/2024 09:18:52	07.067.547/0001-53	R$ 15.779,0000
18/11/2024 09:18:57	05.689.415/0001-38	R$ 15.770,0000
18/11/2024 09:19:02	03.050.725/0001-82	R$ 15.760,0000
18/11/2024 09:19:15	07.067.547/0001-53	R$ 15.759,0000
18/11/2024 09:19:20	05.689.415/0001-38	R$ 15.740,0000
18/11/2024 09:19:44	03.050.725/0001-82	R$ 15.730,0000
18/11/2024 09:19:45	05.689.415/0001-38	R$ 15.700,0000
18/11/2024 09:20:19	03.050.725/0001-82	R$ 15.690,0000
18/11/2024 09:20:19	05.689.415/0001-38	R$ 15.670,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:20:24	03.050.725/0001-82	R$ 15.500,0000
18/11/2024 09:20:31	05.689.415/0001-38	R$ 15.490,0000
18/11/2024 09:20:37	03.050.725/0001-82	R$ 15.480,0000
18/11/2024 09:20:44	05.689.415/0001-38	R$ 15.400,0000
18/11/2024 09:20:48	03.050.725/0001-82	R$ 15.300,0000
18/11/2024 09:20:53	05.689.415/0001-38	R$ 15.100,0000
18/11/2024 09:20:57	03.050.725/0001-82	R$ 15.090,0000
18/11/2024 09:21:08	07.067.547/0001-53	R$ 15.000,0000
18/11/2024 09:21:15	03.050.725/0001-82	R$ 14.999,0000
18/11/2024 09:21:27	07.067.547/0001-53	R$ 14.998,0000
18/11/2024 09:21:31	03.050.725/0001-82	R$ 14.996,0000
18/11/2024 09:21:51	07.067.547/0001-53	R$ 14.995,0000
18/11/2024 09:21:56	03.050.725/0001-82	R$ 14.994,0000
18/11/2024 09:22:59	07.067.547/0001-53	R$ 14.993,0000
18/11/2024 09:23:03	03.050.725/0001-82	R$ 14.992,0000
18/11/2024 09:23:17	07.067.547/0001-53	R$ 14.791,0000
18/11/2024 09:23:25	03.050.725/0001-82	R$ 14.790,0000
18/11/2024 09:23:39	07.067.547/0001-53	R$ 14.789,0000
18/11/2024 09:23:44	03.050.725/0001-82	R$ 14.788,0000
18/11/2024 09:24:03	07.067.547/0001-53	R$ 14.750,0000
18/11/2024 09:24:36	03.050.725/0001-82	R$ 14.749,0000
18/11/2024 09:25:07	07.067.547/0001-53	R$ 14.740,0000
18/11/2024 09:25:27	03.050.725/0001-82	R$ 14.739,0000
18/11/2024 09:25:57	07.067.547/0001-53	R$ 14.735,0000
18/11/2024 09:26:07	03.050.725/0001-82	R$ 14.734,0000
18/11/2024 09:26:17	07.067.547/0001-53	R$ 14.730,0000
18/11/2024 09:26:29	03.050.725/0001-82	R$ 14.729,0000
18/11/2024 09:26:45	07.067.547/0001-53	R$ 14.725,0000
18/11/2024 09:26:55	03.050.725/0001-82	R$ 14.724,0000
18/11/2024 09:27:11	07.067.547/0001-53	R$ 14.720,0000
18/11/2024 09:27:24	03.050.725/0001-82	R$ 14.719,0000
18/11/2024 09:27:35	07.067.547/0001-53	R$ 14.715,0000
18/11/2024 09:27:52	03.050.725/0001-82	R$ 14.714,0000
18/11/2024 09:28:36	07.067.547/0001-53	R$ 14.710,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:28:45	03.050.725/0001-82	R$ 14.709,0000
18/11/2024 09:30:05	07.067.547/0001-53	R$ 13.500,0000
18/11/2024 09:30:16	03.050.725/0001-82	R$ 13.498,0000
18/11/2024 09:31:16	07.067.547/0001-53	R$ 13.000,0000
18/11/2024 09:31:42	03.050.725/0001-82	R$ 12.998,0000

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:33:43	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:01:56	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor deste item, R$ 12.998,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:02:20	sim. valor R$ 12.000,00
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:02:53	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Valor negociado.
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:03:02	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53. A negociação do item 10 foi aceita pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, tendo informado R$ 12.000,0000
Sistema	18/11/2024 15:59:38	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:09:38.
Sistema	19/11/2024 13:57:17	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:07:17.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 13.000,0000, valor negociado: R$ 12.000,0000.
19/11/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 16:09:38
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 14:07:17

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 14 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 14 - PÁ CARREGADEIRA:
Recapagem de Pneu 20,5 x 25borrachudo
Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial
Vulcanização pneu 20,5x25

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 41.590,8200
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 41.589,0000

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 41.590,0000	-
Valor proposta: R$ 41.590,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 41.590,8200	-
Valor proposta: R$ 41.590,8200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 41.589,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 41.590,8200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:05:28	07.067.547/0001-53	R$ 41.589,0000

Mensagens do chat do Item 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:04	O item 14 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 16:00:09	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:10:09.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 13:57:47	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:07:47.

Eventos do Item 14

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 41.589,0000.
19/11/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 16:10:09
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 14:07:47

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 19 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 19 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS:
Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA
Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 12.683,6400
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 12.675,0000

Propostas do Item 19

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 12.677,0000	-
Valor proposta: R$ 12.683,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 12.683,0000	-
Valor proposta: R$ 12.683,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 12.683,6400	-
Valor proposta: R$ 12.683,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 12.675,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 12.683,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 12.678,0000	-
Valor proposta: R$ 12.678,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 19

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:05:18	03.050.725/0001-82	R$ 12.677,0000
18/11/2024 09:05:43	07.067.547/0001-53	R$ 12.675,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Mensagens do chat do Item 19

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:04	A abertura do item 19 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:04	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:35	O item 19 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 16:00:53	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:10:53.
Sistema	19/11/2024 13:58:50	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:08:50.

Eventos do Item 19

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12.675,0000.
19/11/2024 14:35:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 16:10:53
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 14:08:50

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 11 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 11 - RETROESCAVADEIRAS:
Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo
Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial
Vulcanização pneu 12,5x80x18

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 16.108,8400
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 16.099,0000, valor negociado: R$ 11.800,0000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 16.098,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.108,8400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 16.108,8400	-
Valor proposta: R$ 16.108,8400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 16.099,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 16.108,8400	Valor negociado: R$ 11.800,0000	Quantidade ofertada: 1
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 16.100,0000	-
Valor proposta: R$ 16.100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:06	07.067.547/0001-53	R$ 16.099,0000
18/11/2024 09:04:25	03.050.725/0001-82	R$ 16.098,0000

Mensagens do chat do Item 11

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCE5-5129-412B e informe o código 0C44-BCE5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:04	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:03:31	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor deste item, R$ 16.098,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:04:13	Sim. R$ 11.800,00
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:05:12	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 11. Justificativa: Valor negociado.
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:05:24	O item 11 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53. A negociação do item 11 foi aceita pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, tendo informado R$ 11.800,0000.
Sistema	18/11/2024 15:59:46	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:09:46.
Sistema	19/11/2024 13:57:28	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:07:28.

Eventos do Item 11

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16.099,0000, valor negociado: R$ 11.800,0000.
19/11/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2024 16:09:46

Intenção de recurso na habilitação: 19/11/2024 14:07:28

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 15 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 15 - ROLO COMPACTADOR:
Recapagem de Pneu 23,1 x 26borrachudo
Vulcanização pneu 23,1x26

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 15.218,7000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 15.210,0000

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 15.218,0000	-
Valor proposta: R$ 15.218,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 15.210,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 15.218,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:32	07.067.547/0001-53	R$ 15.210,0000

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:04	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:35	O item 15 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 16:00:18	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:10:18.
Sistema	19/11/2024 13:57:57	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:07:57.

Eventos do Item 15

Data/Hora	Descrição

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15.210,0000.
19/11/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 16:10:18
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 14:07:57

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 16 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 16 - ROLO COMPACTADOR:
Recapagem de Pneu 1.300 x 24borrachudo
Vulcanização pneu 1.300x24

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 3.304,3200
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 3.303,0000

Propostas do Item 16

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 3.303,3200	-
Valor proposta: R$ 3.303,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.303,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.304,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:41	07.067.547/0001-53	R$ 3.303,0000

Mensagens do chat do Item 16

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:04	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:04	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:35	O item 16 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 16:00:24	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:10:24.
Sistema	19/11/2024 13:58:19	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:08:19.

Eventos do Item 16

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.303,0000.
19/11/2024 14:35:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 16:10:24
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 14:08:19

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 20 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 20 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS:
Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA
Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.038,2000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 1.035,0000

Propostas do Item 20

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.038,0000	-
Valor proposta: R$ 1.038,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 1.038,2000	-
Valor proposta: R$ 1.038,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.035,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.038,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.036,0000	-
Valor proposta: R$ 1.036,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 20

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:05:37	07.067.547/0001-53	R$ 1.035,0000

Mensagens do chat do Item 20

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:04	A abertura do item 20 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:04	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:12:05	O item 20 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 16:01:09	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:11:09.
Sistema	19/11/2024 13:59:00	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:09:00.

Eventos do Item 20

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.035,0000.
19/11/2024 14:35:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2024 16:11:09

Intenção de recurso na habilitação: 19/11/2024 14:09:00

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 1 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 01 - F400:
Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo
Recapagem de Pneu 750 x 16 liso
Vulcanização pneu 7,50x16

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 4.774,0600
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 4.600,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.660,0000	-
Valor proposta: R$ 4.774,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.774,0000	-
Valor proposta: R$ 4.774,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.762,0000	-
Valor proposta: R$ 4.762,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.600,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 4.774,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.670,0000	-
Valor proposta: R$ 4.762,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:02:20	07.067.547/0001-53	R$ 4.761,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCE5-5129-412B e informe o código 0C44-BCE5-5129-412B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:03:05	03.050.725/0001-82	R$ 4.760,0000
18/11/2024 09:04:43	05.689.415/0001-38	R$ 4.750,0000
18/11/2024 09:05:27	03.050.725/0001-82	R$ 4.749,0000
18/11/2024 09:06:19	05.689.415/0001-38	R$ 4.740,0000
18/11/2024 09:07:12	03.050.725/0001-82	R$ 4.739,0000
18/11/2024 09:09:00	07.067.547/0001-53	R$ 4.738,0000
18/11/2024 09:09:43	05.689.415/0001-38	R$ 4.670,0000
18/11/2024 09:11:29	03.050.725/0001-82	R$ 4.660,0000
18/11/2024 09:12:39	07.067.547/0001-53	R$ 4.600,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:02:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:14:40	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 13:37:15	Senhor licitante sera convocado proposta completa somente no item 1, enviar com assinatura digital
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 13:39:10	boa tarde.
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 13:39:13	sim
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 13:52:31	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 14:41:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:41:28 de 18/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53.
Sistema	18/11/2024 14:59:49	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 15:09:49.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 15:00:36	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:01:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação .
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 15:26:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:26:02 de 18/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 15:42:51	Senhor licitante, preciso que envie o balanço completo do exercício 2022
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 15:43:36	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Solicito Balanço exercício 2022.
pelo participante	18/11/2024 15:52:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:52:57 de 18/11/2024. 1 anexo foi

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
07.067.547/0001-53	18/11/2024 15:52:57	enviado pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53.
Sistema	18/11/2024 16:01:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:11:20.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 13:52:31	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 15:55:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
18/11/2024 14:41:28	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 15:00:36	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 17:01:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação .
18/11/2024 15:26:02	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 15:43:36	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 17:45:00. Motivo: Solicito Balanço exercício 2022.
18/11/2024 15:52:57	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 finalizou o envio de anexo.
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.600,0000.
19/11/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 15:09:49
Intenção de recurso na habilitação:	18/11/2024 16:11:20

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 4 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 04 - VANS:
Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso.
Vulcanização de Pneu 225/65 R16

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 5.280,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 5.279,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 5.280,0000	-
Valor proposta: R$ 5.280,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 5.279,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 5.280,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 5.280,0000	-
Valor proposta: R$ 5.280,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:02:44	07.067.547/0001-53	R$ 5.279,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:04	O item 4 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 15:58:58	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:08:58.
Sistema	19/11/2024 13:56:29	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 13:56:29	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:06:29.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5.279,0000.
19/11/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 16:08:58
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 14:06:29

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 5 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 05 - MOTONIVELADORAS:
Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo
Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial
Vulcanização pneu 1400x24

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 67.129,1200
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 50.000,0000, valor negociado: R$ 48.000,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 49.998,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 67.129,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 67.129,0000	-
Valor proposta: R$ 67.129,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 67.088,0000	-
Valor proposta: R$ 67.088,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 50.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 67.129,1200 Valor negociado: R$ 48.000,0000 Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 66.800,0000	-
Valor proposta: R$ 67.088,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:03:02	07.067.547/0001-53	R$ 67.087,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://choginzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCE5-5129-412B e informe o código 0C44-BCE5-5129-412B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:03:28	03.050.725/0001-82	R$ 67.081,0000
18/11/2024 09:05:10	07.067.547/0001-53	R$ 67.080,0000
18/11/2024 09:05:27	05.689.415/0001-38	R$ 67.000,0000
18/11/2024 09:05:41	03.050.725/0001-82	R$ 66.500,0000
18/11/2024 09:09:15	05.689.415/0001-38	R$ 66.800,0000
18/11/2024 09:09:49	07.067.547/0001-53	R$ 60.000,0000
18/11/2024 09:10:17	03.050.725/0001-82	R$ 59.900,0000
18/11/2024 09:10:56	07.067.547/0001-53	R$ 58.000,0000
18/11/2024 09:11:36	03.050.725/0001-82	R$ 57.990,0000
18/11/2024 09:12:48	07.067.547/0001-53	R$ 57.900,0000
18/11/2024 09:13:11	03.050.725/0001-82	R$ 56.899,0000
18/11/2024 09:14:12	07.067.547/0001-53	R$ 55.000,0000
18/11/2024 09:14:35	03.050.725/0001-82	R$ 54.999,0000
18/11/2024 09:14:43	07.067.547/0001-53	R$ 54.950,0000
18/11/2024 09:15:13	03.050.725/0001-82	R$ 54.940,0000
18/11/2024 09:15:50	07.067.547/0001-53	R$ 54.930,0000
18/11/2024 09:15:56	03.050.725/0001-82	R$ 54.920,0000
18/11/2024 09:16:03	07.067.547/0001-53	R$ 54.910,0000
18/11/2024 09:16:18	03.050.725/0001-82	R$ 54.900,0000
18/11/2024 09:16:27	07.067.547/0001-53	R$ 54.890,0000
18/11/2024 09:16:58	03.050.725/0001-82	R$ 54.880,0000
18/11/2024 09:17:07	07.067.547/0001-53	R$ 54.870,0000
18/11/2024 09:17:13	03.050.725/0001-82	R$ 54.860,0000
18/11/2024 09:17:35	07.067.547/0001-53	R$ 54.850,0000
18/11/2024 09:17:50	03.050.725/0001-82	R$ 54.840,0000
18/11/2024 09:17:58	07.067.547/0001-53	R$ 54.830,0000
18/11/2024 09:18:04	03.050.725/0001-82	R$ 54.800,0000
18/11/2024 09:18:20	07.067.547/0001-53	R$ 54.799,0000
18/11/2024 09:18:55	03.050.725/0001-82	R$ 54.798,0000
18/11/2024 09:19:05	07.067.547/0001-53	R$ 54.797,0000
18/11/2024 09:19:13	03.050.725/0001-82	R$ 54.796,0000
18/11/2024 09:19:24	07.067.547/0001-53	R$ 54.795,0000
18/11/2024 09:19:28	03.050.725/0001-82	R$ 54.794,0000
18/11/2024 09:21:04	07.067.547/0001-53	R$ 54.793,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:21:11	03.050.725/0001-82	R$ 54.792,0000
18/11/2024 09:21:17	07.067.547/0001-53	R$ 54.791,0000
18/11/2024 09:21:23	03.050.725/0001-82	R$ 54.790,0000
18/11/2024 09:21:40	07.067.547/0001-53	R$ 54.789,0000
18/11/2024 09:21:44	03.050.725/0001-82	R$ 54.788,0000
18/11/2024 09:21:59	07.067.547/0001-53	R$ 54.787,0000
18/11/2024 09:22:03	03.050.725/0001-82	R$ 54.786,0000
18/11/2024 09:23:01	07.067.547/0001-53	R$ 54.785,0000
18/11/2024 09:23:09	03.050.725/0001-82	R$ 54.784,0000
18/11/2024 09:23:16	07.067.547/0001-53	R$ 54.783,0000
18/11/2024 09:23:20	03.050.725/0001-82	R$ 54.780,0000
18/11/2024 09:23:42	07.067.547/0001-53	R$ 54.779,0000
18/11/2024 09:23:49	03.050.725/0001-82	R$ 54.778,0000
18/11/2024 09:24:05	07.067.547/0001-53	R$ 54.700,0000
18/11/2024 09:24:30	03.050.725/0001-82	R$ 54.699,0000
18/11/2024 09:25:07	07.067.547/0001-53	R$ 54.650,0000
18/11/2024 09:25:24	03.050.725/0001-82	R$ 54.649,0000
18/11/2024 09:25:56	07.067.547/0001-53	R$ 54.640,0000
18/11/2024 09:26:02	03.050.725/0001-82	R$ 54.639,0000
18/11/2024 09:26:19	07.067.547/0001-53	R$ 54.635,0000
18/11/2024 09:26:24	03.050.725/0001-82	R$ 54.634,0000
18/11/2024 09:26:44	07.067.547/0001-53	R$ 54.630,0000
18/11/2024 09:26:50	03.050.725/0001-82	R$ 54.629,0000
18/11/2024 09:27:09	07.067.547/0001-53	R$ 54.625,0000
18/11/2024 09:27:14	03.050.725/0001-82	R$ 54.624,0000
18/11/2024 09:27:34	07.067.547/0001-53	R$ 54.620,0000
18/11/2024 09:27:47	03.050.725/0001-82	R$ 54.619,0000
18/11/2024 09:28:35	07.067.547/0001-53	R$ 54.615,0000
18/11/2024 09:28:39	03.050.725/0001-82	R$ 54.614,0000
18/11/2024 09:30:04	07.067.547/0001-53	R$ 51.000,0000
18/11/2024 09:30:11	03.050.725/0001-82	R$ 50.998,0000
18/11/2024 09:31:14	07.067.547/0001-53	R$ 50.000,0000
18/11/2024 09:31:36	03.050.725/0001-82	R$ 49.998,0000

Mensagens do chat do Item 5

1Doc: Memorando 25- 4.446/2024 737/794
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:33:37	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:59:12	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor deste item, R$ 49.998,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:00:00	Sim. valor R$ 48.000,00
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:00:56	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Valor negociado .
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:01:04	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53. A negociação do item 5 foi aceita pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, tendo informado R$ 48.000,0000.
Sistema	18/11/2024 15:59:05	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:09:05.
Sistema	19/11/2024 13:56:36	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:06:36.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 50.000,0000, valor negociado: R$ 48.000,0000.
19/11/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2024 16:09:05

Intenção de recurso na habilitação: 19/11/2024 14:06:36

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 02 - F350:
Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo.
Vulcanização pneu 265x75x16

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.555,2200
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 1.549,0000, valor negociado: R$ 1.530,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.555,0000	-
Valor proposta: R$ 1.555,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.549,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.555,2200 Valor negociado: R$ 1.530,0000 Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.540,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.552,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:02:28	07.067.547/0001-53	R$ 1.551,0000
18/11/2024 09:04:52	05.689.415/0001-38	R$ 1.550,0000
18/11/2024 09:09:14	07.067.547/0001-53	R$ 1.549,0000
18/11/2024 09:09:29	05.689.415/0001-38	R$ 1.540,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:03	O item 2 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:45:50	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor deste item, R$ 1.540,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:48:15	Bom dia
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:48:21	Sim cobrimos o valor
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:49:06	1530,00
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:51:14	Ok. Permaneça conectado, temos outros itens para negociar, quando responder, por gentileza falar o valor ofertado para cobrir a proposta.
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:51:43	ok
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:53:01	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Valor negociado.
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:53:47	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, tendo informado R$ 1.530,0000.
Sistema	18/11/2024 15:58:41	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:08:41.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 16:35:51	Senhor licitante, em tempo no lançamento de sua proposta no sistema, percebi que é preciso alguns ajustes
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 16:36:41	Sera convocado amanhã a partir 08h30min.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 08:30:42	Senhor licitante precisa corrigir alguns valores na proposta, o valor do lote pode ate ser menor que o ofertado na disputa, nunca maior. Por gentileza corrija os valores resultantes da multiplicação pelo valor unitário.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 08:31:16	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 19/11/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada com valores corrigidos .
pelo participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 08:34:28	Bom dia.
pelo participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 08:39:44	O preço total por lote não fecha exato devido a soma de planilha e pelo desconto ser por dizima.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 08:42:02	Os valores multiplicados pelo unitário estão dando diferença, o valor do lote pode ate fechar um pouco abaixo. Mas deve ser corrigido
pelo participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 10:07:45	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:07:45 de 19/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 11:09:17	Senhor licitante deve corrigir lote 8 item 24, lote 11 item 34 e lote 19 itens 54 e 55.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 13:26:37	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 19/11/2024. Justificativa: Proposta corrigida nos lotes 8 item 24, lote 11 item 34 e lote 19 itens 54 e 55..

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ GENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 07.067.547/0001-53	19/11/2024 13:43:54	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:43:54 de 19/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53.
Sistema	19/11/2024 13:56:06	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:06:06.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 08:31:16	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/11/2024 10:32:00. Motivo: Solicito proposta ajustada com valores corrigidos .
19/11/2024 10:07:45	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 finalizou o envio de anexo.
19/11/2024 13:26:37	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/11/2024 15:30:00. Motivo: Proposta corrigida nos lotes 8 item 24, lote 11 item 34 e lote 19 itens 54 e 55.
19/11/2024 13:43:54	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 finalizou o envio de anexo.
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.549,0000, valor negociado: R$ 1.530,0000.
19/11/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 16:08:41
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 14:06:06

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 3 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 03 - FRONTIER:
Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo.
Vulcanização pneu 235x75x15.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.655,3000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 1.649,0000, valor negociado: R$ 1.500,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.655,0000	-
Valor proposta: R$ 1.655,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.649,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.655,3000 Valor negociado: R$ 1.500,0000 Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.600,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.652,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:02:35	07.067.547/0001-53	R$ 1.651,0000
18/11/2024 09:05:00	05.689.415/0001-38	R$ 1.650,0000
18/11/2024 09:09:23	07.067.547/0001-53	R$ 1.649,0000
18/11/2024 09:11:49	05.689.415/0001-38	R$ 1.600,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:02	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:14:20	O item 3 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:56:44	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor deste item, R$ 1.600,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:57:24	Sim. valor 1.500,00
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:58:22	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Valor negociado.
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 09:58:38	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, tendo informado R$ 1.500,0000.
Sistema	18/11/2024 15:58:50	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:08:50.
Sistema	19/11/2024 13:56:18	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:06:18.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.649,0000, valor negociado: R$ 1.500,0000.
19/11/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2024 16:08:50

Intenção de recurso na habilitação: 19/11/2024 14:06:18

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 8 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 08 - CAMINHÃO E ONIBUS:
Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo
Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial
Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso
Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial
Vulcanização pneu 295x80x22,5

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 41.369,9800
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 39.000,0000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 39.999,0000	-
Valor proposta: R$ 41.369,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 41.369,0000	-
Valor proposta: R$ 41.369,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 41.327,0000	-
Valor proposta: R$ 41.327,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 39.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 41.369,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 41.040,0000	-
Valor proposta: R$ 41.326,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopnzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:03:28	07.067.547/0001-53	R$ 41.325,0000
18/11/2024 09:04:04	03.050.725/0001-82	R$ 41.324,0000
18/11/2024 09:05:21	07.067.547/0001-53	R$ 41.323,0000
18/11/2024 09:05:59	03.050.725/0001-82	R$ 41.322,0000
18/11/2024 09:11:05	07.067.547/0001-53	R$ 40.000,0000
18/11/2024 09:11:14	05.689.415/0001-38	R$ 41.040,0000
18/11/2024 09:11:57	03.050.725/0001-82	R$ 39.999,0000
18/11/2024 09:13:10	07.067.547/0001-53	R$ 39.000,0000

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:15:11	O item 8 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 15:59:27	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:09:27.
Sistema	19/11/2024 13:57:03	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:07:03.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 39.000,0000.
19/11/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2024 16:09:27

Intenção de recurso na habilitação: 19/11/2024 14:07:03

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 6 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 06 - CAMINHÃO:
Recapagem de Pneu 1.100-22 liso
Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial
Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo
Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial
Vulcanização pneu 1.100x22

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 11.849,6200
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 10.950,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 10.999,0000	-
Valor proposta: R$ 11.849,6200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 11.849,0000	-
Valor proposta: R$ 11.849,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 11.832,0000	-
Valor proposta: R$ 11.832,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 10.950,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 11.849,6200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 11.600,0000	-
Valor proposta: R$ 11.832,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopnzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:03:10	07.067.547/0001-53	R$ 11.831,0000
18/11/2024 09:03:52	03.050.725/0001-82	R$ 11.830,0000
18/11/2024 09:05:05	07.067.547/0001-53	R$ 11.828,0000
18/11/2024 09:05:39	05.689.415/0001-38	R$ 11.820,0000
18/11/2024 09:05:46	03.050.725/0001-82	R$ 11.800,0000
18/11/2024 09:09:01	05.689.415/0001-38	R$ 11.790,0000
18/11/2024 09:10:04	07.067.547/0001-53	R$ 11.000,0000
18/11/2024 09:11:46	03.050.725/0001-82	R$ 10.999,0000
18/11/2024 09:12:26	05.689.415/0001-38	R$ 11.600,0000
18/11/2024 09:12:53	07.067.547/0001-53	R$ 10.950,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:14:54	O item 6 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 15:59:13	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:09:13.
Sistema	19/11/2024 13:56:49	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:06:49.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10.950,0000.
19/11/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 16:09:13
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 14:06:49

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 7 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 07 - CAMINHÕES E ÔNIBUS:
Recapagem de Pneu 1000/20 liso
Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial
Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo
Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial
Vulcanização pneu 1000x20

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 52.150,1600
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 47.500,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 47.999,0000	-
Valor proposta: R$ 52.150,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 52.150,0000	-
Valor proposta: R$ 52.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 52.076,0000	-
Valor proposta: R$ 52.076,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 47.500,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 52.150,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 51.690,0000	-
Valor proposta: R$ 52.076,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopnzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:03:19	07.067.547/0001-53	R$ 52.075,0000
18/11/2024 09:03:58	03.050.725/0001-82	R$ 52.074,0000
18/11/2024 09:04:58	07.067.547/0001-53	R$ 52.000,0000
18/11/2024 09:05:54	03.050.725/0001-82	R$ 51.900,0000
18/11/2024 09:08:38	05.689.415/0001-38	R$ 51.890,0000
18/11/2024 09:10:17	07.067.547/0001-53	R$ 48.000,0000
18/11/2024 09:11:27	05.689.415/0001-38	R$ 51.690,0000
18/11/2024 09:11:51	03.050.725/0001-82	R$ 47.999,0000
18/11/2024 09:13:04	07.067.547/0001-53	R$ 47.500,0000

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:15:05	O item 7 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 15:59:20	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:09:20.
Sistema	19/11/2024 13:56:56	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:06:56.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 47.500,0000.
19/11/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dhopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 16:09:20
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 14:06:56

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 12 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 12 - RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA:
Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo
Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial
Vulcanização pneu 19,5x24

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 52.531,5200
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 52.523,0000, valor negociado: R$ 50.000,0000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 52.522,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52.531,5200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 52.531,0000	-
Valor proposta: R$ 52.531,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 52.531,5200	-
Valor proposta: R$ 52.531,5200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 52.523,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 52.531,5200 Valor negociado: R$ 50.000,0000 Quantidade ofertada: 1		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 52.524,0000	-
Valor proposta: R$ 52.524,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:00	07.067.547/0001-53	R$ 52.523,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:04:33	03.050.725/0001-82	R$ 52.522,0000

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:12:34	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:06:15	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor deste item, R$ 52.522,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:06:41	sim. valor R$ 50.000,00
Sistema para o participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:07:18	Sr. Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Valor negociado .
pelo participante 07.067.547/0001-53	18/11/2024 10:07:24	O item 12 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53. A negociação do item 12 foi aceita pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, tendo informado R$ 50.000,0000
Sistema	18/11/2024 15:59:53	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:09:53.
Sistema	19/11/2024 13:57:34	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:07:34.

Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 52.523,0000, valor negociado: R$ 50.000,0000.
19/11/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 16:09:53
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 14:07:34

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90063/2024

Às 14:35 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 129/2024, Pregão nª 90063/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus

Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a sessão permaneçam conectados, abando no de sessão gera desclassificação/inabilitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:00:27	ATENÇÃO!!! valores com descontos acima de 50% terão que comprovar sua exequibilidade, devendo apresentar Atas, contratos ou notas fiscais que comprovem que a licitante possui capacidade de manter o preço durante a vigência da ATA.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:29	ATENÇÃO!!! A disputa é menor preço global por lote
Sistema	18/11/2024 às 09:33:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:37:01	Senhores licitantes, permaneçam conectados
Sistema	18/11/2024 às 09:43:49	Decreto Municipal nª 296/2022
Sistema	18/11/2024 às 09:43:59	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	18/11/2024 às 09:44:21	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	18/11/2024 às 09:49:05	Qual valor?
Sistema	18/11/2024 às 11:09:16	Sessão sera retomada as 13h30min. estejam conectados
Sistema	18/11/2024 às 13:33:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	18/11/2024 às 16:35:08	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 19/11/2024.
Sistema	19/11/2024 às 08:27:35	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 11:09:45	As 13h30min. sera retomada a sessão
Sistema	19/11/2024 às 13:25:17	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:33:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

Item 9 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

LOTE 09 - CAMINHÃO PIPA:
Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial
Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial
Vulcanização pneu 275x80x22,5

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 3.325,1600
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53, melhor lance: R$ 3.308,0000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 3.309,0000	-
Valor proposta: R$ 3.325,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 3.314,0000	-
Valor proposta: R$ 3.314,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.308,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.325,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:03:41	07.067.547/0001-53	R$ 3.312,0000
18/11/2024 09:04:11	03.050.725/0001-82	R$ 3.311,0000
18/11/2024 09:04:20	07.067.547/0001-53	R$ 3.310,0000
18/11/2024 09:12:02	03.050.725/0001-82	R$ 3.309,0000
18/11/2024 09:13:29	07.067.547/0001-53	R$ 3.308,0000

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:03	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCE5-5129-412B e informe o código 0C44-BCE5-5129-412B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:02:03	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:15:30	O item 9 está encerrado.
Sistema	18/11/2024 15:59:32	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 16:09:32.
Sistema	19/11/2024 13:57:10	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:07:10.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:35:19	Fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ 07.067.547/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.308,0000.
19/11/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 16:09:32
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 14:07:10

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90063/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90063/2024, de 30/10/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	366.103,46

TOTAL R$	366.103,46

Que apresentou o Menor Preço Por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 de novembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B e informe o código 0C44-BCB5-5129-412B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C44-BCB5-5129-412B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/11/2024 15:28:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C44-BCB5-5129-412B

Memorando 26- 4.446/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/11/2024 às 08:08:08

ARP 272/2024 - RECAPADORA BONISSONI LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_2024_assinada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	21/11/2024 08:12:14	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Edson Luiz Cenci	21/11/2024 08:17:36	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	21/11/2024 08:18:08	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Diogo Antonio Margreiter	21/11/2024 09:27:15	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Valdemir de Mattos	21/11/2024 09:34:42	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Robert Ademar Fuchs	21/11/2024 09:35:52	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Ricardo Scandolara	21/11/2024 16:53:53	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Mari Lúcia Lazarotto	21/11/2024 18:16:54	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Simone Biava	22/11/2024 14:38:00	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Claudiomiro Cenci	26/11/2024 08:40:28	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7CE4-0D46-9F01-3802**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2024	**MEMORANDO N.º 4446/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2024	**VALIDADE DA ATA: 18/11/2025**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90063/2024, Processo nº 129/2024 – Memorando Eletrônico nº 4.446/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **Aquisição de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ nº 07.067.547/0001-53, localizada na Rod. PR 281 KM 15, Barracão, Bairro: Industrial, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, inscrito no CPF sob nº 078.625.889-67, portador do RG nº 9.727.002-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, 3.810, Apartamento 302, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. E-mail: recapvale@hotmail.com e Telefone: (46) 99934-5536 ou (46) 3242-1957, conforme quadro a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1 - F400					

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 11 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VALDEMIR DE MATTOS , ROBERT ADEMAR FUCHS , RICARDO SCANDOLARA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CE4-0D46-9F01-3802 e informe o código 7CE4-0D46-9F01-3802

1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	246,06	2952,72
2	Unid	6	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	231,00	1386,00
3	Unid	4	Vulcanização pneu 7,50x16	65,28	261,12
				VALOR TOTAL DO LOTE 1	**R$ 4.599,84**
LOTE 2 - F350					
4	Unid	4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	346,61	1.386,44
5	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	71,78	143,56
				VALOR TOTAL DO LOTE 2	**R$ 1.530,00**
LOTE 3 - FRONTIER					
6	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	328,72	1.314,88
7	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	92,56	185,12
				VALOR TOTAL DO LOTE 3	**R$ 1.500,00**
LOTE 4 - VANS					
8	Unid	16	Recapagem de Pneu 225/65 R16 Liso	299,94	4.799,04
9	Unid	6	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	79,98	479,88
				VALOR TOTAL DO LOTE 4	**R$ 5.278,92**
LOTE 5 - MOTONIVELADORAS					
10	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 – borrachudo	970,50	31.056,00
11	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 – borrachudo Radial	1125,78	18.012,48
12	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	77,62	931,44
				VALOR TOTAL DO LOTE 5	**49.999,96**
LOTE 6 - CAMINHÃO					
13	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	471,98	1.887,92
14	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	471,98	2.831,88
15	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	471,98	2.831,88
16	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	471,98	2.831,88
17	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	94,40	566,40
				VALOR TOTAL DO LOTE 6	**R$ 10.949,96**
LOTE 7 - CAMINHÕES E ÔNIBUS					
18	Unid	32	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	398,76	12.760,32
19	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000R20 liso-Radial	360,78	7215,60
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	340,84	6816,80
21	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo- Radial	321,86	19.311,60
22	Unid	42	Vulcanização pneu 1000x20	33,23	1.395,66
				VALOR TOTAL DO LOTE 7	**R$ 47.499,98**
LOTE 8 - CAMINHÃO E ONIBUS					
23	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-	510,99	12.263,76

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_7CE40D469F013802BD7F87E9_memorando-26--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/13) 775/794

Assinado por 11 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VALDEMIR DE MATTOS , ROBERT ADEMAR FUCHS , RICARDO SCANDOLARA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CE4-0D46-9F01-3802 e informe o código 7CE4-0D46-9F01-3802

			borrachudo		
24	Unid	40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	315,45	12.578,00
25	Unid	16	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	313,47	5.015,52
26	Unid	22	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	302,66	6.658,52
27	Unid	32	Vulcanização pneu 295x80x22,5	77,63	2.484,16
				VALOR TOTAL DO LOTE 8	**R$ 38.999,96**
LOTE 9 - CAMINHÃO PIPA					
28	Unid	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	316,28	1.897,68
29	Unid	4	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	279,99	1.119,96
30	Unid	4	Vulcanização pneu 275x80x22,5	72,59	290,36
				VALOR TOTAL DO LOTE 9	**R$ 3.308,00**
LOTE 10 - ÔNIBUS					
31	Unid	48	Recapagem de Pneu215/75 R 17,5	237,55	11.402,40
32	Unid	10	Vulcanização pneu 215/75 R 17,5	59,76	597,60
				VALOR TOTAL DO LOTE 10	**R$ 12.000,00**
LOTE 11 - RETROESCAVADEIRAS					
33	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	351,23	4.214,76
34	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	343,60	6.871,80
35	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	59,45	713,40
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 11	**R$ 11.799,96**
LOTE 12 - RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA					
36	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	1.756,10	21.073,20
37	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	1.388,00	27.760,00
38	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	97,23	1.166,76
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 12	**R$ 49.999,96**
LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA					
39	Unid	8	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	1.168,04	9.344,32
40	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2.007,72	36.138,96
41	Unid	10	Vulcanização pneu 17,5x25	101,67	1.016,70
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 13	**R$ 46.499,98**
LOTE 14 - PÁ CARREGADEIRA					
42	Unid	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25borrachudo	3.126,99	12.507,96
43	Unid	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	4690,48	28.142,88
44	Unid	6	Vulcanização pneu 20,5x25	156,36	938,16
				VALOR TOTAL PARA O LOTE 14	**R$ 41.589,00**
LOTE 15 - ROLO COMPACTADOR					
45	Unid	4	Recapagem de Pneu 23,1 x 26borrachudo	3.646,23	14.584,92
46	Unid	2	Vulcanização pneu 23,1x26	312,53	625,06

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 11 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VALDEMIR DE MATTOS , ROBERT ADEMAR FUCHS , RICARDO SCANDOLARA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CE4-0D46-9F01-3802 e informe o código 7CE4-0D46-9F01-3802

			VALOR TOTAL PARA O LOTE 15		**R$ 15.209,98**
LOTE 16 - ROLO COMPACTADOR					
47	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24borrachudo	781,47	3.125,88
48	Unid	2	Vulcanização pneu 1.300x24	88,56	177,12
			VALOR TOTAL PARA O LOTE 16		**R$ 3.303,00**
LOTE 17 - MINICARREGADEIRA					
49	Unid	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	354,17	1.416,68
50	Unid	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	404,76	2428,56
51	Unid	4	Vulcanização pneu 10x16.5	101,19	404,76
			VALOR TOTAL PARA O LOTE 17		**R$ 4.250,00**
LOTE 18 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
52	Unid	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	935,50	3.742,00
53	Unid	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	83,25	333,00
			VALOR TOTAL PARA O LOTE 18		**R$ 4.075,00**
LOTE 19 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
54	Unid	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	2030,21	12.181,24
55	Unid	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	82,29	493,76
			VALOR TOTAL PARA O LOTE 19		**R$ 12.675,00**
LOTE 20 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
56	Unid	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	415,66	831,32
57	Unid	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	101,84	203,68
			VALOR TOTAL PARA O LOTE 20		**R$ 1.035,00**
			VALOR TOTAL		**R$ 366.103,46**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Assinado por 11 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VALDEMIR DE MATTOS , ROBERT ADEMAR FUCHS , RICARDO SCANDOLARA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CE4-0D46-9F01-3802 e informe o código 7CE4-0D46-9F01-3802

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_7CE40D469F013802BD7F87E9_memorando-26--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/13) 778/794

Assinado por 11 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VALDEMIR DE MATTOS , ROBERT ADEMAR FUCHS , RICARDO SCANDOLARA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CE4-0D46-9F01-3802 e informe o código 7CE4-0D46-9F01-3802

resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os Serviços uma vez solicitados pelas Secretarias deverão ser retirados e entregues nos seguintes endereços: Pátio do parque de máquinas do Município, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito; Secretaria de Educação, Rua Miguel Procópio Kurpel, n°3811, Bairro São Miguel; Secretaria de Agricultura Rua 14 de Dezembro, n°3977, Centro, Chopinzinho-PR.

12.2 O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura.

12.3 Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias requisitantes.

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_7CE40D469F013802BD7F87E9_memorando-26--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/13) 779/794

Assinado por 11 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VALDEMIR DE MATTOS , ROBERT ADEMAR FUCHS , RICARDO SCANDOLARA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CE4-0D46-9F01-3802 e informe o código 7CE4-0D46-9F01-3802

12.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a)(s) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 12.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor (a) Senhor: Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; Vanderlei José Crestani – Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Mari Lúcia Lazarotto – Secretária de Educação Cultura e Esportes, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.6 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Fiscais: Robert Ademar Fuchs – Diretor Departamento Almoxarifado e Frotas; Diogo Antonio Margreiter – Auxiliar Administrativo e Ricardo Scandolara – Diretor Departamento Pecuária e Zootecnia; e Fiscais Substitutos: Valdemir de Mattos – Diretor Departamento de Urbanismo; Simone Biava – Agente Administrativo; Claudiomiro Ceni – Médico Veterinário; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

13.2.1 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art.

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_7CE40D469F013802BD7F87E9_memorando-26--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/13) 780/794

Assinado por 11 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VALDEMIR DE MATTOS , ROBERT ADEMAR FUCHS , RICARDO SCANDOLARA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CE4-0D46-9F01-3802 e informe o código 7CE4-0D46-9F01-3802

11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.2 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.8 As atribuições referidas no item 13.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.3 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas ser a Senhora Jennifer, a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estágio probatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_7CE40D469F013802BD7F87E9_memorando-26--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/13) 781/794

Assinado por 11 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VALDEMIR DE MATTOS , ROBERT ADEMAR FUCHS , RICARDO SCANDOLARA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CE4-0D46-9F01-3802 e informe o código 7CE4-0D46-9F01-3802

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_7CE40D469F013802BD7F87E9_memorando-26--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/13) 782/794

Assinado por 11 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VALDEMIR DE MATTOS , ROBERT ADEMAR FUCHS , RICARDO SCANDOLARA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CE4-0D46-9F01-3802 e informe o código 7CE4-0D46-9F01-3802

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº 90063/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Recapadora Bonissoni Ltda - Empresa
Arci Fernande Bonissoni Filho - Representante Legal
CONTRATADA

Glacir Zanata
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.446/2024 | Anexo: emissao_7CE40D469F013802BD7F87E9_memorando-26--4.446-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/13) 783/794

Assinado por 11 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VALDEMIR DE MATTOS , ROBERT ADEMAR FUCHS , RICARDO SCANDOLARA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CE4-0D46-9F01-3802 e informe o código 7CE4-0D46-9F01-3802

Vanderlei José Crestani
Gestor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Mari Lúcia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Diogo Antonio Margreiter
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Valdemir de Mattos
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Claudiomiro Ceni
Fiscal da Substituto da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Simone Biava
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 11 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERT ADEMAR FUCHS, RICARDO SCANDOLARA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CE4-0D46-9F01-3802 e informe o código 7CE4-0D46-9F01-3802

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7CE4-0D46-9F01-3802

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO (CPF 078.XXX.XXX-67) em 19/11/2024 17:16:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 21/11/2024 08:12:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/11/2024 08:17:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 21/11/2024 08:18:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 21/11/2024 09:27:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 21/11/2024 09:34:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 21/11/2024 09:35:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 21/11/2024 16:53:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 21/11/2024 18:16:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/11/2024 14:37:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 26/11/2024 08:40:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CE4-0D46-9F01-3802

Memorando 27- 4.446/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/11/2024 às 08:08:45

- Extrato da ARP

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_PE_90063_2024.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90063/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E FUTUROS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Serviços uma vez solicitados pelas Secretarias deverão ser retirados e entregues nos seguintes endereços: Pátio do parque de máquinas do Município, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito; Secretaria de Educação, Rua Miguel Procópio Kurpel, n°3811, Bairro São Miguel; Secretaria de Agricultura Rua 14 de Dezembro, n°3977, Centro, Chopinzinho-PR. O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura. Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias requisitantes. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a)(s) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias Gestão/Unidade: 05.01- DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado:1261 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2678200032.009 Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2359 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Nota de Empenho: Não se aplica Gestão/Unidade 10.01 –DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNI Fonte de Recursos: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 2042300062.048 – Parcerias com reserva Indígena Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS-PESSOA JURÍDICA Desdobrado: 1773 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS VEÍCULOS Nota de Empenho: Não se aplica Gestão/Unidade: 06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 –5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Programa de Trabalho: 1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 272/2024 - RECAPADORA BONISSONI LTDA. Valor Total R$ 366.103,46 (cento e sessenta e seis mil, cento e três reais e quarente e seis centavos). Data da assinatura: 19 de novembro de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Memorando 28- 4.446/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/11/2024 às 09:01:16

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_272_2024_PNCP.pdf
Extrato_da_Ata_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Ata nº 272/2024

Última atualização 26/11/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2024 **Data de assinatura:** 19/11/2024 **Vigência:** de 19/11/2024 a 18/11/2025

Id ata PNCP: 76995414000160-1-000176/2024-000001 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000176/2024

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS POR UM PERIODO DE 1 ANO PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE SERVICOS EVENTUAIS E FUTUROS DE RECAPAGENS E VULCANIZACAO DE PNEUS.

Arquivos

Nome	Data	Tipo
PE 900632024 ATA 2722024 RECAPADORA BONISSONI LTDA	26/11/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP -PE 90063-2024

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90063/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E FUTUROS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Serviços uma vez solicitados pelas Secretarias deverão ser retirados e entregues nos seguintes endereços: Pátio do parque de máquinas do Município, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito; Secretaria de Educação, Rua Miguel Procópio Kurpel, n°3811, Bairro São Miguel; Secretaria de Agricultura Rua 14 de Dezembro, n°3977, Centro, Chopinzinho-PR. O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura. Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias requisitantes. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a)(s) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias Gestão/Unidade: 05.01- DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1261 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2678200032.009 Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2359 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Nota de Empenho: Não se aplica Gestão/Unidade 10.01 –DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNI Fonte de Recursos: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 2042300062.048 – Parcerias com reserva Indígena Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS-PESSOA JURÍDICA Desdobrado: 1773 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS VEÍCULOS Nota de Empenho: Não se aplica Gestão/Unidade: 06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 –5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Programa de Trabalho: 1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 272/2024 - RECAPADORA BONISSONI LTDA. Valor Total R$ 366.103,46 (cento e sessenta e seis mil, cento e três reais e quarente e seis centavos). Data da assinatura: 19 de novembro de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:DCA4C607

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2024. Edição 3158
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90063-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90063/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90063/2024, de 30/10/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	366.103,46

TOTAL R$	366.103,46

Que apresentou o Menor Preço Por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 de novembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:EAE0E3FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2024. Edição 3158
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/